



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 26 de julho de 2012

Número 144

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 6/2012:

Concessão de alvará a entidades agraciadas 26615

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Conselho de Ministros:

Resolução n.º 27/2012:

Designa os vogais não permanentes e seus suplentes na Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública e os peritos que integram a respetiva bolsa de peritos. 26615

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros:

Despacho n.º 10073/2012:

Determina a cessação dos efeitos da declaração de utilidade pública da Chapitô — Coletividade Cultural e Recreativa de Santa Catarina 26617

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 472/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/178/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Judo. 26617

Contrato n.º 473/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/194/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas 26619

Contrato n.º 474/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/207/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Aerodelismo. 26621

Contrato n.º 475/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo 192/DDF/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e o Comité Olímpico de Portugal — Semana Olímpica 2012 26623

Contrato n.º 476/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/31/DFQ/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Dança Desportiva 26625

Contrato n.º 477/2012:

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/28/DFQ/2012, celebrado entre o IPDJ, I. P., e a Federação Portuguesa de Futebol 26627

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e Adjunto e dos Assuntos Parlamentares:

Despacho n.º 10074/2012:

Delega nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das entidades públicas empresariais e das sociedades anónimas de capitais públicos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área dos assuntos parlamentares, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho 26628

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10070/2012:

Faz-se público que se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de diretor de serviços de Administração Financeira, do Departamento Geral de Administração 26628

Aviso n.º 10071/2012:

Faz-se público que se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de diretor de serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental do Departamento Geral de Administração. 26629

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e do Ensino Superior:

Despacho n.º 10075/2012:

Concede licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional à técnica superior Lília Maria Gonçalves Louro 26630

Ministério da Defesa Nacional

Instituto de Ação Social das Forças Armadas:

Anúncio (extrato) n.º 13304/2012:

Lista de classificação da atribuição de casas de renda económica do IASFA. 26630

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10076/2012:

Nomeação em regime de comissão de serviço do licenciado Abílio Batista Pinto para o cargo de inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna 26632

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 10072/2012:

Aprovação do cartão de identidade para uso exclusivo dos trabalhadores da empresa 26632

Ministério da Economia e do Emprego

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 10073/2012:

Autenticação do contrato de cessão da posição contratual da MINERÁLIA — Minas, Geotecnia e Construções, L.ª, à MINAPORT — Minas de Portugal, L.ª, de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, antimónio, estanho e volfrâmio numa área «Douro» 26632

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.:

Louvor n.º 426/2012:

Louvor concedido a trabalhadores do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P. 26632

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 10077/2012:

Designa o mestre José António Velho Gouveia para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor do Gabinete de Prevenção e de Investigação de Acidentes Marítimos. 26633

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 10078/2012:

Nomeia, em comissão de serviço, o licenciado Tiago Miguel Figueiredo Fernandes para exercer as funções de coordenador-adjunto do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR) 26633

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Despacho n.º 10079/2012:

Incumbe a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo de realizar os trabalhos preparatórios tendo em vista o futuro processo de revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa 26633

Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural:

Aviso n.º 10074/2012:

Pessoal que cessou funções por motivo de aposentação no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2012 26634

Ministério da Saúde

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde:

Despacho n.º 10080/2012:

Autoriza o exercício de funções médicas pela aposentada Maria da Conceição Aguiar Costa Pedroso Botas no Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E. 26634

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1019/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, a que se reporta o aviso n.º 21757/2010, de 28 de outubro . . . 26634

Deliberação (extrato) n.º 1020/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, a que se reporta a referência D) do aviso n.º 15714/2011, de 10 de agosto. 26634

Deliberação (extrato) n.º 1021/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, a que se reporta o aviso n.º 21759/2010, de 28 de outubro . . . 26634

Deliberação (extrato) n.º 1022/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, a que se reporta o aviso n.º 21760/2010, de 28 de outubro. 26635

Deliberação (extrato) n.º 1023/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal de ingresso para o preenchimento de três postos de trabalho da categoria de especialista de informática, do grau 1, nível 2, a que se reporta o aviso n.º 23480/2010, de 16 de novembro 26635

Deliberação (extrato) n.º 1024/2012:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na sequência de procedimento concursal comum para ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, a que se reporta a referência B) do aviso n.º 15714/2011, de 10 de agosto 26635

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso n.º 10075/2012:

Listagem de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal para o preenchimento 149 de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. 26635

Ministério da Educação e Ciência

Direção Regional de Educação do Norte:

Aviso n.º 10076/2012:

Homologação de contratos 26636

Despacho n.º 10081/2012:

Nomeação do diretor de agrupamento 26636

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso (extrato) n.º 10077/2012:

Procedimento concursal para a carreira de assistente operacional 26636

Direção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 10082/2012:

Desvinculação da carreira do ensino básico e secundário do docente Luís José Branco Pinheiro — Escola Secundária de São Lourenço 26636

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social

Casa Pia de Lisboa, I. P.:

Aviso n.º 10078/2012:

Concurso destinado a educadores(as) de infância e a professores(as) dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2012-2013 — renovação de colocações e novas contratações 26636

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10079/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à técnica superior Maria da Conceição Barradas Moreno Carreiras 26639

Aviso (extrato) n.º 10080/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à assistente técnica Laura Maria Piteira dos Santos Silva 26639

Aviso (extrato) n.º 10081/2012:

Conclusão do período experimental — Helena Luísa Fonte Vaz Alves 26639

Aviso (extrato) n.º 10082/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao assistente técnico Victor Manuel da Conceição Neves 26639

Aviso (extrato) n.º 10083/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Nuno Manuel Figueira Corchado 26639

Aviso (extrato) n.º 10084/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Marco Alexandre Marques Lopes 26639

Aviso (extrato) n.º 10085/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Joana Raquel Santinho Afonso 26639

Aviso (extrato) n.º 10086/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Carla Alexandra Martins da Costa 26639

Aviso (extrato) n.º 10087/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com José Manuel Silva Ribeiro Duarte 26639

Aviso (extrato) n.º 10088/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Helga Franco Rodrigues Alves Morais 26640

Aviso (extrato) n.º 10089/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Carla Adriana da Graça Ascenso Vinagre 26640

Aviso (extrato) n.º 10090/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Isabel Maria Barreira de Freitas 26640

Aviso (extrato) n.º 10091/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Marta Margarida Nunes de Almeida Vicente 26640

Aviso (extrato) n.º 10092/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Ana Maria Nobre 26640

Aviso (extrato) n.º 10093/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Cristiana Maria Gomes de Castro 26640

Aviso (extrato) n.º 10094/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Rita Rodrigues Noronha da Costa 26640

Aviso (extrato) n.º 10095/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Cátia Alexandra Rodrigues Rego 26640

Aviso (extrato) n.º 10096/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à assistente técnica Cláudia Sofia Martins Coelho 26640

Aviso (extrato) n.º 10097/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória ao técnico superior Nuno Miguel Figueira Corchado 26640

Aviso n.º 10098/2012:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à técnica superior Susana Cristina Pimentel Pinto 26640

Aviso (extrato) n.º 10099/2012:

Celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Marco António da Silva Rodrigues 26640

PARTE D**Tribunal de Contas****Despacho (extrato) n.º 10083/2012:**

Nomeação definitiva em período experimental para frequência de estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo 26641

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Benavente**Anúncio n.º 13305/2012:**

Publicação de anúncio referente ao processo n.º 1841/11.9TBBNV — insolvência de pessoa singular (apresentação) 26641

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis**Anúncio n.º 13306/2012:**

Despacho inicial proferido no incidente de exoneração do passivo restante — artigo 239.º, n.º 1 do CIRE, nos autos de insolvência n.º 2915/11.1TBOAZ, em que são insolventes Fernando Manuel Nunes da Silva e Carla Maria Pinto de Pinho 26641

Anúncio n.º 13307/2012:

Prestação de contas, apresentadas pelo administrador, nos autos de insolvência n.º 1918/11.0TBOAZ, em que são insolventes Vítor Manuel Terra Oliveira e Maria Amélia Monteiro Nunes 26641

PARTE E**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 10084/2012:**

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas 26642

Despacho n.º 10085/2012:

Regulamento de inscrição em unidades curriculares de ciclo de estudos subsequentes 26643

Universidade de Lisboa**Declaração de retificação n.º 953/2012:**

Retifica o despacho n.º 9792/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012 26643

Universidade do Minho**Aviso (extrato) n.º 10100/2012:**

Sónia Catarina Ferreira Dionísio Braga — celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnica, com um período experimental de 120 dias e constituição do júri 26643

Despacho n.º 10086/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos da licenciatura em Ciência Política 26644

Despacho n.º 10087/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos da licenciatura em Sociologia 26647

Despacho n.º 10088/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos da licenciatura em Estudos Culturais 26650

Despacho n.º 10089/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do mestrado integrado em Engenharia Biomédica 26654

Despacho n.º 10090/2012:

Alterações ao mapa de organização do plano de estudos do mestrado integrado em Engenharia Mecânica 26661

Universidade Nova de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 10091/2012:**

Delegação de competências no Prof. Doutor José Paulo Nunes de Sousa Sampaio, presidente do Departamento de Ciências da Vida desta Faculdade 26665

Universidade do Porto**Despacho (extrato) n.º 10092/2012:**

Despacho que autorizou o contrato da Doutora Maria Clara de Carvalho Pimenta do Vale 26665

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho (extrato) n.º 10093/2012:**

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado de Pedro Luís Pereira Verga Matos 26665

Despacho (extrato) n.º 10094/2012:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado de Pedro José Marto Neves 26665

Despacho (extrato) n.º 10095/2012:

Contrato em funções públicas por tempo indeterminado de Maria Rita Duarte Raposo 26666

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro**Despacho (extrato) n.º 10096/2012:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, categoria de professor catedrático, com a Prof.ª Doutora Verónica de Zea Bermudez 26666

Despacho (extrato) n.º 10097/2012:

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, categoria de professor auxiliar, com o Prof. Doutor Amadeu Duarte Borges 26666

Edital n.º 682/2012:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Redes de Computadores, Comunicações Móveis e Sistemas Distribuídos 26666

Edital n.º 683/2012:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Micro Eletrónica e Instrumentação 26667

Edital n.º 684/2012:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Eletrotecnia e Eletrónica 26669

Edital n.º 685/2012:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área de Matemática 26671

Edital n.º 686/2012:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área de Ciências Físicas/Física. 26672

Edital n.º 687/2012:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área de informática/processamento digital de sinal e imagem biomédica. 26674

Edital n.º 688/2012:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área de Informática/Acessibilidade 26675

Edital n.º 689/2012:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Sistemas, Decisão, Automação e Controlo. 26677

Edital n.º 690/2012:

Abertura de concurso documental internacional para preenchimento de uma vaga de professor associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Instrumentação, Controlo e Modelação 26678

Edital n.º 691/2012:

Abertura de concurso documental internacional para o preenchimento de uma vaga de professor associado na área de Informática/Sistemas de Informação. 26680

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho (extrato) n.º 10098/2012:**

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com período experimental do professor-adjunto António Pereira Pais 26681

Instituto Politécnico de Leiria**Deliberação n.º 1025/2012:**

Delegação de competências do conselho de gestão do Instituto Politécnico de Leiria no presidente e nos vice-presidentes, no período de 1 a 31 de agosto de 2012 26681

Instituto Politécnico do Porto**Despacho (extrato) n.º 10099/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 26682

Despacho (extrato) n.º 10100/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 26682

Despacho (extrato) n.º 10101/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 26682

Despacho (extrato) n.º 10102/2012:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do docente Ricardo Manuel Pereira Santos. 26682

Despacho (extrato) n.º 10103/2012:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de docentes do Instituto Superior de Engenharia do Porto 26682

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 10104/2012:**

Maria Fernanda da Silva Pires Fernandes Ribeiro, professora-adjunta, nomeada para o cargo de diretora da Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional deste Instituto 26682

Despacho (extrato) n.º 10105/2012:

Licença sem remuneração de Paulo Jorge Paixão Miguel 26682

Despacho (extrato) n.º 10106/2012:

Licença sem remuneração de Alexandre Miguel Crispim Santos 26683

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extrato) n.º 10107/2012:**

Autorizada a renovação do contrato de trabalho do docente Luís Carlos Rodrigues dos Santos da Escola Superior de Educação 26683

Despacho (extrato) n.º 10108/2012:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho do docente Luís Filipe de Sousa Meireles da Escola Superior de Saúde 26683

Despacho (extrato) n.º 10109/2012:

Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas do docente Carlos José das Neves Moreira Cardoso da Cruz da Escola Superior de Educação. 26683

Despacho (extrato) n.º 10110/2012:

Autorizados os contratos de trabalho dos docentes Alice Amieiro Pinho, Cármen da Silva Cruz, Nuno Daniel Rato Melchior Alves e Vitorina Nascimento Pereira Damásio na Escola Superior de Saúde 26683

Despacho (extrato) n.º 10111/2012:

Autorizados os contratos de trabalho dos docentes Ana Rita Caras-Altas Sabino, Sónia Sofia Galvão Santos, Tiago Jorge da Silva Melo e Vanessa Alexandra Cascão Vaz Fontes na Escola Superior de Saúde 26683

Despacho (extrato) n.º 10112/2012:

Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas das docentes Cláudia Sofia Sousa Correia Valente Couceiro e Margarida Maria Martínez Ferreira de Sousa na Escola Superior de Saúde 26683

Despacho (extrato) n.º 10113/2012:

Autorizada a renovação do contrato de trabalho da docente Maria de Fátima Lopes Rodrigues da Escola Superior de Ciências Empresariais 26683

PARTE F**Região Autónoma dos Açores**

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 39/2012/A:

Processo de recrutamento de médicos com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respetivo internato médico na época normal de 2012 na Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo 26684

PARTE G**Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.****Declaração de retificação n.º 954/2012:**

Retifica o aviso n.º 9118/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2012. 26684

Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1026/2012:**

Autorização para exercício de acumulação de funções públicas com públicas do Dr. Hugo Jorge Ferreira Gil Casimiro, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E. ... 26684

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Aviso n.º 10101/2012:**

Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área hospitalar — especialidade de cirurgia cardíaco-torácica — da carreira médica 26684

Hospital de Faro, E. P. E.**Deliberação n.º 1027/2012:**

Licença sem retribuição de Juan Luis Cadena 26685

Hospital Distrital de Santarém, E. P. E.**Aviso n.º 10102/2012:**

Lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de assistente de cardiologia da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, aberto pelo despacho n.º 7991/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de junho de 2012. 26685

PARTE H**Município de Alcanena****Aviso n.º 10103/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Paulo Sérgio Constantino Cordeiro..... 26686

Aviso n.º 10104/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Suzete Maria Ferreira Lucas Costa 26686

Aviso n.º 10105/2012:

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Sara Isabel Carvalho Gomes 26686

Município de Almada**Aviso (extrato) n.º 10106/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental do contrato de um assistente operacional 26686

Município de Castro Daire**Aviso n.º 10107/2012:**

Procedimento concursal para um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (nutricionista) 26686

Aviso n.º 10108/2012:

Procedimento concursal para um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior (museologia) 26688

Município do Entroncamento**Aviso (extrato) n.º 10109/2012:**

Cessação, a título excecional, do procedimento concursal comum para um posto de trabalho para assistente técnico, área de educação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de junho de 2012 26690

Município de Espinho**Aviso n.º 10110/2012:**

Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau 26690

Aviso n.º 10111/2012:

Procedimentos concursais para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau ... 26690

Aviso n.º 10112/2012:

Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau 26691

Aviso n.º 10113/2012:

Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau 26691

Município de Fafe**Aviso n.º 10114/2012:**

Concluído com sucesso o período experimental relativo ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do assistente técnico Henrique José Silva Costa 26692

Edital n.º 692/2012:

Estabelecimento fabril de produtos explosivos 26692

Município de Loulé**Aviso n.º 10115/2012:**

Trabalhadores que cessaram a relação jurídica de emprego público por motivo de aposentação 26692

Município de Miranda do Corvo**Aviso n.º 10116/2012:**

Nomeação de comandante operacional municipal 26692

Município de Moura**Aviso n.º 10117/2012:**

Publicação de lista unitária de ordenação final 26693

Aviso n.º 10118/2012:

Lista unitária de ordenação final 26693

Município de Oliveira do Hospital**Aviso (extrato) n.º 10119/2012:**

Celebração de contratos de trabalho 26693

Aviso (extrato) n.º 10120/2012:

Anulação de procedimento concursal 26693

Aviso (extrato) n.º 10121/2012:

Anulação de procedimento concursal 26693

Município de Ourique**Aviso n.º 10122/2012:**

Publica o Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha 26693

Edital n.º 693/2012:

Proposta de alteração do Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Ourique, para efeitos de apreciação pública. 26706

Município de Ovar**Aviso n.º 10123/2012:**

Conclusão com sucesso do período experimental de assistente técnico 26706

Município de Paços de Ferreira**Aviso n.º 10124/2012:**

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos para um posto de trabalho de técnico superior engenharia florestal 26706

Município de Paredes**Aviso n.º 10125/2012:**

Celebração de contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado com a trabalhadora Andreia Virgínia Moreira Pinheiro concluindo com sucesso o respetivo período experimental 26706

Município de Portel**Aviso n.º 10126/2012:**

Lista unitária ordenação final — contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — dois assistentes técnicos (audiovisuais). 26706

Município da Póvoa de Lanhoso**Aviso n.º 10127/2012:**

Conclusão do período experimental 26707

Aviso n.º 10128/2012:

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 26707

Município de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 10129/2012:**

Comunicação de início de funções e designação dos membros do júri do período experimental do técnico superior (gestão de empresas) João Filipe E. Casinha. 26707

Aviso n.º 10130/2012:

Comunicação de início de funções e designação dos membros do júri do período experimental das assistentes operacionais — auxiliares de ação educativa 26707

Aviso n.º 10131/2012:

Comunicação de início de funções e designação dos membros do júri do período experimental da assistente operacional (jardineiro) Nélia Susana Santos Rosa 26708

Aviso n.º 10132/2012:

Comunicação de início de funções e designação dos membros do júri do período experimental do técnico superior (ciências sociais) José Luís Janeiro de O. Merca 26708

Município de São Roque do Pico**Aviso n.º 10133/2012:**

Concluído com sucesso o período experimental do trabalhador contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado Hermano José Brum Gomes, com a categoria de assistente operacional (coveiro)/carreira geral de assistente operacional, em 30 de junho de 2012 26708

Município da Sertã**Aviso n.º 10134/2012:**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, contrato a termo resolutivo certo, para um posto de trabalho de técnico superior (Administração Pública) 26708

Município de Sever do Vouga**Aviso n.º 10135/2012:**

Lista unitária de ordenação final da candidata aprovada ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior com licenciatura em Geografia — SIG 26710

Município de Trancoso**Aviso n.º 10136/2012:**

Licença sem remuneração — José Augusto Tenreiro 26710

Aviso n.º 10137/2012:

Aposentação de Ana Maria Amaral Franco Ferreira Tavares e Maria Olímpia Rua Lourenço Patrício 26710

Município de Vila Nova de Cerveira**Aviso n.º 10138/2012:**

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26710

Freguesia de Gouveias**Edital n.º 694/2012:**

Ordenação heráldica de brasão, bandeira e selo 26713

Freguesia da Ilha**Aviso n.º 10139/2012:**

Procedimentos concursais comuns para ocupação de dois postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal, desta Junta de Freguesia, sendo um para a carreira/categoria de assistente técnico e um para a carreira/categoria de assistente operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 26713

Freguesia de Moinhos da Gândara**Aviso n.º 10140/2012:**

Lista unitária de ordenação final 26716

Freguesia do Montijo**Aviso n.º 10141/2012:**

Procedimento concursal comum por tempo determinado — assistente operacional 26716

PARTE I

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Tomar**Aviso n.º 10142/2012:**

Aviso de renovação de contrato a termo resolutivo certo 26718

Aviso n.º 10143/2012:

Aviso de cessação de funções por motivos de aposentação 26718

MAIÊUTICA — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Aviso n.º 10144/2012:**

Ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias de Informação, Comunicação e Multimédia 26718





PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 6/2012

Por alvará de 8 de junho de 2012:

Ordem Militar de Cristo

Grã-cruz

Doutor António Miguel de Moraes Taborda Barreto.
General José Luís Pinto Ramalho.

Ordem Militar de Avis

Grã-cruz

Vice-almirante José Augusto Vilas Boas Tavares.
Tenente-general António Carlos de Sá Campos Gil.
Tenente-general Victor Manuel Lourenço Morato.

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-cruz

Juiz conselheiro Lúcio Alberto de Assunção Barbosa.
Prof. Doutor Manuel Ferreira Patrício.
Prof. Doutor José Hermano Saraiva.
Dr. Pedro Manuel Guedes de Passos Canavarro.
Dr. Diogo Alves de Sousa de Vasconcelos, a título póstumo.
Robert W. Wilson, de nacionalidade norte-americana.

Grande-oficial

Dr. António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier.
Dr. José Afonso Furtado.
Superintendente-chefe Francisco Maria Correia de Oliveira Pereira.
Gonçalo Manuel Tavares.
Eduardo Nery.
Luís Noronha da Costa.
Dennis Cardoza, de nacionalidade norte-americana.

Comendador

Arquiteto Paulo David Abreu Andrade.
Maria Celeste Rebordão Rodrigues.
Pedro Manuel Delgado Calapez.

Ordem do Mérito

Grande-oficial

Dr. Eduardo António Brazão de Castro.
Dr.ª Emília de Almeida Nadal Baptista da Silva.
Ana Maria de Sousa Vieira.

Comendador

Dr. Tomaz Jervell.
Dr.ª Maria Armanda Pinheiro da Silva Passos.
Dr.ª Elza Maria Pires Chambel.
Margarida Ribeiro Ferreira de Lancaster.
João Manuel Pina.
Raul Nery.
Sérgio Justo Camacho Borges, a título póstumo.

Oficial

Dr. Salvador Mendes de Almeida.
Telma Alexandra Pinto Monteiro.

Membro honorário

Santa Casa da Misericórdia de Nordeste.
Elo — Associação para a Integração e Apoio ao Deficiente Jovem e Adulto.
Associação de Paralisia Cerebral de Lisboa.
ANJE — Associação Nacional de Jovens Empresários.

Ordem do Mérito Empresarial

Classe do mérito agrícola

Grande-oficial

Engenheiro António Alberto Gonçalves Ferreira.

Comendador

Manuel dos Santos Gomes.

Classe do mérito industrial

Grande-oficial

Prof.ª Doutora Maria da Purificação Valenzuela Sampaio Tavares.
Engenheiro João Manuel Fialho Martins Serrenho.

19 de julho de 2012. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

206266974



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 27/2012

A Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública (CReSAP) é uma entidade independente, criada nos termos do

artigo 5.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que tem por missão o recrutamento e seleção de candidatos para cargos de direção superior na Administração Pública.

Nos termos do artigo 5.º dos Estatutos da CReSAP, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e publicados no anexo A a esta lei, a CReSAP é constituída por um presidente, por três a cinco vogais permanentes e por um vogal não permanente por cada ministério e respetivo suplente, em exercício de funções em órgão ou serviço não coincidente com o do vogal, mas integrado na orgânica do mesmo ministério.

Junto da CReSAP funciona uma bolsa de peritos, composta por 20 a 50 membros, designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, que apoiam a CReSAP em matérias técnicas específicas e participam nos júris dos procedimentos concursais para cargos de direção superior na Administração Pública.

Nos termos da Resolução n.º 18-A/2012, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 30 de abril, foram designados o presidente e três vogais permanentes da CReSAP, pelo que importa agora proceder à designação dos vogais não permanentes da CReSAP, bem como dos peritos que integram a bolsa de peritos.

Nos termos dos Estatutos da CReSAP, os vogais não permanentes e respetivos suplentes são designados de entre trabalhadores em funções públicas com reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos, sendo designados por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontram vinculados, por um período de três anos, não podendo o mesmo titular ser designado para a mesma função antes de decorrido igual período.

Relativamente aos peritos que integram a respetiva bolsa, a CReSAP procedeu à sua proposta ao Governo, nos termos da lei, carecendo os mesmos de designação por despacho do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e daquele que detenha o poder de direção ou de superintendência e tutela sobre o serviço ou órgão a que se encontrem vinculados, sob proposta da Comissão, pelo período de um ano, renovável até ao limite de três anos.

Considerando que importa conferir especial celeridade ao processo de designação daqueles elementos, tendo em vista permitir a operacionalização da CReSAP, recorre-se a uma resolução de Conselho de Ministros, em vez da prevista forma de despacho, garantindo-se ainda a agregação da informação referente ao universo de vogais não permanentes e de peritos.

Assim:

Nos termos dos artigos 5.º e 6.º dos Estatutos da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, aprovados pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea e) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Designar os seguintes vogais não permanentes e os respetivos suplentes da Comissão de Recrutamento e Seleção para a Administração Pública, doravante designada por CReSAP, por ministério:

Presidência do Conselho de Ministros:

Vogal não permanente — José Maria Belo de Sousa Rego, Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros;

Suplente do vogal não permanente — Maria de Fátima Abrantes Duarte, Presidente da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género;

Ministério das Finanças:

Vogal não permanente — Teresa Maria Caldeira Temudo Nunes, Secretária-Geral do Ministério das Finanças;

Suplente do vogal não permanente — Carolina Maria Gomes Ferra, Diretora-Geral da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Vogal não permanente — António Vasco da Cunha e Lorena Alves Machado, Secretário-Geral-Adjunto do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Suplente do vogal não permanente — José Morujo, Chefe de divisão do Instituto Camões;

Ministério da Defesa Nacional:

Vogal não permanente — Gustavo André Esteves Alves Madeira, Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

Suplente do vogal não permanente — Alberto António Rodrigues Coelho, Diretor-Geral da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;

Ministério da Administração Interna:

Vogal não permanente — Carlos Manuel Silvério da Palma, Secretário-Geral-Adjunto do Ministério da Administração Interna;

Suplente do vogal não permanente — Olga Maria Macedo Calixto Morais, Chefe do Núcleo de Organização e Recursos Humanos da Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Ministério da Justiça:

Vogal não permanente — Maria Antónia Pereira Leite Freitas Moura Anes, Secretária-Geral do Ministério da Justiça;

Suplente do vogal não permanente — Cristina Maria Lopes da Silva, Subdiretora-Geral da Direção-Geral da Administração da Justiça;

Ministério da Economia e do Emprego:

Vogal não permanente — Octávio Félix de Oliveira, Presidente do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;

Suplente do vogal não permanente — Maria Teresa da Piedade Moreira, Diretora-Geral da Direção-Geral do Consumidor;

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Vogal não permanente — Rui Nuno Almeida Dias Fernandes, Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Suplente do vogal não permanente — Lisdália Maria Bairras Amaral Portas, Subinspetora-Geral da Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território;

Ministério da Saúde:

Vogal não permanente — Sandra Paula Nunes Cavaca Saraiva de Almeida, Secretária-Geral do Ministério da Saúde;

Suplente do vogal não permanente — Sandra Maria Pereira Rebelo do Carmo Parreira de Figueiredo Neto, Coordenadora da Unidade de Regimes de Trabalho e Exercício Profissional da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;

Ministério da Educação e Ciência:

Vogal não permanente — António Raul da Costa Tórres Capaz Coelho, Secretário-Geral do Ministério da Educação e Ciência;

Suplente do vogal não permanente — Luísa da Conceição dos Santos de Canto e Castro de Loura, Diretora-Geral da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência;

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social:

Vogal não permanente — Rui Manuel de Freitas Corrêa de Mello, Subdiretor-Geral do Gabinete de Estratégia e Planeamento;

Suplente do vogal não permanente — Isabel Maria Costa Ramos, Secretária-Geral Adjunta do Ministério da Solidariedade e da Segurança Social.

2 — Designar os seguintes peritos da bolsa de peritos da CReSAP:

Presidência do Conselho de Ministros:

Alda Maria das Neves Carneiro de Caetano Carvalho, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P.;

Maria Margarida Ortigão de Almeida Sampaio Ramos, Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Livro e das Bibliotecas;

Paula Cristina Ferreira Pinto, Chefe de divisão da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;

Ministério das Finanças:

António José Mata Simões, Diretor de serviços da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público;

Cristina Maria Augusto Ribeiro, Inspetora diretora da Inspeção-Geral de Finanças;

Maria da Conceição Barradas Batista, Técnica superior da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;

Maria do Céu Gomes de Freitas, Técnica superior da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas;

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Ana Sofia de Assis Pacheco da Silva Duarte, Chefe de divisão da Direção de Serviços de Recursos Humanos do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Luísa de Jesus Curvelo Pacheco, Técnica superior da Direção-Geral dos Assuntos Europeus;

Maria José Mesquita Lopes Carujo, Técnica superior da Direção-Geral dos Assuntos Consulares e das Comunidades Portuguesas;

Ministério da Defesa Nacional:

Cristina Maria da Cunha Santos, Técnica superior da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;

Luís de Ascensão Correia Galego, Técnico superior da Direção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar;

Maria de Lurdes Almeida Frias, Técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;
Rita Luísa Correia Leitão Batista Ferreira, Técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

Ministério da Administração Interna:

Aldo Ivo Alves Ferreira, Técnico superior da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

António José Santos Carvalho, Chefe do Departamento de Gestão e Administração de Recursos Humanos do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras;

Manuel João Alves, Diretor do Departamento de Recursos Humanos da Polícia de Segurança Pública;

Maria Elizabete Afoito Ramos Leal Lopes, Técnica superior principal da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna;

Ministério da Justiça:

Ana Silva Horta, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Direção-Geral da Política de Justiça;

Emília da Glória Silva dos Santos, Coordenadora do Setor de Apoio Jurídico aos Recursos Humanos do Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.;

Lúis Cecílio Vidal Gonçalves, Técnico superior da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

Maria do Rosário Lagarto Pereira, Diretora de serviços de recursos humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça;

Ministério da Economia e do Emprego:

João Rodrigo Reis Carvalho Leão, Diretor do Gabinete de Estudos e Estratégia;

Pedro Miguel Sirgado Pisco Santos, Chefe do Departamento de Legislação e Regulamentação Jurídica do Gabinete Jurídico do Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.;

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território:

Alexandre Nuno Vaz Batista de Vieira e Brito, Diretor-Geral da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária;

Eduardo Albano Duque Correia Diniz, Diretor do Gabinete de Planeamento e Políticas;

Maria José Correia Botelho Soares de Oliveira Lucena e Vale, Subdiretora-Geral da Direção-Geral do Território;

Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa, Diretora-Geral da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos;

Ministério da Saúde:

José Martins Coelho, Subinspetor-Geral da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde;

Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás, Administradora Hospitalar do Instituto de Oftalmologia Dr. Gama Pinto, I. P.;

Paula Cristina Dias Pedro de Moura Nogueira, Técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde;

Pedro Emanuel Ventura Alexandre, Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.;

Ministério da Educação e Ciência:

Albino Pedro Anjos Lopes, Professor catedrático do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa;

António Jorge Pais Costa Pinto, Investigador coordenador do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa;

Célia Maria de Viveiros e Sá e Santos, Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;

Cláudia Fernandes Carvalho, Técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;

Joaquim José Borges Gouveia, Professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Juan Pedro Mozzicafreddo, Professor catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa;

Maria de Lurdes Fradique Valente Francela, Técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;

Maria Isabel Duarte Esteves Nunes dos Santos, Técnica superior da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social:

Alice Maria Teixeira de Oliveira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Segurança Social, I. P.;

Pedro Jorge de Almeida Ferreira, Chefe de divisão dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Gabinete de Estratégia e Planeamento.

3 — Estabelecer que os currículos dos designados nos termos dos números anteriores são publicados e ficam disponíveis na página eletrónica da CRE SAP (www.cresap.pt).

4 — Determinar que a presente resolução produz efeitos desde 19 de maio de 2012, ficando por esta forma ratificados todos os atos que tenham sido praticados pela CRE SAP.

21 de junho de 2012. — Pelo Primeiro-Ministro, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*, Ministro de Estado e das Finanças.

11852012

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 10073/2012

Cancelamento do estatuto de utilidade pública

A Chapatô — Coletividade Cultural e Recreativa de Santa Catarina, pessoa coletiva n.º 501395458, com sede na Costa do Castelo, 1-7, 1149-079, em Lisboa, obteve o estatuto de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, por despacho do Primeiro-Ministro de 3 de março de 1987, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 63, de 17 de março de 1987.

Considerando a informação DAJD/167/2012 constante do processo administrativo n.º 3/VER/2012 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do despacho n.º 9162/2011, de 15 de julho, e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, determino a cessação dos efeitos da referida declaração de utilidade pública, sem prejuízo do estatuto que a entidade detém ao abrigo de regimes legais especiais, enquanto instituição particular de solidariedade social e organização não-governamental de cooperação e desenvolvimento.

12 de julho de 2012. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Luis Maria de Barros Serra Marques Guedes*.

12822012

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 472/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/178/DDF/2012

Desenvolvimento da prática desportiva

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de presidente do conselho diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de vice-presidente do conselho diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Judo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de despacho n.º 49/93, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 11 de dezembro de 1993, com sede na Rua do Quelhas, 32, 1200-781 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 501515674, aqui representada por Carlos Alberto Correia Andrade, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

Considerando que:

a) De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo

contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

b) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o segundo outorgante;

c) Em cumprimento do referido, foi celebrado, em 31 de janeiro de 2012, com o segundo outorgante o contrato-programa CP/36/DDF/2012, que previa a concessão de uma participação financeira até € 136 452, paga em regime duodecimal;

d) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma participação financeira no valor global de € 532 000, destinada a apoiar a execução do programa de desenvolvimento da prática desportiva;

e) O n.º 3 do artigo 22.º do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos»;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto —, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo —, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do programa de atividades de desenvolvimento da prática desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Participação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de € 532 000, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de € 176 000, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de € 351 000, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;

c) A quantia de € 5000, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil «SUPER JUDOCA».

2 — O montante da participação financeira referido no n.º 1, alínea b), supra inclui uma verba de € 5000, destinada a participar as despesas com a execução do projeto de apoio ao desenvolvimento do desporto para pessoas com deficiência.

3 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do contrato-programa CP/36/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

1 — A participação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) € 45 484 nos meses de janeiro a março,

b) € 87 968 até 15 dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa; e

c) € 43 940 nos meses de junho a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de desenvolvimento da prática desportiva determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P., à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa CP/36/DDF/2012.

4 — Na circunstância de a Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula na vigência do contrato-programa CP/36/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa CP/36/DDF/2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de desenvolvimento da prática desportiva apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.;

c) Entregar, até 15 de setembro de 2012, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do programa de atividades de desenvolvimento da prática desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2013, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução do programa de atividades de desenvolvimento da prática desportiva;

e) Entregar, até 15 de abril de 2013, os seguintes documentos:

i) O relatório anual e conta de gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela assembleia geral da Federação;

ii) O parecer do conselho fiscal, nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da certificação legal de contas;

iii) O balanço, demonstração de resultados e respetivos anexos, nos termos legais;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental a 31 de dezembro de 2012 do programa desenvolvimento da prática desportiva, o balancete analítico a 31 de dezembro 2012 antes do apuramento de resultados do programa desenvolvimento da prática desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa de atividades de desenvolvimento da prática desportiva e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.;

i) Apresentar, até 31 de dezembro de 2012, o plano de atividades e orçamento para o ano 2013, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro,

os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

k) Publicitar na página da Internet o relatório anual e conta de gerência, após aprovação pela assembleia geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

- a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
- b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;
- c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de atividades de desenvolvimento da prática desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa de atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo primeiro outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IPDJ, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2012 é de € 1 224 558, o que corresponde a 55,26 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

- a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;
- b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das participações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2012, excluindo os referentes a organização de eventos internacionais e organização de missões nacionais a eventos desportivos internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no número anterior constitui o segundo outorgante na obrigação de restituição integral, ao primeiro outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa CP/36/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P., relativamente ao contrato-programa CP/36/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 27 de junho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

27 de junho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Judo, *Carlos Alberto Correia Andrade*.

206265183

Contrato n.º 473/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/194/DDF/2012

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P. ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 53/96, de 15 de maio, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 124, de 28 de maio, com sede na Rua António Pinto Machado, 60, 4100-068 Porto, NIPC 502871091, aqui representada por Paulo Araújo, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante;

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

B) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 30-01-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/61/DDF/2012 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 4.998,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 19.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos»;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 19.000,00 €, com a seguinte distribuição:

a) A quantia de 3.275,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;

b) A quantia de 15.725,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/61/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa.

3 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de

praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respetivas Seleções Nacionais.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada da Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

a) 1.666,00 € nos meses de janeiro a março;

b) 3.152,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa; e

c) 1.550,00 € nos meses de junho a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/61/DDF/2012.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/61/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/61/DDF/2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.;

c) Entregar, até 15 de setembro de 2012, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;

d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2013, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

e) Entregar, até 15 de abril de 2013, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;

ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;

iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;

iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;

f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2012 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de dezembro 2012 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.;

i) Apresentar até 31 de dezembro de 2012, o plano de atividades e orçamento para o ano 2013, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

k) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P. as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P. podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IPDJ, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2012 é de 19.000,00 €, o que corresponde a um montante superior a 40 % do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

3 — Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:

a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública;

b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5 % do montante global das participações concedidas através de contratos-programa celebrados com a Federação no ano de 2012, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.

4 — A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o 2.º outorgante na obrigação de restituição integral, ao 1.º outorgante, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa a com-

bate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/61/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P., relativamente ao contrato-programa n.º CP/61/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 2 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

2 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, *Paulo Araújo*.

206265831

Contrato n.º 474/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/207/DDF/2012

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55,

1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Aerodelismo, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na Rua Aristides Sousa Mendes, 4C-E2, 1600-413 Lisboa, NIPC 501687289, aqui representada por João Agostinho da Silva Loureiro de Sousa, na qualidade de Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante;

Considerando que:

A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o IPDJ, I. P., «outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior»;

B) Pelo despacho de 20 de janeiro de 2012, do Senhor Secretário de Estado do Desporto e Juventude, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o 2.º outorgante;

C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a 03-02-2012, com o 2.º outorgante o Contrato-Programa n.º CP/15/DDF/2012 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 4.749,00 €, paga em regime duodecimal;

D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efetuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respetivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma comparticipação financeira no valor global de 18.500,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva;

E) O n.º 3, do artigo 22.º, do decreto-lei supracitado determina que «os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos-programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos»;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de 18.500,00 €, com a seguinte distribuição:

- a) quantia de 11.100,00 €, destinada a participar exclusivamente os custos com a organização e gestão da Federação;
- b) a quantia de 6.337,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva;
- c) a quantia de 1.063,00 €, destinada a participar exclusivamente a execução do projeto seleções nacionais;

2 — De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/15/DDF/2012 são englobados neste contrato-programa.

3 — A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a participar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respetivas Seleções Nacionais.

4 — O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.

5 — A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do IPDJ, I. P., com base numa proposta fundamentada na Federação.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

- a) 1.583,00 € nos meses de janeiro a março;
- b) 3.111,00 € até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa; e
- c) 1.520,00 € nos meses de junho a dezembro.

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do IPDJ, I. P. à Federação até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da cláusula 5.ª

3 — O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula só é disponibilizado à Federação quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/15/DDF/2012.

4 — Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/15/DDF/2012, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/15/DDF/2012.

Cláusula 5.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

- a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no IPDJ, I. P., que constitui o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo IPDJ, I. P.;
- c) Entregar, até 15 de setembro de 2012, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P. sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;
- d) Entregar, até 15 de fevereiro de 2013, um relatório final, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;
- e) Entregar, até 15 de abril de 2013, os seguintes documentos:
 - i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral da Federação;
 - ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
 - iii) O Balanço, Demonstração de Resultados e respetivos Anexos, nos termos legais;
 - iv) O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2012 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de dezembro 2012 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;

g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de atividades apresentado ao IPDJ, I. P.;

i) Apresentar até 31 de dezembro de 2012, o plano de atividades e orçamento para o ano 2013, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;

j) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;

k) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpre:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.a, concede ao IPDJ, I. P. o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

4 — As participações financeiras concedidas à Federação pelo 1.º outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos Programas de Atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P. podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global atribuído à Federação pelo IPDJ, I. P., nos termos dos contratos-programa celebrados em 2012 é de 18.500,00 €, o que corresponde a 18,15 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.

Cláusula 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela Federação do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 10.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/15/DDF/2012 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. já entregou à Federação, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — A Federação declara nada mais ter a receber do IPDJ, I. P. relativamente ao contrato-programa n.º CP/15/DDF/2012, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 9 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

9 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Aerodelismo, *João Agostinho da Silva Loureiro de Sousa*.

206266041

Contrato n.º 475/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/192/DDF/2012

Apoio à Atividade Desportiva

Semana Olímpica 2012

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 510089224, aqui

representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de presidente do conselho diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de vice-presidente do conselho diretivo, adiante designados como IPDJ, I. P., ou primeiro outorgante; e

2) O Comité Olímpico de Portugal, pessoa coletiva de direito privado, com sede na Travessa da Memória, 36-38, 1300-403 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 501498958, aqui representada por José Vicente Moura, na qualidade de presidente, adiante designada por Comité ou segundo outorgante;

Considerando que:

a) Após o sucesso da edição de 2011, a Comissão de Atletas Olímpicos (CAO) organiza este ano a quarta edição da Semana Olímpica, evento que tem, entre outros e como tem vindo a ser habitual, o objetivo de divulgação do espírito olímpico, dos seus atletas, das modalidades e promoção da prática desportiva, dirigido à toda a comunidade em geral, mas principalmente aos alunos do 1.º ao 3.º ciclo;

b) A Comissão de Atletas Olímpicos alarga o evento à zona Norte do País;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto —, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo —, em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo Comité da designada «Semana Olímpica 2012», em conjugação com o IPDJ, I. P., conforme proposta apresentada, constante do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do evento

O prazo de execução do programa desportivo objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato termina em 31 de dezembro de 2012.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização por programa referido na cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo Comité, é concedida pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante uma participação financeira até ao valor de € 12 000.

2 — Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1. da cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da participação financeira até 15 dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa, correspondente a € 6000;

b) 50 % da participação financeira, correspondente a € 6000, no prazo de 30 dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações do Comité

São obrigações do Comité:

a) Realizar a semana a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada no IPDJ, I. P., e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do objeto do presente contrato, não podendo

nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

d) Entregar, até 30 dias após a conclusão da Semana Olímpica, o relatório final, sobre a execução técnica e financeira, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., acompanhado do balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea anterior, antes do apuramento de resultados;

e) Facultar ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de execução orçamental, o balancete analítico do centro de resultados antes do apuramento de resultados relativos à realização do evento desportivo, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, em nome do Comité ou de seu associado, nos termos do n.º 2 da presente cláusula, que comprovem as despesas relativas à realização da Semana Olímpica apresentado e objeto do presente contrato;

f) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa desportivo, o apoio do IPDJ, I. P., conforme regras fixadas no manual de normas gráficas;

g) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do Comité

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando o Comité não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), d), e) e f) da cláusula 5.ª concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais da Semana Olímpica objeto deste contrato.

3 — Caso as participações financeiras concedidas pelo primeiro outorgante não tenham sido aplicadas na competente realização da Semana Olímpica, o Comité obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., os montantes não aplicados e já recebidos.

4 — As participações financeiras concedidas ao Comité pelo primeiro outorgante ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2012 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas de atividades, são por esta restituídas ao IPDJ, I. P., podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 7.ª

Obrigações do IPDJ, I. P.

São obrigações do IPDJ, I. P.:

a) Disponibilizar os montantes conforme indicado na cláusula 4.ª do presente contrato-programa;

b) Garantir as instalações do Centro Desporto Nacional do Jamor para a realização da Semana Olímpica 2012.

Cláusula 8.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Comité, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme

estabelecido no despacho n.º 8732/2010, de 5 de abril, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2010.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo Comité do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo Comité do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IDP, I. P.

Cláusula 11.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 12.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho de 2013.

Cláusula 13.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2012.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 10 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

10 de julho de 2012. — O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Bibe*. — O Presidente do Comité Olímpico de Portugal, *José Vicente Moura*.

206266017

Contrato n.º 476/2012

Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/31/DFQ/2012

Formação de recursos humanos

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua de Rodrigo da Fonseca, 55, 1250-190 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 510089224,

aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de presidente do conselho diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de vice-presidente do conselho diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Dança Desportiva, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de despacho n.º 54/96, de 15 de maio, publicado no do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de maio de 1996, com sede na(o) Rua de Silva Carvalho, 225, 1.º, 1250-250 Lisboa, número de identificação de pessoa coletiva 502743727, aqui representada por Alberto Jorge Gomes Rodrigues, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante:

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto —, e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo —, em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato-programa

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do programa de formação de recursos humanos, cujas ações se encontram discriminadas no anexo 1 do presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta participação, constitui um anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª

Ações de formação a participar

São participadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juízes;
- d) Atualização para Árbitros/Juízes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª

Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de € 9000.

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no anexo 1 ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada em duas *tranches*, com o valor de € 4500 no mês de julho e de € 4500 em dezembro.

Cláusula 6.ª

Obrigações da Federação

São obrigações da Federação:

a) Executar o programa de formação de recursos humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do programa de formação de recursos humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de execução orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o balancete analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do programa de formação de recursos humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do programa de formação de recursos humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do programa de formação de recursos humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª

Incumprimento das obrigações da Federação

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) da cláusula 6.ª concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa de formação de recursos humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa de atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008, de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de

outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 13 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Dança Desportiva, *Alberto Jorge Gomes Rodrigues*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/31/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos.

Ações de formação/cursos

- 1 — Ação de formação complementar do PNFT — Standard.
- 2 — Ação de formação complementar do PNFT — Latinas.
- 3 — Ação de formação complementar do PNFT — Geral.
- 4 — Curso de Juizes de Prova nacionais — 1.ª fase.
- 5 — Ação de formação complementar do PNFT — Latinas Avaliação.
- 6 — Ação de formação complementar do PNFT — Standard Avaliação.
- 7 — Ação de formação complementar do PNFT — Standard.
- 8 — Ação de formação complementar do PNFT — Latinas.
- 9 — Ação de formação complementar do PNFT — Geral.
- 10 — Ação de formação complementar do PNFT — Latinas Avaliação.
- 11 — Ação de formação complementar do PNFT — Standard Avaliação.
- 12 — Curso de Juizes de Prova nacionais — 2.ª fase.
- 13 — Curso de Juizes de Prova nacionais — 3.ª fase.
- 14 — Curso de Juizes de Prova nacionais — 4.ª fase.
- 15 — Curso de Juizes de Prova nacionais — 5.ª fase.
- 16 — Atualização de conhecimentos para Presidentes de Júri nacionais.
- 17 — Congresso Internacional de Juizes de Prova grau 3.
- 18 — Formação de Escrutinadores.
- 19 — Ação de formação complementar do PNFT — Avaliação.
- 20 — Atualização de conhecimentos para Treinadores.
- 21 — Atualização de conhecimentos sobre o Livro Regras.

Contrato n.º 477/2012**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/28/DFQ/2012****Formação de Recursos Humanos**

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510 089 224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como IPDJ, I. P., ou 1.º outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Futebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 213, de 14 de setembro, com sede na(o) Rua Alexandre Herculano, 58, 1250-012 Lisboa, NIPC 500110387, aqui representada por Fernando Gomes da Silva, na qualidade de Presidente e por Elísio Amorim Carneiro na qualidade de Vice-Presidente, adiante designada por Federação ou 2.º outorgante;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objeto do contrato-programa**

1 — Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira, a qual se destina à execução do Programa de Formação de Recursos Humanos, cujas ações se encontram discriminadas no Anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IPDJ, I. P., e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa objeto desta participação, constitui um Anexo deste contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

3 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

Cláusula 2.ª**Ações de formação a participar**

São participadas financeiramente as ações relacionadas com a formação de recursos humanos, designadamente:

- a) Formação Inicial de Treinadores;
- b) Atualização para Treinadores;
- c) Formação Inicial de Árbitros/Juizes;
- d) Atualização para Árbitros/Juizes;
- e) Ações de Formação para Dirigentes;
- f) Ações de Formação de Formadores;
- g) Outras ações de Formação de Agentes Desportivos.

Cláusula 3.ª**Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objeto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro do ano a que o mesmo se refere.

Cláusula 4.ª**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo IPDJ, I. P., à Federação, para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de 20.000,00€ (Vinte mil euros).

2 — Qualquer alteração à realização das ações de formação indicadas no Anexo I ao presente contrato, deve ser solicitada ao IPDJ, I. P., apresentando a respetiva justificação.

Cláusula 5.ª**Disponibilização da participação financeira**

A participação referida no n.º 1 da cláusula 4.ª é disponibilizada mensalmente, com o valor de 5.000,00 € no mês de julho e de 3.000,00 € nos meses de agosto a dezembro.

Cláusula 6.ª**Obrigações da Federação**

São obrigações da Federação:

a) Executar o Programa de Formação de Recursos Humanos, apresentado no IPDJ, I. P., de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo IPDJ, I. P.;

c) Apresentar relatórios individuais de cada ação de formação, até um mês após a sua realização, de acordo com o modelo próprio de relatório definido pelo IPDJ, I. P., para efeitos de validação técnico-financeira;

d) Entregar, até 15 de setembro do ano a que o contrato-programa se refere, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo IPDJ, I. P., sobre a execução técnica e financeira do Programa de Formação de Recursos Humanos referente ao 1.º semestre;

e) Facultar, sempre que solicitado, ao IPDJ, I. P., ou a entidade credenciada a indicar por aquele, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro do ano em curso, o Balancete Analítico a 31 de dezembro do ano a que o contrato-programa se refere antes do apuramento de resultados do Programa de Formação de Recursos Humanos e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos;

f) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;

g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação das ações de formação, bem como nos manuais de formação e documentação técnica em forma de publicação, o logótipo do IPDJ, I. P., conforme regras previstas no livro de normas gráficas;

h) Consolidar nas contas do respetivo exercício todas as que decorrem da execução do Programa de Formação de Recursos Humanos objeto deste contrato;

i) Celebrar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e publicitar integralmente na respetiva página da Internet os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 7.ª**Incumprimento das obrigações da Federação**

1 — Sem prejuízo do disposto na cláusula 8.ª, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do IPDJ, I. P., quando a Federação não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 6.ª do presente contrato-programa;

b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o IPDJ, I. P.;

c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e), f), g), h) e i) da cláusula 6.ª, concede ao IPDJ, I. P., o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Formação de Recursos Humanos.

3 — A Federação obriga-se a restituir ao IPDJ, I. P., as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Atividades anexo ao presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª**Formação de treinadores**

O não cumprimento pela Federação do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei

n.º 248-A/2008 de 31 de dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo IPDJ, I. P.

Cláusula 9.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao IPDJ, I. P., fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela Federação nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 10.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 11.ª

Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no *Diário da República* e termina em 30 de junho do ano seguinte àquele a que o presente contrato-programa se refere.

Cláusula 12.ª

Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro do ano a que o presente se refere.

Cláusula 13.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso, nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 18 de julho de 2012, em dois exemplares de igual valor.

18 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *João Cravina Bibe*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Fernando Gomes da Silva*. — O Vice-Presidente da Federação Portuguesa de Futebol, *Elisio Amorim Carneiro*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/28/DFQ/2012)

Ações e cursos a desenvolver no âmbito do programa de formação de recursos humanos

Ações de formação/Cursos:

- 1) Ação de Avaliação e Aperfeiçoamento F11;
- 2) Ação de Avaliação e Aperfeiçoamento F11;
- 3) Ação de Avaliação e Aperfeiçoamento F11;
- 4) Ação de Avaliação e Aperfeiçoamento F11;
- 5) Ação de Avaliação e Aperfeiçoamento Futsal;
- 6) Ação de Avaliação e Aperfeiçoamento Futsal;
- 7) Ação de Avaliação e Aperfeiçoamento Futsal;
- 8) Ação de Avaliação e Aperfeiçoamento Futsal.

206265912

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinetes dos Ministros de Estado e das Finanças e Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 10074/2012

Em conformidade com o disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e no artigo 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, determina-se o seguinte:

1 — É delegada nos órgãos de direção dos institutos públicos de regime especial, das entidades públicas empresariais e das sociedades anónimas de capitais públicos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área dos assuntos parlamentares, que não possuam pagamentos em atraso, a competência prevista no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

2 — A competência delegada no presente despacho circunscreve-se aos compromissos plurianuais que apenas envolvam receitas próprias.

3 — A presente delegação cessa automaticamente em relação aos institutos públicos de regime especial, às entidades públicas empresariais e às sociedades anónimas de capitais públicos tutelados pelo membro do Governo responsável pela área dos assuntos parlamentares, a partir do momento em que passem a ter pagamentos em atraso.

4 — O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

17 de julho de 2012. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Vitor Louçã Rabaça Gaspar*. — O Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, *Miguel Fernando Cassola de Miranda Relvas*.

13182012

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10070/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho de 15 de maio de 2012 do Secretário-Geral deste Ministério, se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Diretor de Serviços de Administração Financeira, do Departamento Geral de Administração, nos seguintes termos:

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — Área de atuação do lugar a prover — a prevista no artigo 6.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, pelo que os requisitos específicos para o provimento e respetivo perfil pretendido são obrigatoriamente os seguintes:

- a) Ser detentor da licenciatura em Economia ou Gestão;
- b) Encontrar-se integrado na Carreira técnica superior há pelo menos 6 anos;
- c) Possuir experiência profissional não inferior a 6 anos, em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal técnico superior;
- d) Possuir experiência em gestão e acompanhamento da execução orçamental de serviços públicos, na elaboração de propostas de orçamento, na organização e elaboração de contas de gerência; em procedimentos de enquadramento legal e orçamental relativos à receita do Estado, e conhecimentos profundos de contabilidade pública.

4 — Métodos de seleção — avaliação curricular com caráter eliminatório e entrevista pública.

5 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Paula Crispim, diretora adjunta do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do MNE, designado pelo Secretário-Geral, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Paula Loureiro, diretora de serviços, designada nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2.º Vogal efetivo — Prof.ª Doutora Generosa do Nascimento, designada pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa,

nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Vogais suplentes: Dr.ª Cristina Moniz e Dr. Pedro Costa Pereira — diretores de serviços, designados pelo dirigente máximo.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço de identificação que o emitiu, telefone, morada da residência e código postal);
- b) Habilitações literárias e profissionais (especializações na área);
- c) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e tempo de serviço efetivo na função pública;
- d) Experiência profissional, com especificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tanto executivas como de chefia.

7 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, para além de outros elementos considerados necessários, as funções que exercem e exerceram e os períodos de duração, bem como a formação profissional detida;
- b) Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Cópia de documento comprovativo das habilitações profissionais, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;
- d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, bem como a carreira e categoria e a respetiva antiguidade, e o tempo de serviço em cargos de chefia;
- e) Outros elementos instrutórios constantes do *curriculum vitae*, devidamente autenticados, considerados adequados pelo candidato para comprovar os requisitos enunciados nas alíneas c) e d) do n.º 3 deste aviso.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O requerimento de admissão ao concurso e demais documentação deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de receção, dentro do prazo indicado no n.º 6 do presente aviso, ao Serviço do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilhas, 1399-030 Lisboa.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo acima mencionado, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

12 — Nos termos do disposto do despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Maio de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

16 de julho de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, José Augusto Duarte.

206266593

Aviso n.º 10071/2012

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho de 15 de maio de 2012 do Secretário-Geral deste Ministério, se pretende proceder à abertura de procedimento concursal de seleção para o provimento do cargo de Diretor de Serviços de Planeamento, Orçamento e Controlo Orçamental do Departamento Geral de Administração, nos seguintes termos:

2 — Requisitos legais de provimento — os constantes do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — Área de atuação do lugar a prover — a prevista no artigo 8.º da Portaria n.º 33/2012, de 31 de janeiro, pelo que os requisitos específicos

para o provimento e respetivo perfil pretendido são obrigatoriamente os seguintes:

- a) Ser detentor da licenciatura em Economia ou Gestão;
- b) Encontrar-se integrado na Carreira técnica superior há pelo menos 6 anos;
- c) Possuir experiência profissional não inferior a 6 anos, em cargos inseridos em carreiras do grupo de pessoal técnico superior;
- d) Possuir experiência em planeamento, gestão orçamental pública e em apoio, acompanhamento e avaliação da gestão e execução de programas e planos de serviços públicos nas vertentes financeira, de pessoal e patrimonial, bem como na execução e controlo da despesa pública e possuir conhecimentos profundos de contabilidade pública.

4 — Métodos de seleção — avaliação curricular com caráter eliminatório e entrevista pública.

5 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Paula Crispim, diretora adjunta do Departamento Geral de Administração da Secretaria-Geral do MNE, designado pelo Secretário-Geral, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

1.º Vogal efetivo — Dr.ª Maria da Luz Andrade, diretora de serviços, designada nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

2.º Vogal efetivo — Prof.ª Doutora Generosa do Nascimento, designada pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação introduzida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

Vogais suplentes: Dr.ª Cristina Moniz e Dr. Pedro Costa Pereira — diretores de serviços, designados pelo dirigente máximo.

6 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, nos termos legais, dirigido ao Secretário-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicitação do procedimento concursal na bolsa de emprego público, dele constando os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão do cidadão e serviço de identificação que o emitiu, telefone, morada da residência e código postal);
- b) Habilitações literárias e profissionais (especializações na área);
- c) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence e tempo de serviço efetivo na função pública;
- d) Experiência profissional, com especificação das funções com mais interesse para o lugar a que se candidata, tanto executivas como de chefia.

7 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, onde constem, para além de outros elementos considerados necessários, as funções que exercem e exerceram e os períodos de duração, bem como a formação profissional detida;
- b) Cópia de documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Cópia de documento comprovativo das habilitações profissionais, com indicação das entidades promotoras e respetiva duração;
- d) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem, inequivocamente, a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de que é titular, bem como a carreira e categoria e a respetiva antiguidade, e o tempo de serviço em cargos de chefia;
- e) Outros elementos instrutórios constantes do *curriculum vitae*, devidamente autenticados, considerados adequados pelo candidato para comprovar os requisitos enunciados nas alíneas c) e d) do n.º 3 deste aviso.

8 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — O requerimento de admissão ao concurso e demais documentação deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de receção, dentro do prazo indicado no n.º 6 do presente aviso, ao Serviço do Expediente do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Largo do Rilhas, 1399-030 Lisboa.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo acima mencionado, sendo o prazo de validade fixado em seis meses contado a partir da data da publicação da lista de classificação final.

12 — Nos termos do disposto do despacho conjunto n.º 273/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Maio de 2000, faz-se constar a seguinte menção: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.»

17 de julho de 2012. — O Diretor do Departamento Geral de Administração, *José Augusto Duarte*.

206266658

remissão do n.º 5 do artigo 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, é concedida licença sem vencimento para o exercício de funções em organismo internacional, no Conselho da União Europeia, em Bruxelas, com início em 3 de maio de 2012 e pelo período de exercício de funções, à técnica superior Lília Maria Gonçalves Louro, do mapa de pessoal da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

29 de junho de 2012. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Filipe Neves Brites Pereira*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiró*.

206263563

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado
dos Negócios Estrangeiros
e da Cooperação e do Ensino Superior

Despacho n.º 10075/2012

Nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 89.º e nos artigos 91.º e 92.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, por

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Ação Social das Forças Armadas

Anúncio (extrato) n.º 13304/2012

Após aprovação pelo Conselho Diretivo do Instituto de Ação Social das Forças Armadas, de acordo com o previsto no n.º 4 do Artigo 11.º da Portaria n.º 7/98, de 07 de janeiro, é anunciado para consulta e conhecimento aos Beneficiários Titulares a lista da classificação ao Concurso Ordinário n.º 01/2011/RE para atribuição das casas de renda económica.

Lista de classificação — Concurso ordinário 01/2011/RE

Zona	Categoria de beneficiário	NIP/NIM/NII (a)
Alfeite — T3	Sargentos	744787 (1.º); 501803 (5.º); 9328600 (6.º); 418883 (9.º); 9309893 (11.º) 238283 (12.º); 9330601 (16.º)
	Praças	9818605 (2.º); 34001409 (3.º); 9310198 (4.º); 6307791 (7.º); 196880 (8.º) 319601 (10.º); 269383 (13.º); 9337795 (14.º); 9316502 (15.º);
Moita — T3	Praças	196880 (1.º); 9316502 (2.º);
Chelas — T3	Oficiais	903790 (1.º); 129413-L (2.º); 22999 (3.º); 10129404 (4.º) 21199 (5.º); 03740089 (6.º); 048055-L (7.º); 38877993 (8.º); 10771382 (9.º) 064825-G (10.º) 19873684 (11.º); 07547479 (12.º); 14562980 (13.º) 05826179 (14.º); 057601-J (15.º); 059727-K (16.º)
Chelas — T4	Sargentos	744787 (1.º); 197975 (2.º); 029375-L (3.º); 071883-B (4.º) 064163-E (5.º); 00595886 (6.º)
Chelas — T3	Sargentos	850990 (1.º); 14892387 (2.º); 106743-F (3.º); 18838085 (4.º) 10493401 (5.º); 03864386 (6.º); 04586997 (7.º); 043405-B (8.º); 036648-L (9.º); 238283 (10.º); 00595886 (11.º); 24506992 (12.º); 05035689 (13.º); 073728-D (14.º); 18657187 (15.º); 060353-J (16.º); 04759684 (17.º); 029377-G (18.º); 059701-F (19.º); 07940479 (20.º); 050010-A (21.º); 11552882 (22.º); 09017882 (23.º); 12841583 (24.º)
Furnas — T3	Sargentos	128899-H (1.º); 197975 (2.º); 850990 (3.º); 029375-L (4.º); 501803 (5.º); 18838085 (6.º); 114406-F (7.º); 049759-C (8.º); 03864386 (9.º); 08230782 (10.º); 04208086 (11.º); 11950585 (12.º); 04586997 (13.º); 043405-B (14.º); 130624-D (15.º); 418883 (16.º); 6317891 (17.º); 24506992 (18.º); 05035689 (19.º); 18177989 (20.º); 073728-D (21.º); 18657187 (22.º); 060353-J (23.º); 17414885 (24.º); 04759684 (25.º); 059701-F (26.º); 11426778 (27.º); 060538-H (28.º); 050010-A (29.º); 09017882 (30.º); 16800779 (31.º); 12841583 (32.º)
Lisboa — T3	Oficiais	903790 (1.º); 129413-L (2.º); 22999 (3.º); 10129404 (4.º) 05531692 (5.º); 16530384 (6.º); 03740089 (7.º) 12680584 (8.º) 048055-L (9.º); 38877993 (10.º); 10771382 (11.º); 22074792 (12.º) 064825-G (13.º); 19873684 (14.º); 060375-K (15.º); 07547479 (16.º) 14562980 (17.º); 05826179 (18.º); 057601-J (19.º) 01144182 (20.º) 059727-K (21.º)
Lisboa — T2	Oficiais	06949502 (1.º); 20404 (2.º); 22999 (3.º); 25090 (4.º) 19529002 (5.º); 18760596 (6.º); 12229400 (7.º); 16530384 (8.º) 133508-B (9.º); 05962787 (10.º); 38877993 (11.º); 060375-K (12.º) 07547479 (13.º); 057601-J (14.º); 01144182 (15.º); 08454388 (16.º) 059727-K (17.º)

Zona	Categoria de beneficiário	NIP/NIM/NII (a)
Lisboa — T3	Sargentos	53118811 (1.º); 029375-L (2.º); 9328600 (3.º); 106743-F (4.º); 10493401 (5.º); 11950585 (6.º); 04586997 (7.º); 043405-B (8.º); 05512066 (9.º); 073075-A (10.º); 418883 (11.º); 057190-D (12.º); 6317891 (13.º); 00595886 (14.º); 24102791 (15.º); 24506992 (16.º); 05035689 (17.º); 073728-D (18.º); 18657187 (19.º); 060353-J (20.º); 17414885 (21.º); 9330601 (22.º); 049588-D (23.º); 11426778 (24.º); 11552882 (25.º); 09017882 (26.º); 16800779 (27.º)
Amadora — T3	Sargentos Praças	128899-H (1.º); 114114-H (4.º); 17523292 (5.º); 114406-F (6.º); 07806799 (7.º); 08230782 (8.º); 04208086 (9.º); 05512066 (11.º); 00516386 (12.º); 036648-L (14.º); 24102791 (15.º); 18177989 (16.º); 029377-G (17.º); 060538-H (18.º); 07940479 (19.º); 050010-A (20.º) 9818605 (2.º); 9301802 (3.º); 357681 (10.º); 196880 (13.º)
Queluz — T4	Oficiais	12680584 (1.º); 05531692 (2.º)
Queluz — T3	Oficiais	903790 (1.º); 129413-L (2.º); 10129404 (3.º); 05531692 (4.º); 16530384 (5.º); 064825-G (6.º); 14562980 (7.º); 05826179 (8.º); 01144182 (9.º)
Queluz — T1	Oficiais	06949502 (1.º); 12376401 (2.º); 114514-C (3.º); 131026-H (4.º); 19529002 (5.º); 17485304 (6.º); 18760596 (7.º); 12229400 (8.º); 07637601 (9.º); 23995 (10.º); 133508-B (11.º); 05962787 (12.º); 08454388 (13.º)
Queluz — T3	Sargentos	128899-H (1.º); 114114-H (2.º); 17523292 (3.º); 106743-F (4.º); 114406-F (5.º); 049759-C (6.º); 07806799 (7.º); 130624-D (8.º); 00516386 (9.º); 6317891 (10.º); 238283 (11.º); 24102791 (12.º); 18177989 (13.º); 049588-D (14.º); 07940479 (15.º); 11552882 (16.º); 12841583 (17.º)
Queluz — T2	Praças	9818605 (1.º); 9301802 (2.º); 09441574 (3.º); 211689 (4.º); 9310796 (5.º); 357681 (6.º); 269383 (7.º); 9316502 (8.º)
Queluz — T1	Praças	09441574 (1.º); 9300503 (2.º); 9310802 (3.º); 211689 (4.º); 9320493 (5.º); 9344303 (6.º)
Algueirão — T2	Sargentos Praças	132814-L (3.º); 17523292 (4.º); 057535-G (5.º); 10493401 (6.º); 17050889 (7.º); 07806799 (8.º); 064390-E (9.º); 13044285 (10.º); 08230782 (11.º); 8269 (14.º); 17226376 (15.º); 00516386 (16.º); 129595-A (17.º); 00216181 (18.º); 111367-E (19.º); 177877 (20.º); 16800779 (21.º); 9333894 (22.º); 132198-G (23.º) 9301802 (1.º); 09441574 (2.º); 9310796 (12.º); 357681 (13.º)
Alverca — T3	Sargentos	197975 (1.º); 501803 (2.º); 049759-C (3.º); 04208086 (4.º); 130624-D (5.º); 05512066 (6.º); 059701-F (7.º); 11426778 (8.º)
Porto — T4	Oficiais	Não houve candidatos
Porto — T0	Oficiais Sargentos Praças	15873902 (1.º) 00874599 (2.º); 230280 (3.º) Não houve candidatos
Coimbra — T3	Oficiais Sargentos	02052885 (1.º) 17779383 (2.º); 16573379 (3.º)
Abrantes — T2	Oficiais Sargentos	18760596 (1.º); 13292704 (2.º) Não houve candidatos
Leiria — T3	Sargentos	041862-F (1.º)
Leiria — T2	Sargentos	057535-G (1.º); 071873-E (2.º); 072026-H (3.º); 041862-F (4.º)
Tomar — T3	Sargentos	50882011 (1.º); 111367-E (2.º)
Ponta Delgada — T3	Sargentos Praças	05383082 (1.º); 27733791 (2.º); 177877 (3.º); 23652093 (4.º) Não houve candidatos

(a) Inscritos por ordem relativa e por categoria, sendo indicado entre parêntesis a classificação absoluta para atribuição dos fogos a concurso.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10076/2012

1 — Nos termos das designações conjugadas dos artigos 2.º, n.º 2, e 13.º, n.ºs 1 e 2, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 170/2009, de 3 de agosto, dos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 58/2012, de 14 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 146/2012, de 12 de julho, e do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, atento à proposta IG-20/2012 da Inspectora-Geral da Administração Interna, de 12 de junho de 2012, obtida a anuência da Inspeção Geral de Finanças, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, o licenciado Abílio Batista Pinto para o cargo de inspetor da Inspeção-Geral da Administração Interna.

2 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 18 de julho de 2012.

17 de julho de 2012. — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva*.

ANEXO

Sinopse curricular

Abílio Baptista Pinto.

Data de nascimento — 20 de abril de 1955.

Nacionalidade — portuguesa.

Estado civil — casado.

Qualificações académicas — licenciatura em Auditoria Contabilística, pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa (ISCAL).

Situação profissional — inspetor de finanças, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças (IGF)

Atividade profissional:

Entre 1976 e 1980, exerce funções docentes na Escola Secundária n.º 2 de Abrantes, onde lecionou as disciplinas de Matemática e Introdução à Economia.

Entre 1981 e 1986, é requisitado para a Direção-Geral de Pessoal (DGP) do Ministério da Educação, onde desempenha funções ao nível da formação profissional dos funcionários administrativos dos estabelecimentos de ensino não superior que exerciam atividades na área da contabilidade, sendo responsável pelo planeamento, programação e elaboração de textos e manuais de formação para os cursos dos referidos funcionários.

Entre 1987 e 1992, após concurso de admissão, exerce funções no Ministério das Finanças — Direção-Geral do Tribunal de Contas, realizando trabalhos no âmbito dos pareceres sobre a Conta Geral do Estado e da Segurança Social.

Entre 1993 e 2001, após concurso de admissão, ingressa nos quadros de pessoal da Inspeção-Geral das Finanças, tendo sido colocado na área de intervenção relacionada com os serviços públicos, onde realizou auditorias e outros trabalhos, nos mais diversos organismos da Administração Pública, como seja: Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE); Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT); Direção-Geral de Proteção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE); Hospital de Santo António dos Capuchos;

Hospital Geral de Santo António; Universidade de Coimbra; Universidade de Aveiro;

Instituto Politécnico de Tomar (IPT); Instituto Politécnico de Coimbra; Instituto Regulador e Orientador dos Mercados Agrícolas (IROMA); Administração dos Portos do Douro e Leixões (APDL); Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS); Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos (INPP); Associação para a Formação Tecnológica de Engenharia Mecânica e de Materiais (AFTEM); Centro de Serviços de Apoio às Empresas (CESAI); Direção Regional de Educação do Norte (DREN); Direção Regional de Educação do Algarve (DREALG); Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARSLVT); Direção-Geral do Património (DGP); Instituto de Financiamento e Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura e das Pescas (IFADAP).

Entre 2002 e 2010, exerceu funções no Ministério da Administração Interna — Inspeção-Geral da Administração Interna, tendo realizado auditorias financeiras, bem como outros trabalhos, que abrangeram, entre outras, as seguintes entidades: Escola da Guarda Nacional Republicana (GNR); Brigada Fiscal da GNR; Departamento

de Saúde e Assistência na Doença da Polícia de Segurança Pública (DSAD/PSP); Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública (SS/PSP); Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR); Conselho Português para os Refugiados (CPR); Oficinas Centrais da Polícia de Segurança Pública (PSP); Serviço Nacional de Bombeiros (SNB); Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial da PSP; Escola Prática de Polícia de Torres Novas (EPP); Serviços Sociais da GNR.

Entre 2011 e 2012, regressou à Inspeção-Geral de Finanças, tendo realizado auditorias nos seguintes organismos: Administração Regional de Saúde de Lisboa (ARS-LVT); Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-Norte); Administração Regional de Saúde do Centro (ARS-Centro); Instituto de Emergência Médica (INEM).

Valorização profissional — frequência de mais de 60 ações e cursos de formação nas mais diversas áreas do saber, com particular incidência nas vertentes económicas e financeira e de auditoria.

206267054

Secretaria-Geral

Aviso n.º 10072/2012

De harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de junho, foi aprovado e registado nesta Secretaria-Geral, sob o n.º 1763, o cartão de identidade para uso exclusivo dos trabalhadores da EPAL — Empresa Portuguesa das Águas Livres, S. A., com sede na Avenida da Liberdade 24, 1250-144 Lisboa.

2012-06-19. — A Secretária-Geral do MAI, *Nelza Vargas Florêncio*.
306191554

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 10073/2012

Faz-se público que o Advogado Nuno Cunha Ferreira por certidão de 7 de março de 2011, autenticou o contrato de cessão de posição contratual de 23 de julho de 2010, pelo qual a MINERALIA — Minas, Geotecnia e Construções, L.ª cedeu à MINAPORT — Minas de Portugal, L.ª, a posição contratual derivada do contrato de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de ouro, prata, chumbo, zinco, cobre, antimónio, estanho e volfrâmio numa área “Douro”, o qual foi celebrado em 1 de outubro de 2008 entre o cedente e o Estado (extrato publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140 de 21 de julho de 2010).

7 de maio de 2012. — O Subdiretor-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.
306083881

Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.

Louvor n.º 426/2012

Transcorrido que se encontra o período normal da minha comissão de serviço como Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., iniciada em 1 de Junho de 2009, entendo oportuno e da mais elementar justiça louvar os seguintes colaboradores pela competência, zelo e dedicação ao serviço, a todos os títulos fora do comum, com que desempenharam as suas respetivas funções no INCI em apoio direto ao meu Gabinete:

Álvaro Manuel Rodrigues Castela
Ana Maria Maurício Correia Carrilho de Almeida
Dr.ª Cláudia João Aragão Mendes Barata
Dr.ª Dulce Vaz Carranquinha Fox
Dr.ª Isabel Maria Mexia Esteves da Rosa
Eng.ª Ivone Mendes Nobre
Eng.ª Maria Afonso Tibério
Dr.ª Maria Cristina de Oliveira Pereira Neves
Dr.ª Maria Helena Ferreira de Abranches Martins Vilhena Fragoso
Maria José Ramos Louro Nobre da Piedade
Dr.ª Maria Zita Pelicano de Sousa Diniz
Dr. Pedro Francisco Rodrigues Ministro.

19 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Flores de Andrade*.

206266511

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 10077/2012

Nos termos e ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 140/2012, de 10 de julho, do n.º 1 do artigo 18.º, do n.º 8 do artigo 19.º e do artigo 27.º, todos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro:

1 — Designo o mestre José António Velho Gouveia para exercer, em regime de substituição, o cargo de diretor do Gabinete de Prevenção e de Investigação de Acidentes Marítimos.

2 — O designado fica autorizado a optar pelo vencimento ou retribuição base da sua função, cargo ou categoria de origem, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

3 — O designado fica ainda autorizado a exercer atividades docentes, nos termos das disposições conjugadas do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e da alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

4 — A presente designação tem como suporte a nota curricular publicada em anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2012.

19 de julho de 2012. — A Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

ANEXO

Nota curricular

1 — Dados pessoais:

Nome — José António Velho Gouveia.
Ano de nascimento — 1967.

2 — Habilitações académicas:

Mestre em Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental, pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa (2002).

Pós-graduado em Gestão do Transporte Marítimo e Gestão Portuária, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (2006).

— Licenciado em Ciências Militares Navais, pela Escola Naval (1991).

3 — Outras habilitações:

Curso «CleanSeaNet Training Course», pela European Maritime Safety Agency (EMSA) (2008).

Curso «Maritime Crisis Management», pela US Coast Guard (2008).

Curso «CleanSeaNet Training Course», pela EMSA (2007).

Curso «NATO Allied Worldwide Navigation Information System», pelo UKHO (2006).

Curso «Planeamento Civil de Emergência», pelo Instituto da Defesa Nacional, (2003 e 2005).

Curso «European Union Course on Pollution Waste Treatment», pela BLG Consult GmbH (2002).

Curso Geral Naval de Guerra, pelo Instituto Superior Naval de Guerra (2002).

Curso de especialização em Hidrografia e Oceanografia, pela Escola de Hidrografia e Oceanografia do Instituto Hidrográfico (1996).

4 — Atividade profissional:

Adjunto do Secretário de Estado do Mar (desde jun11).

Assessor do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar (abr10-jun11).

Estado-Maior da Armada (fev09-abr10).

Responsável pela área dos Estudos e Planeamento da Direção do Combate à Poluição da Direção-Geral da Autoridade Marítima (out07-fev09).

Adjunto do diretor-geral da Autoridade Marítima e responsável pela área da Segurança Marítima daquela Direção-Geral (set03-fev09).

Divisão de Química e Poluição do Meio Marinho do Instituto Hidrográfico (nov01-set03).

Comandante do NRP *Andrómeda* (nov99-nov01).

Divisões de Cartografia e de Hidrografia do Instituto Hidrográfico (set96-nov99).

Comandante do NRP *Rio Minho* (ago93-ago95).

Representante da Direção-Geral da Autoridade Marítima em diversos Comitês da Organização Marítima Internacional (Sub-Committee of Safety of Navigation, Maritime Safety Committee e Marine Environment Protection Committee).

Representante do Ministério da Defesa Nacional no grupo de trabalho interministerial para adoção das alterações à Convenção SOLAS e do International Ship and Port Facility Security Code (Código ISPS) (mar04-out07).

Representante da Autoridade Marítima Nacional na Comissão Nacional de Proteção Civil (set03-out07).

Representante do Ministério da Defesa Nacional na equipa responsável pela elaboração do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (mar09-jun11).

Professor convidado em várias instituições de ensino superior em áreas relacionadas com segurança marítima, poluição do mar, ordenamento do espaço marítimo e proteção civil em espaços marítimos.

Autor de diversos trabalhos na área da gestão dos espaços marítimos nas vertentes da segurança marítima, ordenamento e ambiente e conferencista em eventos nacionais e internacionais sobre aqueles temas.

206265872

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 10078/2012

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território através do despacho n.º 12 412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 20 de setembro de 2011, nomeio, em comissão de serviço, o licenciado Tiago Miguel Figueiredo Fernandes para exercer as funções de coordenador-adjunto do Programa Operacional Pesca 2007-2013 (PROMAR), passando a integrar, nessa qualidade, a estrutura de missão constituída nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 79/2008, de 16 de maio.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de agosto de 2012.

18 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

ANEXO

Síntese curricular

Tiago Miguel Figueiredo Fernandes.

Nascido em Lisboa, em 11 de Junho de 1982.

Licenciado em Gestão, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), em 2006.

Pós-graduado The Energy MBA, pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) e pela Columbia University (NYC), em 2011.

Ingressou na KPMG & Associados — Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S. A., em Setembro de 2006, exercendo funções de consultor júnior no Departamento de M&A Tax, tendo em 2008 progredido a consultor sénior.

Posteriormente, em Janeiro de 2009 ingressou na KPMG UK como *assistant manager* do Departamento de Private Equity, tendo regressado em Abril de 2009 à KPMG Portugal onde ingressou no Departamento de Incentivos, tendo acompanhado diversas candidaturas de empresas nacionais e internacionais a apoios fiscais ao investimento e I&D.

206265223

Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território

Despacho n.º 10079/2012

Em 14 de abril de 2011, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT) apresentou à então Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades a proposta final de alteração do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML), cujo proce-

dimento de alteração foi determinado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 92/2008, de 5 de junho.

As «Opções estratégicas de base económica» da referida proposta de alteração do PROT-AML estão fortemente ancoradas e até condicionadas aos grandes investimentos públicos em infraestruturas como o Novo Aeroporto Lisboa (NAL), a Nova Travessia do Tejo e o projeto da Rede Ferroviária de Alta Velocidade.

Atenta a evolução económica, financeira e social a que se vem assistindo, tais projetos não são de imediata concretização, estando a sua execução dependente da evolução das condições socioeconómicas e da sua compatibilização com as decisões políticas estruturantes e os compromissos assumidos pelo Estado no âmbito do Programa de Assistência Económica e Financeira.

Consequentemente, importa rever as opções estratégicas de base territorial e atualizar o modelo territorial consagrados no PROT-AML, com o objetivo de conferir maior competitividade económica e geoestratégica ao território, o que, aliás, não foi suficientemente conseguido na mencionada proposta final de alteração do PROT-AML.

Os trabalhos preparatórios para a revisão das opções estratégicas de base territorial e a atualização do modelo territorial deverão ser iniciados desde já pela CCDR-LVT e destinam-se, nomeadamente, a fundamentar os termos de referência do processo de revisão, que será determinado nos termos do n.º 7 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 380/98, de 22 de setembro, conjugado com artigo 55.º do mesmo diploma legal, na sua atual redação.

Importa ainda, por razões de simplificação e consolidação legislativa, revogar o despacho n.º 12 772/2006, de 24 de maio, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, cujos objetivos estão devidamente consagrados e salvaguardados no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Assim, no exercício das competências que me foram delegadas pela Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do disposto na subalínea vi) da alínea a) e na subalínea iii) da alínea b) do n.º 7 do despacho n.º 12 412/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 20 de setembro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1810/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de novembro de 2011, determino o seguinte:

1 — Incumbir a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo de realizar os trabalhos preparatórios tendo em vista o futuro processo de revisão do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa.

2 — No prazo de 30 dias, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo deve entregar ao meu gabinete um relatório com a identificação e fundamentação dos termos de referência do processo de revisão do PROT-AML.

3 — Revogar o despacho n.º 12 772/2006 (2.ª série), de 24 de maio, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 117, de 20 de junho de 2006.

5 de julho de 2012. — O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Pedro Afonso de Paulo*.

206265175

Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 10074/2012

Nos termos do disposto na alínea c) do artigo 251.º, do anexo I à Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e para cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se pública a lista nominativa do pessoal da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, que cessou funções no período compreendido entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2012 por motivo de aposentação:

Carlos Eugénio Brites Moita, Assistente Técnico, 01-02-2012 — Entre a 9.ª e a 10.ª a) Posição Remuneratória;

Maria Rosete Boletto Camarate Campos Lynce Faria, Técnico Superior, 01-02-2012 — 8.ª Posição Remuneratória;

José Carlos Carvalho Almeida Baeta, Técnico Superior, 01-02-2012 — 8.ª Posição Remuneratória;

Maria Helena Nunes Filipe Freitas, Técnico Superior, 01-05-2012 — 10.ª Posição Remuneratória;

Manuel António Carichas Funenga, Técnico Superior, 01-05-2012 — Entre a 10.ª e a 11.ª Posição Remuneratória;

18 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

206266382

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Despacho n.º 10080/2012

1 — Nos termos do despacho n.º 15746/2011, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro Saúde, de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 21 de novembro de 2011, e considerando a proposta do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E., e o parecer favorável do conselho diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., autorizo o exercício de funções médicas em causa pela aposentada Maria da Conceição Aguiar Costa Pedrosa Botas, nos termos e para os efeitos do estatuído no Decreto-Lei n.º 89/2010, de 21 de julho, em particular nos artigos 4.º, 5.º e nos n.ºs 1 a 3 do artigo 6.º

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2012.

18 de julho de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

206266585

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1019/2012

Por deliberação de 12 de junho de 2012 do Conselho Diretivo desta Instituição, precedendo procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, a que se reporta o aviso n.º 21757/2010, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 210, de 28 de outubro, tendo a lista unitária de ordenação final sido homologada em 30 de dezembro de 2011, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com o licenciado Daniel da Silva Pereira, para ingresso na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sendo posicionado na 2.ª posição remuneratória, nível 15, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, norma mantida em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

17/07/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. José Carlos de Jesus Pedro*.

206266796

Deliberação (extrato) n.º 1020/2012

Por deliberação de 19 de junho de 2012 do Conselho Diretivo desta Instituição, precedendo procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, a que se reporta a Referência D) do aviso n.º 15714/2011, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto, tendo a lista unitária de ordenação final sido homologada em 26 de dezembro de 2011, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a candidata Maria Graciosa Bessa de Sousa Silva, para ingresso na carreira e categoria de assistente técnico, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sendo posicionada na 1.ª posição remuneratória, nível 5, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, norma mantida em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

17/07/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Dr. José Carlos de Jesus Pedro*.

206266828

Deliberação (extrato) n.º 1021/2012

Por deliberação de 12 de junho de 2012 do Conselho Diretivo desta Instituição, precedendo procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, a que se reporta o aviso n.º 21759/2010, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 210, de 28 de outubro, tendo a lista unitária de ordenação final sido homologada em 30 de dezembro de 2011, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com as candidatas abaixo identificadas, para ingresso na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sendo posicionadas na 2.ª posição remuneratória, nível 15, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, norma mantida em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º

da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. Designadamente:

Ana Luísa Azevedo Pinto Alexandre
Mariana Alves da Rocha

17/07/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Carlos de Jesus Pedro.

206266788

Deliberação (extrato) n.º 1022/2012

Por deliberação de 12 de junho de 2012 do Conselho Diretivo desta Instituição, precedendo procedimento concursal para ocupação de posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, a que se reporta o aviso n.º 21760/2010, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 210, de 28 de outubro, tendo a lista unitária de ordenação final sido homologada em 30 de dezembro de 2011, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com a licenciada Cristiana Renata Mendes Ferreira Magalhães, para ingresso na carreira e categoria de técnico superior, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sendo posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, norma mantida em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

17 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Carlos de Jesus Pedro.

206266803

Deliberação (extrato) n.º 1023/2012

Por deliberação de 12 de junho de 2012 do Conselho Diretivo desta Instituição, precedendo procedimento concursal de ingresso para o preenchimento de 3 postos de trabalho destinados a Especialistas de Informática, a que se reporta o aviso n.º 23480/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 16 de novembro, tendo a lista unitária de ordenação final sido homologada em 28 de dezembro de 2011, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos abaixo identificados, para o exercício de funções na categoria de Especialista de Informática do grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., sendo posicionados no escalão 1 do índice remuneratório 400, durante o período de estágio, a que corresponde a remuneração mensal de 1.373,12€ (mil trezentos e setenta e três euros e doze cêntimos), nos termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado ainda com o artigo 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Designadamente:

Esperança Maria Oliveira Casal Novo.
Halestino Ernesto Gomes Pimentel.
Sónia Maria Campos Camelo.

17/07/2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Carlos de Jesus Pedro.

206266852

Deliberação (extrato) n.º 1024/2012

Por deliberação de 19 de junho de 2012 do Conselho Diretivo desta Instituição, precedendo procedimento concursal para ocupação de postos de trabalho da carreira e categoria de assistente técnico, a que se reporta a Referência B) do aviso n.º 15714/2011, publicado no D. R., 2.ª série, n.º 153, de 10 de agosto, tendo a lista unitária de ordenação final sido homologada em 26 de dezembro de 2011, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos abaixo identificados, para ingresso na carreira e categoria de assistente técnico, no âmbito do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., mantendo as respetivas posições remuneratórias, de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, norma mantida em vigor por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a conjugar com os termos do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e das disposições da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro. Designadamente:

Ana Paula Ferreira Oliveira, posicionada entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, de entre o 5 e 7 nível remuneratório;
Aníbal Rui Santos Magalhães, posicionado entre a 1.ª e 2.ª posição remuneratória, de entre o 5 e 7 nível remuneratório;

Maria Helena Monteiro Alves Costa, posicionada entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, de entre o 9 e 10 nível remuneratório;

Nicolau David Miguel, posicionado entre a 4.ª e 5.ª posição remuneratória, de entre o 9 e 10 nível remuneratório.

17/07/2012. — Dr. José Carlos de Jesus Pedro, Vogal do Conselho Diretivo.

206266844

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.**Aviso n.º 10075/2012**

Nos termos da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro e do ponto 8 do aviso de abertura, foi elaborada a listagem de ordenação final dos candidatos referente ao procedimento concursal para o preenchimento de 149 postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. publicado no DR, 2.ª série, n.º 104, de 30 de maio de 2011, no Aviso n.º 11801/2011, com retificação publicada no DR, 2.ª série, n.º 109, de 6 de junho de 2011, na Declaração de retificação n.º 957/2011.

Nome	Classificação (valores)
Carla Sofia Cotrim Marques Ribeiro	17,044
Maria Isabel do Carmo Ribeiro Oliveira	17,017
Carlos Pedro Saraiva Ribeiro	16,369
Maria Cristina Ferreira Gonçalves	16,294
Socialina Maria dos Santos Vieira	15,994
Maria Cristina Valente Domingos	15,863
Helena Maria Menezes da Silva Nunes	15,819
Rui Manuel Costa Carmona	(a) 15,769
Raquel Nogueira Xavier Cardoso	(a) 15,769
Sandra Maria Henriques Florindo Martins	15,694
Olívia Prazeres Lourenço Maciel	15,635
Ana Cristina Borges Pereira Guerreiro	15,584
Cristina Maria dos Santos Ramos	15,496
Ana Isabel Oliveira Morais da Silva	15,488
Filomena Margarete da Conceição Mendes Robalo	15,469
Maria da Graça Ramos Rodrigues	15,394
Hélia Susana dos Santos Correia	15,188
Crisálida Santos Henriques Malveiro	15,169
Hugo Miguel Pinheiro Lamego	15,119
Célia Maria Pereira Soares	15,094
Filomena Maria Damas Lopes Cardoso	15,044
Rosa Maria Ferreira Ribeiro Pacheco	14,985
Odalinda do Carmo Vieira Romão	14,950
Olímpia da Conceição Tabosa Sousa	14,869
Teresa Guilhermina Rufino Antunes	14,819
Maria João Santos Ribeiro Rijo	14,735
Dina Maria Fernandes Pires	14,642
Leonor Maria Barley Appleton	14,569
Maria Eugénia Gonçalves Martins	14,560
Modesta Maria Gonçalves da Conceição António Neutel	14,388
Maria Rosa de Almeida Pereira	14,202
Emília Filomena Miranda Vilarinho Lopes	13,969
Maria Emília Ventura Almeida Nunes	13,744
Deolinda Maria Lourenço Ribeiro	13,167
Hugo Emanuel Cardoso Gaiola Brissos	13,100
Nuno José Florindo Paulo	11,919
Antónia Maria Gomes Pais do Vale	11,694
Jorge Manuel Martins Cardiga	(b)
Patrícia Filipa da Silva Rodrigues	(b)
Pedro Filipe Santos Lopes	(b)
Sandra de Jesus de Almeida Matos	(b)
Sara Cristina Marques Quitéria	(b)
Emanuela Rosa Firmo Mineiro	(c)

(a) A ordenação dos candidatos que se encontraram em situação de igualdade de valoração, foi aplicado o artigo 35.º da Portaria n.º 38-A/2009, de 22 de janeiro e posteriormente, os critérios de ordenação preferencial descrito em ata.

(b) Candidato excluído do procedimento concursal, devido a não ter comparecido à entrevista profissional de seleção.

(c) Candidato excluído do procedimento concursal, devido a ter obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, na avaliação curricular.

29 de maio de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Dr. Luis Manuel Paiva Gomes Cunha Ribeiro.

206267273

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento Vertical de Escolas de Rebordosa

Aviso n.º 10076/2012

Por despacho da Diretora do Agrupamento Vertical de Escolas de Rebordosa, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo despacho 4284/2011 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 7 de março, foram homologados os contratos decorrentes de procedimento concursal previsto no Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, e Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de fevereiro, referentes ao ano letivo 2010/2011, dos professores abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início contrato
Selma Filipa Portela dos Santos	100	24.09.2010
Venília Alice Couto Pinto	100	31.05.2011
Margarete do Carmo Sérgio	110	21.01.2011
Marina Luísa Gonçalves Serapicos Pas-seira	110	23.02.2011
Bruno Manuel da Cunha Orfão	110	16.05.2011
Leonor Conceição Dias Monteiro	200	01.09.2010
Cristina Isabel Ferreira Braguês	210	01.09.2010
Carla Alexandra Peixoto Lemos	220	09.09.2010
Marina de Lurdes Macedo Magalhães Silva	220	24.09.2010
Marta Andreia da Costa Sousa	220	18.10.2010
Sara Alexandra Rocha Santos	230	01.09.2010
Cristina Isabel Martins dos Santos	230	01.09.2010
Andreia Liliana Pinto da Rocha	230	01.09.2010
Liliana Marianela Afonso Rocha	230	10.09.2010
Sérgio Joaquim Teixeira Magalhães	230	24.09.2010
Maria Helena Costa Castro	230	21.01.2011
Ana Cláudio Aleixo da Costa	230	04.02.2011
Joaquina Rosa Ribeiro Coelho	230	02.05.2011
Teresa Marina Oliveira Moreira	240	23.02.2011
Elsa Fernanda Moutinho Moreira	240	09.03.2011
José Fernando da Silva Ferreira	260	01.09.2010
Cláudio Filipe Guerreiro Farias	260	01.09.2010
Cristina da Conceição Castro Barbosa	300	01.09.2010
Lígia Maria Castro Faria e Sousa	300	24.09.2010
Ana Maria Soares Pereira	320	01.09.2010
Ivone Maria Ferreira Filipe	320	01.09.2010
Márcia Cristina Pereira Lapa Oliveira	320	17.11.2010
Sandra Cristina Faria Moreira	320	01.10.2010
Marisa de Fátima Simões Soares	330	01.09.2010
Ondina Maria Ferreira Paiva	330	06.05.2011
Anabela Alice Reis Soares	400	01.09.2010
Renato Fernando Magalhães Oliveira	400	01.09.2010
Ana Isabel Neves da Silva	400	22.11.2010
Rui Fernando Lopes Coelho da Silva	400	01.09.2010
Joana Nobre Macedo Ferreira Leite	400	18.05.2011
Albertino José Guedes	410	01.09.2010
Maria Margarida da Silva Santos	420	01.09.2010
Anabela Marques de Carvalho	420	01.09.2010
Maria do Céu Carvalho Silva Teixeira	430	11.10.2010
António Pedro Rego Andrade Assunção	430	14.10.2010
Maria de Lurdes Coelho da Rocha	500	01.09.2010
Liliana Raquel Martins Duarte	500	09.02.2011
Antónia Raquel Mendes Leal Oliveira Costa	500	16.03.2011
Glória Elisabete de Faria Alves	510	01.09.2010
Paula Cristina Lourenço Fonseca Santos	510	25.10.2010
Ana Cristina Ramos Falcão Lhano	520	01.09.2010
Ivone Carla Oliveira Fernandes P. Macedo	520	01.09.2010
Mónica Vanessa Reis Fernandes Silva	520	01.09.2010
Alda Maria Marques Pinto	530	01.09.2010
Maria José Mendes Monteiro Amorim Rios Magalhães	530	13.10.2010
Ernesto Augusto Martins Silva	530	23.03.2011
Paulo José Borges Teixeira	550	01.09.2010
Natércia Céu Andrade Pesqueira Menezes	550	04.10.2010
Carlos Miguel Costa Moreira	600	24.01.2011

20 de julho de 2012. — A Diretora, *Maria Amélia Rodrigues Ferreira dos Santos*.

206267005

Agrupamento de Escolas de Valpaços

Despacho n.º 10081/2012

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Valpaços, reunido no dia 31 de maio de 2012, elegeu para Diretor do Agrupamento, o professor do Quadro do Agrupamento, Abel Augusto Conde Ribeiro, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 2 de abril.

O resultado da eleição foi homologado nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do mesmo diploma.

O Diretor eleito, Abel Augusto Conde Ribeiro, tomou posse perante o Conselho Geral Transitório, no dia 20 de junho de 2012, nos termos do n.º 1, do artigo 24.º do supra referido diploma.

19 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Augusto Baptista da Silva*.

206266552

Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas D. Miguel de Almeida

Aviso (extrato) n.º 10077/2012

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional e em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 145-A/2011 de 6 de abril. Informam-se os interessados de que a lista provisória de exclusões e candidatos admitidos ao concurso em epígrafe encontra-se disponível para consulta junto à secretaria e publicada na respetiva página eletrónica do agrupamento em www.aedma.pt.

19/07/2012. — O Presidente do Júri, *Alberto Manuel Neto Salgueiro Lopes*.

206266471

Direção Regional de Educação do Alentejo

Escola Secundária de São Lourenço

Despacho n.º 10082/2012

Nos termos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com o Professor do Quadro de Escola — Luís José Branco Pinheiro, a seu pedido, com efeitos a 1 de julho de 2012.

19 de julho de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Emília Filomena Pacheco*.

206263944

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Aviso n.º 10078/2012

Torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo de 19 de julho de 2012, mediante despacho de 2 de julho de 2012 do Secretário de Estado da Administração Pública, e dando cumprimento ao disposto nos n.ºs 6 e 7 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), se encontra aberto concurso destinado a educadores(as) de infância e a professores(as) dos ensinos básico e secundário para contratação a termo certo de pessoal docente.

O presente concurso abrange a renovação de colocações, a realização de novas contratações e a constituição de uma reserva de recrutamento, nos termos aplicáveis do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, conjugado com o artigo 54.º do mesmo diploma.

I — Legislação aplicável. — Ao presente concurso de pessoal docente é aplicável o disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março.

II — Candidatura:

II.I — Requisitos gerais e específicos de admissão a concurso:

1 — Podem ser opositores ao concurso cidadãos(as) portugueses(as) e estrangeiros(as) que, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e específicos constantes das alíneas b) a e)

do n.º 1 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de abril, na sua redação atual, adiante designado de ECD.

2 — Requisitos gerais:

2.1 — A prova documental dos requisitos de admissão ao concurso é feita no momento da apresentação da candidatura.

2.2 — Os(as) candidatos(as) à renovação de colocação (com contrato a termo resolutivo certo, celebrado com a Casa Pia de Lisboa, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro, no ano escolar de 2009/2010 e renovado nos anos escolares de 2010-2011 e 2011-2012), para além do preenchimento do formulário próprio de inscrição no concurso, apenas deverão entregar declaração de tempo de serviço docente até 31 de agosto de 2011 e, no caso de renovação de contrato em ensino de surdos e surdo-cegos, certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro.

2.3 — Os(as) candidatos(as) para as novas contratações, deverão declarar, sob compromisso de honra, que reúnem os requisitos gerais previstos nas alíneas b) a e) do n.º 1 do artigo 22.º do ECD.0

2.4 — As habilitações legalmente exigidas para o presente concurso são as seguintes:

a) Curso de formação inicial de professores, com estágio pedagógico integrado:

Licenciatura em ensino de ...

Licenciatura do ramo de formação educacional em ...

Curso de professores do ensino básico (Licenciatura);

Curso de professores do ensino primário/curso do Magistério primário/curso de educador de infância (Bacharelato);

Mestrado em ensino (nos termos do Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de fevereiro, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha);

b) Curso científico sem estágio pedagógico integrado:

Estágio clássico;

Profissionalização em serviço/em exercício;

Qualificação em Ciências da Educação — Universidade Aberta.

3 — Requisitos específicos para novas contratações:

3.1 — A habilitação para a educação especial, incluindo o apoio a crianças e jovens com surdocegueira, é conferida por uma qualificação profissional para a docência acrescida de uma formação na área da Educação Especial titulada pelos cursos constantes na Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro.

3.2 — Se opositores(as) à lecionação de ensino de surdos e de surdo-cegos, os(as) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, que confira habilitação profissional.

3.3 — Se opositores(as) à lecionação de ensino de surdo-cegos, os(as) candidatos(as) deverão fazer prova de serem detentores(as) de formação especializada, de acordo com o elenco de cursos e domínios que conferem habilitação para o grupo de recrutamento 930 — Educação Especial 3 e de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, que confira habilitação profissional.

II.II — Suprimento de necessidades de contratação de pessoal docente:

1 — Este concurso visa o suprimento de necessidades de contratação de pessoal docente, quer através da renovação das colocações efetuadas, em regime de contrato a termo certo, no ano escolar de 2009-2010 (até 31 de dezembro de 2009) e renovadas, nos termos do n.º 4 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de janeiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 51/2009, de 27 de fevereiro, nos anos escolares de 2010-2011 e 2011-2012, quer através de novas necessidades ocorridas em qualquer grupo de recrutamento.

2 — Os(as) candidatos(as) profissionalizados(as) para novas contratações, apenas poderão concorrer ao(s) grupo(s) de recrutamento em que são detentores(as) de qualificação profissional, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2.1 — Os(as) candidatos(as) profissionalizados(as) com um dos cursos da Portaria n.º 212/2009, de 23 de fevereiro, poderão, também, concorrer aos grupos de recrutamento da educação especial.

2.2 — A quota de emprego destinada à contratação a termo por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é calculada por grupo de recrutamento.

2.3 — A contratação far-se-á de acordo com o disposto nos artigos 3.º, 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

II.III — Prazos de apresentação da candidatura:

1 — O concurso aberto pelo presente aviso obedece ao princípio da unidade, traduzido na apresentação de uma única candidatura, aplicável a todos os grupos de recrutamento, níveis e graus de ensino.

2 — O prazo para apresentação ao concurso é de cinco dias úteis, a contar da data da sua publicitação no *Diário da República* e na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.

3 — O presente aviso será publicitado em jornal de expansão nacional através de extrato.

II.IV — Apresentação da candidatura:

1 — A candidatura ao concurso é apresentada através de formulário em suporte de papel, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt, organizada de forma a recolher a seguinte informação obrigatória:

- a) Elementos legais de identificação do(a) candidato(a);
- b) Elementos necessários à ordenação do(a) candidato(a).

2 — Os elementos constantes do formulário devem ser comprovados mediante fotocópias simples dos respetivos documentos.

3 — O tempo de serviço declarado no formulário de candidatura é contado até 31 de agosto de 2011, devendo ser apurado de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho.

4 — Considerando as prioridades de colocação definidas no concurso aberto para o ano escolar de 2009-2010, designadamente:

1.ª Prioridade: portadores(as) de qualificação profissional para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam, que se encontravam a prestar funções docentes com qualificação profissional em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdo-cegos(as), nos anos letivos de 2006-2007, 2007-2008 e 2008-2009;

2.ª Prioridade: portadores(as) de qualificação profissional para o(s) grupo(s) de recrutamento que se encontravam a prestar funções docentes com qualificação profissional em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdo-cegos(as) nos anos letivos de 2006-2007 e 2007-2008, não estando ou entrando mais tarde no ano 2008/2009;

3.ª Prioridade: portadores(as) de qualificação profissional para o(s) grupo(s) de recrutamento que se encontravam a prestar funções docentes com qualificação profissional em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e de educação e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdo-cegos(as) no ano letivo de 2007-2008, não estando ou entrando mais tarde no ano de 2008-2009;

Os critérios de colocação para as renovações de contrato são os seguintes:

1.º Graduação, dentro de cada prioridade, de docentes com formação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, para renovação de contratos nos CED António Aurélio da Costa Ferreira e Jacob Rodrigues Pereira, nos grupos de recrutamento onde está apurada essa necessidade;

2.º Graduação, dentro de cada prioridade, de acordo com a lista de renovação de contratos de docentes para o ano escolar de 2011-2012, independentemente do CED onde se encontram colocados(as) no presente ano escolar.

Os critérios de colocação para as novas contratações são os seguintes:

4.1 — Para novas contratações, após dado cumprimento ao disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 6.º da LVCR, a colocação far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1.º Candidatos(as) não colocados(as) ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do n.º 4, respeitando-se a graduação dentro de cada prioridade;

2.º Candidatos(as) qualificados(as) profissionalmente para o(s) grupo(s) de recrutamento a que são opositores(as), que tenham prestado funções docentes em instituição vocacionada para acolhimento, educação e ensino de crianças e jovens em perigo e formação de crianças e jovens surdos(as) e surdo-cegos(as) em pelo menos 365 dias nos últimos seis anos escolares. Em caso de empate é considerado o maior número de dias prestados naquelas instituições;

3.º Restantes candidatos(as), não abrangidos(as) pelos números anteriores, respeitando-se a graduação no grupo de recrutamento a que são opositores(as).

5 — As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos Serviços Centrais da Casa Pia de Lisboa, na UPGE/Sala da Formação Profissional, sito na Avenida do Restelo, 1, 1449-008 Lisboa, das 10 às 17 horas, ou enviadas através de correio registado, com aviso de receção, para a mesma morada, considerando-se tempestiva a candidatura que apresente data do registo postal até ao termo do prazo de cinco dias úteis a contar da publicitação do presente aviso.

II.V — Documentos a apresentar pelos(as) candidatos(as) a novas contratações:

1 — Dentro do prazo estabelecido para a candidatura, os(as) candidatos(as) devem apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia do documento de identificação;

b) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respetivo curso e a classificação obtida;

c) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo de serviço efetivamente prestado (tempo de serviço prestado antes e após a profissionalização), no caso de os(as) candidatos(as) já terem exercido funções docentes;

d) Declaração da escola comprovando a titularidade da profissionalização e ou comprovativo da publicação no *Diário da República*, se for caso disso;

e) Fotocópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento/disciplina(s) em que realizou o estágio pedagógico, no caso de professores(as) portadores(as) de qualificação profissional adquirida pelas licenciaturas em ensino ou do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e de Ciências;

f) Declaração de escola do ensino particular e cooperativo, incluindo as escolas profissionais, em como já foi cumprido ou se encontra dispensado(a) do cumprimento do contrato da prestação de serviço docente, nos termos do n.º 7 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, no caso de candidatos(as) cuja profissionalização em serviço tenha sido realizada nas referidas escolas;

g) Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos na Lei n.º 9/2009, de 4 de março;

h) Declaração de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000, de 14 de dezembro;

i) Documento comprovativo de ser portador(a) de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60 % e se ter candidatado como tal;

j) Documento comprovativo de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, que confira habilitação profissional;

l) Documento comprovativo de formação especializada, de acordo com o elenco de cursos e domínios que conferem habilitação para o grupo de recrutamento 930 — Educação Especial 3 e de certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, que confira habilitação profissional.

2 — Para os efeitos previstos na alínea c) do número anterior, o tempo de serviço prestado pelos(as) docentes de Educação Especial nesse grupo releva também para graduação no grupo de recrutamento ao qual se candidata.

II.VI — Documentos a apresentar pelos candidatos a renovação de colocação:

a) Declaração de tempo de serviço contado até 31 de agosto de 2011;

b) Certificação em Língua Gestual Portuguesa, de acordo com o n.º 4 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de janeiro, caso seja candidato(a) ao ensino de surdos e surdo-cegos.

III — Motivos de não admissão e de exclusão:

1 — Não são admitidas as candidaturas que não deem cumprimento aos procedimentos gerais para a formalização da respetiva candidatura, nomeadamente:

a) Entrega da candidatura fora do prazo estipulado para o efeito;

b) Preenchimento dos formulários da candidatura de forma irregular, considerando-se como tal a inobservância das respetivas instruções;

c) Não apresentação da procuração que confere poderes para apresentação da candidatura em nome do(a) candidato(a).

2 — São excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as) que não apresentem documentação comprovativa dos elementos constantes da candidatura.

3 — São, ainda, excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as) que, para além de outras causas previstas na lei:

a) Não possuam qualificação profissional para o(s) grupo(s) de recrutamento a que se candidatam;

b) Se encontrem integrados(as) na carreira docente e ocupando posto de trabalho no mapa de pessoal da Casa Pia de Lisboa, I. P., à data de 31 de dezembro de 2011.

4 — São excluídos(as) do concurso os(as) candidatos(as) que apresentem candidaturas indevidas, nomeadamente, candidatos(as) abrangidos por penalidades previstas na lei.

IV — Publicitação de listas provisórias de admissão, ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) ao concurso:

1 — Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, será publicitada lista provisória de renovação de contratos e lista provisória de graduação e ordenação dos(as) candidatos(as) admitidos(as), organizadas por grupos de recrutamento correspondentes aos(as) educadores(as) de infância e professores(as) dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário.

2 — A graduação dos(as) candidatos(as) será efetuada nos seguintes termos:

Classificação Profissional + (tempo de serviço antes da profissionalização/365 × 0,5) + (tempo de serviço depois da profissionalização/365 × 1)

3 — Os(as) candidatos(as) com formação inicial conferente do grau académico de bacharelato que, complementarmente à formação pro-

fissional inicial, tenham concluído um dos cursos identificados nos despachos referidos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 55.º do ECD até à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, podem optar, para efeitos de graduação profissional, entre a classificação profissional relativa à formação inicial ou a classificação conjunta da formação inicial e daquele curso.

4 — Para efeitos do disposto no número anterior e sempre que não tenha sido atribuída classificação final ponderada, esta é determinada através da fórmula seguinte, cujo quociente é arredondado às milésimas:

$$(3CP + 2C)/5$$

sendo que CP corresponde à classificação profissional obtida na formação inicial e C corresponde à classificação obtida no curso a que se refere o número anterior.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se tempo de serviço o prestado como educador(a) de infância ou professor(a) dos ensinos básico e secundário, independentemente do ciclo ou nível de ensino a que se pretenda aceder.

6 — Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos(as) candidatos(as), incluindo os(as) candidatos(as) para a educação especial, respeita a seguinte ordem de preferências:

a) Candidatos(as) com classificação profissional ou académica mais elevada;

b) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;

c) Candidatos(as) com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;

d) Candidatos(as) com maior idade.

7 — As listas provisórias de candidatos(as) admitidos(as) publicitam os seguintes dados:

a) Número de candidato(a), que corresponde ao número da candidatura;

b) Número de ordem no(s) grupo(s) de recrutamento a que foram opositores(as);

c) Nome do(a) candidato(a);

d) Candidatura ao abrigo do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro;

e) Data de nascimento;

f) Classificação profissional;

g) Tempo de serviço prestado antes da qualificação profissional (dias);

h) Tempo de serviço prestado após a qualificação profissional (dias);

i) Candidatura ao ensino de surdos;

j) Candidatura ao ensino de surdo-cegos;

l) Classificação final;

m) Classificação académica.

8 — Nas listas provisórias de candidatos(as) excluídos(as), elaboradas por grupos de recrutamento, são publicitados o número de candidato(a), que corresponde ao número da candidatura, o nome do(a) candidato(a) e o motivo da exclusão.

9 — As listas podem ser consultadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.

V — Reclamação das listas provisórias do concurso:

1 — Dos elementos constantes das listas provisórias, cabe reclamação, no prazo de 5 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.

2 — A reclamação deve ser apresentada por escrito e dirigida ao júri do concurso, através de formulário próprio, disponível na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.

3 — Considera-se, para todos os efeitos, que a não apresentação de reclamação equivale à aceitação de todos os elementos constantes das listas provisórias.

4 — Os(as) candidatos(as) cujas reclamações forem indeferidas são notificados(as) desse indeferimento no prazo de cinco dias úteis a contar do termo do prazo para apresentação das reclamações.

5 — As reclamações dos(as) candidatos(as) que não forem notificados(as) nos termos do número anterior consideram-se deferidas.

6 — No mesmo prazo das reclamações e mediante requerimento escrito, os(as) candidatos(as) poderão desistir do concurso.

VI — Publicitação de listas definitivas de ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) ao concurso:

1 — Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, as listas provisórias convertem-se em definitivas, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências dos concursos.

2 — As listas definitivas de ordenação e de exclusão dos(as) candidatos(as) são homologadas pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P.

3 — Após a homologação referida no número anterior as listas definitivas são publicitadas na Página Institucional da Casa Pia de Lisboa na Internet, no endereço www.casapia.pt.

4 — O ato de homologação é suscetível de impugnação nos termos legais.

VII — Composição do júri do concurso:

O júri do presente concurso é composto por:

Presidente: Luís Manuel Martins Raimundo, técnico superior.

Vogais efetivos(as):

Marília Videira Marques, técnica superior, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Gabriela Gomes Ribeiro Corvo, técnica superior.

Silvia Martins Lopes Correia Duarte, técnica superior.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Amarante Palminha, diretora da Unidade de Planeamento e Gestão Estratégica.

Susana Machado Cordeiro de Castro, técnica superior.

VIII — Preenchimento das necessidades de contratações de pessoal docente:

1 — Consideram-se necessidades transitórias de pessoal docente as referidas no n.º 1 do capítulo II.11.

2 — A colocação por renovação de contratos é efetuada com adenda no respetivo contrato.

3 — A colocação para satisfação de necessidades de novas contratações é efetuada por contrato de trabalho a termo resolutivo.

IX — Reserva de recrutamento:

1 — Sempre que, em resultado do presente concurso, a lista de ordenação final, após homologação pelo Conselho Diretivo da Casa Pia de Lisboa, I. P., contiver um número de candidatos(as) aprovados(as) superior ao dos postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento.

2 — A reserva de recrutamento é utilizada sempre que haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, sendo o(a) candidato(a) selecionado(a) respeitando-se a ordenação da lista de classificação final do presente concurso.

3 — A colocação de candidatos(as) através da reserva de recrutamento é efetuada por contrato de trabalho a termo resolutivo.

19 de julho de 2012. — A Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Maria Manuela Machado Araújo*.

206265467

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10079/2012

Por meu despacho de 22 de junho de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Técnica Superior, Maria da Conceição Barradas Moreno Carreiras, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 dezembro de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 julho de 2012.

29-06-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206266188

Aviso (extrato) n.º 10080/2012

Por meu despacho de 22 de junho de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Assistente Técnica, Laura Maria Piteira dos Santos Silva, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 dezembro 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 julho de 2012.

29-06-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206265823

Aviso (extrato) n.º 10081/2012

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que a trabalhadora Helena Luísa Fonte Vaz Alves, concluiu com sucesso o período experimental, na

categoria e carreira de Assistente Técnico, tendo obtido a classificação final de 15 valores (*Bom*), na sequência de celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com este Instituto.

29 de junho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206266285

Aviso (extrato) n.º 10082/2012

Por meu despacho de 22 de junho de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória ao Assistente Técnico, Victor Manuel da Conceição Neves, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 dezembro de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 julho de 2012.

29-06-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206266228

Aviso (extrato) n.º 10083/2012

Por despacho de 22 junho de 2012 do Vogal do Conselho Diretivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Nuno Manuel Figueira Corchado, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, posição remuneratória 4, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Évora deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 2 de julho de 2012.

3 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206265718

Aviso (extrato) n.º 10084/2012

Por despacho de 27 junho de 2012 do Vogal do Conselho Diretivo e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Marco Alexandre Marques Lopes, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de Técnico Superior, posição remuneratória 2, no mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 2 de julho de 2012.

3 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206265678

Aviso (extrato) n.º 10085/2012

Por meu despacho de 27 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Joana Raquel Santinho Afonso, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória no mapa de pessoal do Centro Distrital de Castelo Branco deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 9 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206265264

Aviso (extrato) n.º 10086/2012

Por meu despacho de 27 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Carla Alexandra Martins da Costa, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória no mapa de pessoal do Centro Distrital de Viseu deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de agosto de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206265475

Aviso (extrato) n.º 10087/2012

Por meu despacho de 8 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com José Manuel Silva Ribeiro Duarte, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na posição remuneratória entre seis e sete (6/7), no mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro, deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 18 de junho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.
206264924

Aviso (extrato) n.º 10088/2012

Por meu despacho de 8 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Helga Franco Rodrigues Alves Moraes, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória no mapa de pessoal do Centro Distrital de Évora, deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206265053

Aviso (extrato) n.º 10089/2012

Por meu despacho de 8 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Carla Adriana da Graça Ascenso Vinagre, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória, no mapa de pessoal do Centro Distrital de Leiria, deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 18 de junho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206264965

Aviso (extrato) n.º 10090/2012

Por meu despacho de 22 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Isabel Maria Barreira de Freitas, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória no mapa de pessoal do Centro Distrital de Braga deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 2 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206265126

Aviso (extrato) n.º 10091/2012

Por meu despacho de 27 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Marta Margarida Nunes de Almeida Vicente, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória no mapa de pessoal do Centro Distrital de Portalegre deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 9 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206265142

Aviso (extrato) n.º 10092/2012

Por meu despacho de 22 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Ana Maria Nobre, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória no mapa de pessoal do Centro Distrital de Aveiro deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206265078

Aviso (extrato) n.º 10093/2012

Por meu despacho de 27 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Cristiana Maria Gomes de Castro, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória no mapa de pessoal do Centro Distrital de Braga deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 30 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206265094

Aviso (extrato) n.º 10094/2012

Por meu despacho de 22 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Rita Rodrigues Noronha da Costa, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória no mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 2 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206265191

Aviso (extrato) n.º 10095/2012

Por meu despacho de 22 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Cátia Alexandra Rodrigues Rego, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na segunda (2.ª) posição remuneratória no mapa de pessoal do Centro Distrital do Porto deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 2 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206265159

Aviso (extrato) n.º 10096/2012

Por meu despacho de 22 de junho de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Assistente Técnica, Cláudia Sofia Martins Coelho, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 de janeiro de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de julho de 2012.

16-07-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206267913

Aviso (extrato) n.º 10097/2012

Por meu despacho de 19 de julho de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória ao Técnico Superior, Nuno Miguel Figueira Corchado, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 dezembro de 2011, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 agosto de 2012.

20-07-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206267946

Aviso n.º 10098/2012

Por meu despacho de 19 de julho de 2012, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a alteração introduzida no artigo 35.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória à Técnica Superior, Susana Cristina Pimentel Pinto, em regime de mobilidade interna na categoria, desde 01 janeiro de 2010, passando para o efeito a integrar o mapa de pessoal, deste instituto, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 agosto de 2012.

20-07-2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206267962

Aviso (extrato) n.º 10099/2012

Por meu despacho de 8 de junho de 2012 e após procedimento concursal, foi autorizada a celebração de contrato por tempo indeterminado para o exercício de funções públicas com Marco António da Silva Rodrigues, para ocupação de um posto de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, na posição remuneratória entre três e quatro (3/4), no mapa de pessoal do Centro Distrital de Setúbal, deste Instituto, aprovado nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, com efeitos a 1 de julho de 2012.

12 de julho de 2012. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luís Monteiro*.

206264949



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Despacho (extrato) n.º 10083/2012

Por despacho do Conselheiro Diretor-Geral do Tribunal de Contas, de 13 de julho de 2012, foram nomeadas definitivamente em período experimental, para frequência de estágio de ingresso na carreira de técnico verificador superior do corpo especial de fiscalização e controlo do mapa de pessoal do Serviço de Apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, com efeitos a partir de 3 de setembro de 2012, as seguintes candidatas:

Maria João Silva Castro Carreira, licenciada em Direito; e
 Maria Lúcia dos Santos Vieira Marujo, licenciada em Gestão de Empresas.

(Não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas.)

19 de julho de 2012. — A Subdiretora-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso*.

206266009

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BENAVENTE

Anúncio n.º 13305/2012

Processo n.º 1841/11.9TBBNV

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que é requerente:

Filipe Jorge Alves Baptista de Sousa, Inspetor das Finanças, estado civil: Casado (regime: Casado), nascido(a) em 14-05-1963, nacional de Portugal, NIF 139358889, BI 07616682, Endereço: Rua do Rosmaninho, Lote 8 — 2.º Dº, 2135-115 Samora Correia

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado:

Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Endereço: Av.ª Casal Ribeiro, n.º 15 — 9.º, Lisboa, 1000-090 Lisboa

Durante o período de cessão, o devedor fica obrigado (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

12 de abril de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Heliodoro Franco dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Maria Sousa Moreira Silva Soares Roque*.

305977918

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 13306/2012

Processo n.º 2915/11.ITBOAZ — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolventes: Fernando Manuel Nunes da Silva e Carla Maria Pinto de Pinho

Despacho Inicial Incidente de Exoneração Passivo Restante e Nomeação de Fiduciário nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Fernando Manuel Nunes da Silva, Endereço: Lugar da Felgueira, Santiago de Riba-Úl, 3720-000 O. Azeméis

Carla Maria Pinto de Pinho, estado civil: Desconhecido, NIF 206653093, Endereço: Lugar de Felgueira, São Tiago de Riba-Úl, 3720-523 Oliveira de Azeméis

Administrador de Insolvência: Ana Domingues Ferreira Alves, nif 140197656, Rua da Piedade, n.º 43, sala 36- 4050-481 Porto.

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi proferido despacho inicial no incidente de exoneração do passivo restante.

Para exercer as funções de fiduciário foi nomeado: Ana Domingues Ferreira, nif 140197656, Rua da Piedade, n.º 43, sala 36- 4050-481 Porto.

Durante o período de cessão (5 anos subsequentes ao encerramento do processo de insolvência), o devedor fica obrigado a:

Não ocultar ou dissimular quaisquer rendimentos que aufera, por qualquer título, e a informar o tribunal e o fiduciário sobre os seus rendimentos e património na forma e no prazo em que isso lhe seja requisitado;

Exercer uma profissão remunerada, não a abandonando sem motivo legítimo, e a procurar diligentemente tal profissão quando desempregado, não recusando desrazoavelmente algum emprego para que seja apto;

Entregar imediatamente ao fiduciário, quando por si recebida, a parte dos seus rendimentos objeto de cessão;

Informar o tribunal e o fiduciário de qualquer mudança de domicílio ou de condições de emprego, no prazo de 10 dias após a respetiva ocorrência, bem como, quando solicitado e dentro de igual prazo, sobre as diligências realizadas para a obtenção de emprego;

Não fazer quaisquer pagamentos aos credores da insolvência a não ser através do fiduciário e a não criar qualquer vantagem especial para algum desses credores.

04/07/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*. — O Oficial de Justiça, *Aida Amaro*.

306230596

Anúncio n.º 13307/2012

Processo n.º 1918/11.0TBOAZ — insolvência pessoa singular (apresentação)

Insolventes: Vítor Manuel Terra Oliveira e Maria Amélia Monteiro Nunes.

A Dr.ª Joana Branco, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e os insolventes Vítor Manuel Terra Oliveira, Maria Amélia Monteiro Nunes, Endereço: Rua Cipriano Nunes Martins, n.º 285, 2.º Bloco, 4 Dto., 3720-332 Oliveira de Azeméis, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º n.º 1 do CIRE).

O Prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

09/07/2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Joana Branco*.

306240234



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 10084/2012

Após dois anos de aplicação do Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2010, verifica-se ser necessário adequar e clarificar algumas disposições. Assim, ouvido o Presidente do Conselho Científico, homologo o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas, que a seguir se apresenta integralmente na sua nova redação.

27 de junho de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas

Artigo 1.º

1 — A inscrição em unidades curriculares pode ser efetuada quer por estudantes inscritos num curso de ensino superior quer por outros interessados, nas unidades curriculares que abrirem vaga para o efeito e que funcionem no ano letivo em causa.

2 — A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação ou não, sendo obrigação do estudante mencionar, no ato de inscrição, se pretende, ou não, ser avaliado.

3 — A inscrição é efetuada nos Serviços Académicos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa mediante o preenchimento de impresso próprio, e o pagamento da competente taxa.

Artigo 2.º

1 — A inscrição em unidades curriculares é feita no início de cada ano letivo, nos prazos definidos anualmente pelos órgãos estatutariamente competentes.

2 — Caso exista precedência na unidade curricular o candidato terá que demonstrar que tem os necessários créditos exigidos quer por unidades curriculares anteriormente efetuadas quer por competências anteriormente adquiridas.

Artigo 3.º

1 — Considerando que o número de vagas nas unidades curriculares é limitado o candidato à frequência em unidades curriculares, terá de efetuar a sua candidatura nos Serviços Académicos do ISCTE-IUL, em impresso próprio, sendo considerado um impresso único por candidato.

2 — O ato de candidatura está sujeito ao pagamento da competente taxa.

3 — As escolas do ISCTE-IUL informarão os Serviços Académicos até 31 de julho de cada ano, do total de unidades curriculares e respetivas vagas a disponibilizar para o ano letivo seguinte. Devem as escolas do ISCTE-IUL comunicar, até 31 de julho de cada ano, as precedências em termos de créditos na área científica a que pertence a unidade curricular.

4 — Não são passíveis de inscrição no regime já devidamente identificado, unidade curricular, as unidades de tese de doutoramento, dissertação de mestrado ou trabalho de projeto.

5 — Preferencialmente, as escolas disponibilizarão para certa e determinada unidade curricular um número par de vagas correspondente a cerca de 10 % do número de estudantes previsto para essa UC.

6 — O prazo de candidaturas decorre de 1 a 7 de setembro de cada ano letivo.

7 — A Escolas, cujo prazo de candidatura não se enquadre no identificado no ponto 5, serão objeto de adaptação caso a caso, respeitando na medida do possível, as datas previstas. Neste caso, deve a escola informar atempadamente os Serviços Académicos.

8 — Os candidatos serão ordenados, por ordem de apresentação da candidatura, em dois contingentes:

- a) Estudantes do ensino superior;
- b) Outros interessados.

A cada contingente corresponde 50 % das vagas da unidade curricular.

Se um dos contingentes não preencher a totalidade das suas vagas estas transitam para o outro contingente.

Os Serviços Académicos, após receção de uma candidatura, registam no impresso o número de entrada, para que as candidaturas possam ser ordenadas de acordo com o critério mencionado.

9 — As listas de seriação serão afixadas no prazo de uma semana após o fecho do período de candidatura.

As Escolas podem definir uma data específica de afixação das listas de seriação desde que, para tal, informe atempadamente os Serviços Académicos, e essa data seja anterior ao início das aulas.

10 — A inscrição dos candidatos admitidos é realizada no prazo de sete dias após a publicitação das listas de seriação.

11 — As vagas resultantes de desistência podem reverter a favor do candidato ordenado na posição seguinte.

12 — Sempre que a procura o justifique, e exista disponibilidade de recursos internos ao ISCTE-IUL, poderá ser aumentado o número de vagas ou mesmo ser criada uma turma autónoma mediante autorização do Reitor do ISCTE-IUL.

13 — O estudante que tenha frequentado uma unidade curricular em ano anterior e que não tenha obtido aproveitamento na primeira inscrição, transita, sem ocupação de vaga, para o ano seguinte em que a unidade curricular funcione. A transição encontra-se condicionada ao regime de prescrição da unidade curricular, independentemente do estudante ter sido sujeito, ou não, a avaliação, bem como ao pagamento da propina.

14 — O estudante está limitado a inscrever-se, durante um período de três anos, em unidades curriculares de qualquer curso do ISCTE-IUL que perfaçam um total 36 ECTS.

Artigo 4.º

O valor da propina a pagar por cada unidade curricular é o que se encontra previsto no Regulamento de Propinas do ISCTE-IUL.

Artigo 5.º

1 — As unidades curriculares em que o estudante esteja inscrito em regime sujeito a avaliação e tenha obtido aprovação são:

- a) Objeto de certificação;
- b) Obrigatoriamente creditadas, nos termos do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, com as alterações constantes ao Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior;
- c) No caso do disposto na alínea anterior o estudante fica dispensado do pagamento dos emolumentos de creditação;
- d) Incluídas em suplemento ao diploma que venha ser emitido.

2 — Para as unidades curriculares em que o estudante esteja inscrito em regime não sujeito a avaliação ou sujeito a avaliação sem ter obtido aprovação será emitido, mediante requerimento, certificado de frequência.

Artigo 6.º

O regime de prescrição será de duas inscrições em cada unidade curricular independentemente de ser no regime sujeito a avaliação ou não.

Artigo 7.º

Os estudantes do ISCTE-IUL que pretendam frequentar unidades curriculares para além das unidades curriculares do ano curricular em que está inscrito, excluindo as unidades curriculares em atraso, estão sujeitos ao disposto no presente Regulamento.

Artigo 8.º

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações aduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e demais legislação aplicável, sendo as dúvidas de interpretação e os casos omissos decididos por despacho do Reitor do ISCTE-IUL.

Artigo 9.º

O presente Regulamento revoga o Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro de 2010.

Artigo 10.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação sendo publicitado nos termos legais.

206266739

Despacho n.º 10085/2012

Após dois anos de aplicação do “Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares de Ciclo de Estudos Subsequentes”, publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de 8 de setembro de 2010, verifica-se ser necessário adequar e clarificar algumas disposições. Assim, ouvido o Presidente do Conselho Científico, homologo o “Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares de Ciclo de Estudos Subsequentes” que a seguir se apresenta integralmente na sua nova redação.

27 de junho de 2012. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares de Ciclo de Estudos Subsequentes

Artigo 1.º

1 — Os estudantes interessados em inscrever -se em unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes devem solicita-lo junto dos Serviços Académicos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa (ISCTE-IUL) mediante o preenchimento de impresso próprio, a fornecer pelos Serviços Académicos, e o pagamento da competente taxa.

2 — O prazo de candidatura decorre de 1 a 7 de setembro de cada ano letivo.

3 — A inscrição dos candidatos admitidos é realizada no prazo de sete dias após a publicitação do resultado da seriação.

Artigo 2.º

1 — A inscrição em unidades curriculares de um ciclo de estudos subsequentes está limitada a:

- a) Ao ciclo de estudos imediatamente a seguir aquele que o estudante frequenta;
- b) Disponibilidade de vaga na unidade curricular;
- c) Eventual regime de precedências;
- d) O total das unidades curriculares a que o estudante está inscrito em todos os ciclos de estudo não pode exceder os 72 créditos ECTS, no caso do aluno a tempo integral e 36 créditos ECTS no caso do aluno de tempo parcial;
- e) Está vedada a inscrição nas unidades curriculares de dissertação ou trabalho de projeto ou estágios dos mestrados e na tese dos doutoramentos;

2 — As Escolas do ISCTE — IUL informarão os Serviços Académicos até 31 de julho de cada ano, do total de unidades curriculares e respetivas vagas a disponibilizar para o ano letivo seguinte. Caso não o façam, admite -se que aceitam a disponibilidade de vagas para a totalidade das unidades curriculares dos seus ciclos de estudo. Devem as escolas do ISCTE -IUL comunicar, até 31 de julho de cada ano, as precedências em termos de créditos na área científica a que pertence a unidade curricular.

3 — Pelo facto de um aluno estar inscrito em unidade curriculares de um ciclo de estudos subsequente não lhe confere o direito de estar matriculado/inscrito nesse ciclo de estudos.

Artigo 3.º

1 — A seleção será feita com base na ordem de chegada dos pedidos de inscrição.

2 — Situações excecionais, serão decididas pelo diretor da escola num prazo de 10 dias úteis.

Artigo 4.º

As unidades curriculares efetuadas ao abrigo deste regime são:

- a) Objeto de certificação;
- b) Objeto de menção no suplemento ao diploma;
- c) Creditadas em caso de inscrição do aluno no ciclo de estudos em causa, ficando o aluno dispensado do pagamento dos emolumentos de creditação.

Artigo 5.º

Pela inscrição nas unidades curriculares de ciclos de estudos subsequente é devida a propina prevista no Regulamento de Propinas do ISCTE-IUL.

Artigo 6.º

O regime de prescrição está limitado a duas inscrições em cada unidade curricular.

Artigo 7.º

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações aduzidas pelo Decreto -Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e demais legislação aplicável, sendo as dúvidas de interpretação e os casos omissos decididos por despacho do Reitor do ISCTE -IUL.

Artigo 8.º

O presente Regulamento revoga o “Regulamento de Inscrição em Unidades Curriculares de Ciclo de Estudos Subsequentes”, publicado no *Diário da República* n.º 175, 2.ª série, de 8 de setembro de 2010.

Artigo 9.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediatamente a seguir à sua aprovação, sendo publicitado nos termos legais.

206266747

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Faculdade de Medicina****Declaração de retificação n.º 953/2012**

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 9792/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de julho de 2012, a p. 25 477, retifica-se que onde se lê «Por despacho do Reitor da Universidade de Lisboa de 10/07/2012» deve ler-se «Por despacho do diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa de 10 de julho de 2012» e onde se lê «Doutor Tiago Vaz Maia, admitido com Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo resolutivo certo (1 ano).» deve ler-se «Doutor Tiago Vaz Maia, reconduzido com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (um ano)».

19 de julho de 2012. — O Secretário, *Luís Pereira*.

206265459

UNIVERSIDADE DO MINHO**Aviso (extrato) n.º 10100/2012**

Na sequência de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da Universidade do Minho, aberto pelo Aviso n.º 25343/2010, publicado no DR, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro de 2010, e após negociação do posicionamento remuneratório, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com o período experimental de 120 dias, com efeitos a partir de 16-07-2012, com direito à remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 5, da tabela remuneratória única, com a trabalhadora Sónia Catarina Ferreira Dionísio Braga.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e no n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, mediante despacho do Reitor da Universidade do Minho de 13.07.2012, a constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Doutora Maria Helena Arranhado Carrasco Campos, Diretora de Serviços.

Vogais efetivos:

Licenciada Maria Luísa Novaes Viliaverde Esteves Brás, Técnica Superior.

Glória Maria Padeirinha Antunes, Coordenadora Técnica.

Vogais suplentes:

Sara Pereira Vieira, Coordenadora Técnica.

Ana Maria Ribeiro Azevedo Caldas, Coordenadora Técnica.

19 de julho de 2012. — O Administrador, *Pedro J. Camões*.

206265629

Reitoria

Despacho n.º 10086/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-79/2006, de 24 de julho, que procede à criação da Licenciatura em Ciência Política, acreditada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 5 de abril de 2011, à qual corresponde o registo n.º R/B-Cr 24/2007, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 33/2011, de 19 de setembro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no DR, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

I. A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos da Licenciatura em Ciência Política, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II. Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final.

III. As regras de transição do anterior para o novo plano.

IV. A tabela de equivalências entre as unidades curriculares do anterior e do novo plano.

V. O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

Nesta data, as alterações aprovadas são comunicadas à Direção Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

20 de setembro de 2011. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Licenciatura em Ciência Política

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Economia e Gestão
2 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Ciência Política

- 3 — Grau: Licenciado
4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciência Política e Relações Internacionais
5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS
6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres
7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciência Política e Relações Internacionais	CPRI	96	0 — 30
Ciências da Administração	CA	18	0 — 30
Economia	E	6	0 — 18
Ciências da Administração e Economia	CAE	6	—
Direito	D	6	0 — 18
Ciências da Comunicação	CC	6	0 — 18
Gestão	G	—	0 — 18
Psicologia	P	—	0 — 18
Filosofia	F	6	—
Qualquer Área Científica	QAC	6	—
<i>Total</i>		150	30

9 — Plano de estudos

Universidade do Minho

Escola de Economia e Gestão

Licenciatura em Ciência Política

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Ciência Política I	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	
Teoria Política I	CPRI	Semestral	168	T: 45	6	
Metodologia em Ciência Política	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	
Economia Política	E	Semestral	168	TP: 45	6	
Direito Constitucional	D	Semestral	168	T: 45	6	
<i>Total</i>			840	225	30	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Ciência Política II	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	
Teoria Política II	CPRI	Semestral	168	T: 45	6	
Estatística Aplicada à Ciência Política	CAE	Semestral	168	TP: 60	6	
Princípios de Administração Pública	CA	Semestral	168	TP: 45	6	
Pensamento Político Português	F	Semestral	168	T: 45	6	
<i>Total</i>			840	225	30	

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistema Político Português	CPRI	Semestral ...	168	TP: 45	6	
Partidos Políticos	CPRI	Semestral ...	168	TP: 45	6	
Grupos de Interesse	CPRI	Semestral ...	168	TP: 45	6	
Teoria do Processo Político	CA	Semestral ...	168	T: 45	6	
Opção I	CPRI/CA	Semestral ...	168	Variável	6	
<i>Total</i>			840	225	30	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistema Político da União Europeia	CPRI	Semestral ...	168	TP: 45	6	
Opinião Pública e Comportamento Político	CPRI	Semestral ...	168	TP: 45	6	
Liderança Política	CPRI	Semestral ...	168	TP: 45	6	
Comunicação Política	CC	Semestral ...	168	TP: 45	6	
Opção II	CPRI/CA	Semestral ...	168	Variável	6	
<i>Total</i>			840	225	30	

3.º Ano/5.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Políticos Comparados	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	
Política Internacional	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	
Elites e Poder	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	
Opção III	CPRI/CA/E/ G/D/CC/P	Semestral	168	Variável	6	
Opção IV	CPRI/CA/E/ G/D/CC/P	Semestral	168	Variável	6	
<i>Total</i>			840	225	30	

3.º Ano/6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cidadania e Identidades	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	
Sistemas Eleitorais	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	
Sondagens e Estudos de Opinião	CA	Semestral	168	TP: 30; TC: 15	6	
Opção V	CPRI/CA/E/ G/D/CC/P	Semestral	168	Variável	6	
Opção UMinho	QAC	Semestral	168	Variável (*)	6	
<i>Total</i>			840	225	30	

(*) A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

Lista das Unidades Curriculares Optativas (I, II, III, IV, V)

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelos de Democracia	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Diplomacia	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Governança Global	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Nacionalismos e Regionalismos	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Sistemas Políticos Lusófonos	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Organizações Não Governamentais	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Citizenship in Europe	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Lobby in the European Union	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Seminário Temático	CPRI	Semestral	168	S: 45	6	Opcional.
Governo Local e Administração Autárquica	CA	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Instituições e Políticas de Regulação	CA	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Administração Pública Portuguesa	CA	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Jogos e Comportamento Estratégico	E	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Marketing Político	G	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Direitos Humanos	D	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Direito Comunitário	D	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Análise do Discurso e da Imagem	CC	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Psicologia Política	P	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.
Outras unidades curriculares a definir	QAC	Semestral	168	TP: 45	6	Opcional.

10 — Precedências, cálculo de classificação final e tabela de equivalências:

10.1 — Regimes de precedências

Não são estabelecidas precedências formais neste curso.

10.2 — Coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final

A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e das respetivas unidades ECTS e ainda dos índices atribuídos às áreas científicas a que as unidades curriculares pertencem de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

n = número de unidades curriculares do plano de estudos

N_i = classificação obtida em cada disciplina

C_i = correspondente número de unidades de crédito

10.3 — Regras de transição do anterior para o novo plano

O novo plano de estudos da Licenciatura em Ciência Política entra em vigor no letivo 2012-2013 para todos os alunos que se inscreverem no 1.º e 2.º Anos curriculares.

Os alunos que no ano letivo 2012-2013 estiverem inscritos no 3.º Ano curricular frequentarão um Plano de Transição (PT).

Com a entrada em funcionamento do Plano Novo (PN) deixarão de funcionar as unidades curriculares do Plano Antigo (PA).

Os alunos do PA serão integrados no PN mediante a atribuição de equivalência entre unidades curriculares dos dois planos, definidas em tabela própria.

Em 2013-2014, o PN funciona integralmente para todos os anos curriculares, pelo que os alunos inscritos em 2012-2013 no plano de transição integrarão o novo plano de estudos.

Calendarização do funcionamento dos Planos de Estudos (PN e PT):

QUADRO N.º 9

Plano de estudos a funcionar	2012/13	2013/14
1.º Ano	PN	PN
2.º Ano	PN	PN
3.º Ano	PT	PN

Legenda: PN — Plano de estudos novo; PT — Plano de transição.

Observação: Plano de transição a aplicar em 2012/2013. Em 2013-2014 todos os alunos deste plano transitam para o novo plano de estudos.

Plano de Transição (PT):

Alunos que em 2012/2013 se inscrevem no 3.º ano.

3.º Ano/5.º Semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Grupos de Interesse	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6
Política Internacional	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6
Elites e Poder	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6
Opção III	CPRI/CA/E/G/D/CC/P	Semestral	168	Variável	6
Opção IV	CPRI/CA/E/G/D/CC/P	Semestral	168	Variável	6
<i>Total</i>			840	225	30

3.º Ano/6.º Semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos
			Total	Contacto	
Sistema Político da União Europeia	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6
Liderança Política	CPRI	Semestral	168	TP: 45	6
Sondagens e Estudos de Opinião	CA	Semestral	168	TP: 30; TC: 15	6
Opção V	CPRI/CA/E/G/D/CC/P	Semestral	168	Variável	6
Opção UMinho	QAC	Semestral	168	Variável (*)	6
<i>Total</i>			840	225	30

(*) A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

10.1 — Tabela de equivalências entre unidades curriculares do antigo e do novo plano de estudos:

Plano Antigo	Plano Novo
Introdução à Ciência Política I.	Introdução à Ciência Política I.
Princípios de Microeconomia e Princípios de Macroeconomia.	Economia Política.
Direito Constitucional.	Direito Constitucional.
Princípios de Administração Pública.	Princípios de Administração Pública.
Teoria Política Contemporânea.	Teoria Política I.
Introdução à Ciência Política II.	Introdução à Ciência Política II.
Introdução às Relações Internacionais.	Teoria Política II.
Métodos Quantitativos em Ciência Política I.	Metodologia em Ciência Política.
Pensamento Político Português.	Pensamento Político Português.
Métodos Quantitativos em Ciência Política II.	Estatística Aplicada à Ciência Política.
Sistema Político Português.	Sistema Político Português.
Políticas Públicas.	Teoria Processo Político.
Sistemas Políticos Comparados.	Sistemas Políticos Comparados.
Introdução à Comunicação Social e Comunicação Política.	Comunicação Política.
Opinião Pública e Comportamento Político.	Opinião Pública e Comportamento Político.
Partidos Políticos e Sistemas Eleitorais.	Partidos Políticos e Sistemas Eleitorais.
Opção I.	Opção I.
Opção II.	Opção II.
Meios de Comunicação no Processo Político.	Grupos de Interesse.
Sondagens e Estudos de Opinião. Seminário.	Sondagens e Estudos de Opinião. Elites e Poder e Liderança Política.
Opção III.	Opção III.
Opção IV.	Opção IV.
Integração Europeia.	Sistema Político da União Europeia.
Opção V.	Opção V.
Opção VI.	Opção UMinho.
Opção VII.	Política Internacional.
Opção VIII.	Cidadania e Identidades.

206258752

Despacho n.º 10087/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-50/2006, de 13 de março, que procede à adequação da Licenciatura em Sociologia, acreditada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 5 de abril de 2011, a qual corresponde o registo n.º R/B-AD 650/2006, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 07/2012, de 12 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no DR, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

I. A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos da Licenciatura em Sociologia, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II. Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final.

III. As regras de transição do anterior para o novo plano.

IV. A tabela de equivalências entre as unidades curriculares do anterior e do novo plano.

V. O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

Nesta data, as alterações aprovadas são comunicadas à Direção Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

12 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Licenciatura em Sociologia

- 1 — Unidade orgânica: Instituto de Ciências Sociais.
- 2 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Sociologia.
- 3 — Grau: Licenciado.
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Sociologia.
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS.
- 6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres.
- 7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável.
- 8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	SOC	150	7,5-15
Antropologia	ANT	5	0- 7,5
Arqueologia	A	—	0- 5
Ciências da Comunicação	CC	—	0- 5
Geografia	GEO	—	0- 5
História	H	—	0- 5
Qualquer Área Científica	QAC	—	5
<i>Total</i>		155	25

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Instituto de Ciências Sociais****Licenciatura em Sociologia****1.º Ano/ 1.º Semestre**

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Antropologia	ANT	S1	140	T: 30; TP: 15	5	
Estatística para a Sociologia I	SOC	S1	140	TP: 30; PL: 15	5	
Introdução à Sociologia	SOC	S1	210	T: 30; TP: 30	7,5	
Metodologia das Ciências Sociais	SOC	S1	210	T: 30; TP: 30	7,5	
Opção I	A/CC/GEO/H	S1	140	TP: 45	5	
<i>Total</i>			840	255	30	

1.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estatística para a Sociologia II	SOC	S2	210	TP: 30; PL: 30	7,5	
Sociologia do Desenvolvimento	SOC	S2	140	T: 30; TP: 15	5	
Sociologia da Família	SOC	S2	140	T: 30; TP: 15	5	
Teorias Sociológicas I	SOC	S2	210	T: 30; TP: 30	7,5	
Opção UMinho	QAC	S2	140	Variável (*)	5	
<i>Total</i>			840	255	30	

(*) A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

2.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação Social I	SOC	S3	210	TP: 30; PL: 30	7,5	
Sociologia da Cultura	SOC	S3	140	T: 30; TP: 15	5	
Sociologia das Organizações	SOC	S3	140	T: 30; TP: 15	5	
Teorias Sociológicas II	SOC	S3	210	T: 30; TP: 30	7,5	
Opção II	SOC/ANT	S3	140	T: 30; TP: 15	5	
<i>Total</i>			840	255	30	

2.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Classes e Estratificação Social	SOC	S4	140	T: 30; TP: 15	5	
Métodos e Técnicas de Investigação Social II	SOC	S4	210	TP: 30; PL: 30	7,5	
Teorias Sociológicas III	SOC	S4	210	T: 30; TP: 30	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção III	SOC/ANT SOC/ANT	S4	140	T: 30; TP: 15	5	
Opção IV		S4	140	T: 30; TP: 15	5	
<i>Total</i>			840	255	30	

3.º Ano/ 1.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto e Prática em Sociologia	SOC	S5	420	S: 15; OT: 15	15	
Sociologia do Poder	SOC	S5	140	T: 30; TP: 15	5	
Sociologia do Trabalho	SOC	S5	140	T: 30; TP: 15	5	
Opção V	SOC	S5	140	TP: 15; PL: 30	5	
<i>Total</i>			840	165	30	

3.º Ano/ 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Relatório de Investigação ou Estágio	SOC	S6	700	—	25	
Seminário de Acompanhamento	SOC	S6	140	OT: 15	5	
<i>Total</i>			840	15	30	

Lista das unidades curriculares optativas

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção II						
Desigualdades Sociais e Políticas Públicas	SOC	S3	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Envelhecimento e Sociedade	SOC	S3	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Sócio-Antropologia Urbana e Rural	SOC/ANT	S3	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Tecnologia, Ciência e Inovação	SOC	S3	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Opção III						
Crime, Desvio e Controlo	SOC/ANT	S4	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Corpo, Género e Sexualidade	SOC/ANT	S4	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Modernidade e Religião	SOC	S4	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Opção IV						
Migrações, Identidades e Cidadania	SOC/ANT	S4	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Ecologia da Saúde	SOC	S4	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Estudos de Mercado	SOC	S4	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Organizações e Desenvolvimento de Recursos Humanos	SOC	S4	140	T: 30; TP: 15	5	Opcional.
Opção V						
Análise de Dados em Sociologia	SOC	S5	140	TP: 15; PL: 30	5	Opcional.
Demografia	SOC	S5	140	TP: 15; PL: 30	5	Opcional.

10 — Precedências, cálculo de classificação final e tabela de equivalências:

10.1 — Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

Não são estabelecidas precedências formais na Licenciatura em Sociologia.

10.2 — Coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final
A classificação final do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Sociologia é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e do fator de ponderação das respetivas unidades de crédito, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

n é o número de unidades curriculares;

N_i é a classificação obtida em cada unidade curricular;

C_i é o número de unidades de crédito de cada unidade curricular.

10.3 — Regras de transição do anterior para o novo plano

O novo plano de estudos da Licenciatura em Sociologia é aplicado a partir do ano letivo de 2012-2013 a todos os alunos.

10.4 — Tabela de equivalências entre as unidades do anterior e do novo plano

As equivalências entre as unidades curriculares do antigo plano de estudos e as unidades curriculares do novo plano de estudos serão efetuadas sob responsabilidade da Direção do Curso de Sociologia. Há, todavia, um elenco de unidades curriculares que têm a sua equivalência predeterminada, sendo a respetiva lista apresentada na tabela seguinte:

Plano Antigo	Plano Novo
Estatística para a Sociologia I. Introdução à Sociologia. Metodologia das Ciências Sociais. Estatística para a Sociologia II. Sociologia do Desenvolvimento. Sociologia da Família. Teorias Sociológicas I. Métodos e Técnicas de Investigação Social I. Sociologia da Cultura. Sociologia das Organizações. Teorias Sociológicas II. Classes e Estratificação Social. Métodos e Técnicas de Investigação Social II. Teorias Sociológicas III. Projeto e Prática em Sociologia. Sociologia do Poder Sociologia do Trabalho	Estatística para a Sociologia I. Introdução à Sociologia. Metodologia das Ciências Sociais. Estatística para a Sociologia II. Sociologia do Desenvolvimento. Sociologia da Família. Teorias Sociológicas I. Métodos e Técnicas de Investigação Social I. Sociologia da Cultura. Sociologia das Organizações. Teorias Sociológicas II. Classes e Estratificação Social. Métodos e Técnicas de Investigação Social II. Teorias Sociológicas III. Projeto e Prática em Sociologia. Sociologia do Poder Sociologia do Trabalho

206259302

Despacho n.º 10088/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-70/2006, de 24 de julho, que procede à adequação da Licenciatura em Estudos Culturais, acreditada pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 5 de abril de 2011, a qual corresponde o registo n.º R/B-Cr 61/2007, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 12/2012, de 12 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

I. A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos da Licenciatura em Estudos Culturais, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II. Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final.

III. As regras de transição do anterior para o novo plano.

IV. A tabela de equivalências entre as unidades curriculares do anterior e do novo plano.

V. O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

Nesta data, as alterações aprovadas são comunicadas à Direção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

12 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Licenciatura em Estudos Culturais

1 — Unidade orgânica: Instituto de Letras e Ciências Humanas

2 — Ciclo de estudos: Licenciatura em Estudos Culturais

3 — Grau: Licenciado

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Línguas e Culturas

5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos obrigatórios	Créditos opcionais
Línguas, Literaturas e Culturas	EX	71	-
Filosofia	F	15	-
Estudos Culturais	EC	21	-
Ciências da Tradução e Documentação	TD	6	-
Língua e Linguística Portuguesa	LP	11	-
Literatura Portuguesa e Lusófona	LPL	10	-
Estudos Clássicos	ECL	11	-
História	H	5	-
Geografia	GEO	5	-
Qualquer Área Científica do ILCH	QAC — ILCH	10	-
Qualquer Área Científica	QAC	15	-
<i>Total</i>		180	

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho
Instituto de Letras e Ciências Humanas
Licenciatura em Estudos Culturais

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua I.1 Português	LP	Semestral	168	TP 30; PL 30	6	
Língua II.1 *	EX	Semestral	168	TP: 30; PL: 30	6	
Introdução aos Estudos Culturais	EC	Semestral	168	T 15; PL 45	6	
Estudos Clássicos 1	ECL	Semestral	168	T 15; PL 45	6	
Tecnologias de Comunicação em Humanidades	TD	Semestral	168	T 15; PL 45;	6	
<i>Total</i>			840	300	30	

* (Francês A2, Inglês B1, Alemão A2, Espanhol A1+)

1.º ano/ 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua I.2 Português	LP	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Língua II.2 *	EX	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Literatura de Viagens	EX	Semestral	140	T 30; TP 30	5	
Estudos Culturais 1	EC	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
Mentalidades e Cultura Portuguesa 1	F	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
Estudos Clássicos 2	ECL	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

* (Francês A2, Inglês B1, Alemão B1, Espanhol A2)

2.º ano/ 3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua II.3 *	EX	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Língua III.1 **	EX	Semestral	140	TP: 30; PL: 30	5	
Estudos Culturais 2	EC	Semestral	140	T 30; TP 30	5	
Culturas Europeias 1 — Cultura Alemã	EX	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
Mentalidades e Cultura Portuguesa 2	F	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
Museologia e Património Artístico/Histórico	H	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

* (Francês B1, Inglês B2, Alemão B1, Espanhol B1)

** (Francês A1, Alemão A1, Italiano A1, Russo A1, Espanhol A1+)

2.º ano/ 4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua II.4 *	EX	Semestral	140	TP: 30; PL: 30;	5	
Língua III.2 **	EX	Semestral	140	TP: 30; PL: 30;	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Culturas Países Lusófonos 1	LPL	Semestral	140	T 30; TP 30	5	
Culturas Europeias 2 — Cultura Inglesa	EX	Semestral	140	T 30; TP 30	5	
Opção UMinho	QAC	Semestral	140	Variável*	5	
Estética	F	Semestral	140	T 30; TP 30	5	
<i>Total</i>			840	360	30	

*(Francês B1, Inglês B2, Alemão B2, Espanhol B1+)

**(Francês A1+, Italiano A2, Alemão A1, Russo A1+, Espanhol A2)

* A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

3.º ano/ 5.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua II.5 *	EX	Semestral	140	T: 15; TP: 45	5	
Culturas Europeias 3 — Cultura Espanhola	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30	5	
Opção 1 ILCH	QAC	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
Opção Tecnologias e Profissionalização 1	ILCH	Semestral	140	T 15; PL 30	5	
Culturas Países Lusófonos 2	QAC	Semestral	140	T 30; TP 45	5	
Representações Interculturais	LPL	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
<i>Total</i>	EC	Semestral	840	330	30	

*(Francês B2, Inglês C1, Alemão B2+, Espanhol B2)

3.º ano, 6.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Língua II.6 *	EX	Semestral	140	T: 15; TP: 40;	5	
Culturas Europeias 4 — Cultura Francesa	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30	5	
Opção Culturas Países Americanos	EX	Semestral	140	T 30; TP 30	5	
Opção 2 ILCH	QAC	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
Opção Tecnologias e Profissionalização 2	ILCH	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
Geografia Cultural	QAC	Semestral	140	T 30; TP 15	5	
<i>Total</i>	GEO	Semestral	840	330	30	

* (Francês B2+, Inglês C1+, Alemão C1, Espanhol B2+)

Listagem de opções ILCH

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Turismo Religioso	CC	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Cultura Inglesa Contemporânea	CI	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Tradição Literária Ocidental	CL	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Cinema e Media	CC	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Estudos Interartes	CC	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Grego 1	ECL	Semestral	140	T 15; TP 45	5	Opcional
Grego 2	ECL	Semestral	140	T 15; TP 45	5	Opcional

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teatro Clássico	ECL	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Introdução ao Teatro	CT	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Língua III.1	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30	5	Opcional
Língua III.2	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30	5	Opcional
Língua III.3	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30	5	Opcional
Língua III.4	EX	Semestral	140	TP 30; PL 30	5	Opcional
Temas de Linguística Hispânica	LE	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Temas de Literatura e Cultura Contemporânea Hispânica	LCE	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Teorias do Inconsciente no Pensamento Francês Contemporâneo	CF	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Paradigmas Políticos Contemporâneos	F	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Artes e Cultura Norte-Americana	LCN	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Lexicografia	LG	Semestral	140	T 15; PL 30	5	Opcional
Linguística Aplicada	LG	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Análise Conversacional	LG	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Língua e Publicidade	LG	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Linguística Contrastiva	LG	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Escrita Criativa em Inglês	LI	Semestral	140	T 15; TP 30	5	Opcional
Literatura Comparada	CL	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Literatura de Viagens	CL	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Literatura e Cinema	CL	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Literatura e Cultura Galegas	EPL	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional
Tradução Audiovisual	TD	Semestral	140	T 15; TP 30	5	Opcional
Construção Europeia	F	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional

Listagem das Opções Tecnologias e Profissionalização 1 e 2

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção Tecnologias e Profissionalização 1						
Informática Aplicada	TD	Semestral	140	TP 15; PL 30	5	Opcional
Cultura nos Media	CC	Semestral	140	T 15; PL 30	5	Opcional
Opção Tecnologias e Profissionalização 2						
Animação Cultural	CC	Semestral	140	T 15; TP 15; S 15	5	Opcional
Introdução ao Marketing	EG	Semestral	140	T 30; TP 15	5	Opcional

Listagem das Opções Culturas dos Países Americanos

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção Culturas dos Países Americanos: Cultura Norte-Americana	EX	Semestral	140	T 30; TP 30	5	Opcional
Opção Culturas dos Países Americanos: Culturas Hispano-Americanas.	EX	Semestral	140	T 30; TP 30	5	Opcional

10 — Precedências, coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final, regras de transição e tabela de equivalências:

10.1 — Regimes de precedências

Não existe regime de precedências.

10.2 — Coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular e do fator de ponderação das respetivas unidades de crédito, de acordo a seguinte fórmula de cálculo:

$$Média\ final = \frac{\sum_{i=1}^n C_i N_i}{\sum_{i=1}^n C_i}$$

em que:

n = número de unidades curriculares do plano de estudos

N_i = classificação obtida em cada disciplina

C_i = correspondente número de unidades de crédito

10.3 — Regras de transição do anterior para o novo plano

O novo plano de estudos entra em vigor no ano letivo 2012/2013, para todos os alunos dos 1.º e 2.º anos curriculares. Para os alunos do 3.º ano curricular mantém-se em vigor o antigo plano de estudos.

10.4 — Tabela de equivalências entre as unidades do anterior e do novo plano

Plano antigo	Plano novo
Língua I. 1	Língua I.1 Português
Língua II.1	Língua II.1
Ciência, Tecnologia e Sociedade	Opção UMinho
Língua I.2	Língua I.2 Português
Língua II.2	Língua II.2
Culturas Europeias I: Cultura Grega e Romana.	Estudos Clássicos 1 e Estudos Clássicos 2
História do Pensamento Estético	Estética
Opção Culturas Países Lusófonos	Culturas dos Países Lusófonos 1
Museologia e Património Artístico/Histórico.	Museologia e Património Artístico/Histórico
Opção Temática I	Literatura de Viagens
Língua III.3	Opção 1 ILCH
Opção Culturas Países Lusófonos II	Culturas dos Países Lusófonos 2
Informática Aplicada (LAD)	Representações Interculturais
Língua III.4	Opção 2 ILCH

As unidades curriculares não incluídas nesta tabela de equivalências serão analisadas pela direção de Curso.

206259335

Despacho n.º 10089/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-34/2006, de 13 de março, que procede à adequação do Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 5 de abril de 2011, ao qual corresponde o registo n.º R/B-AD 741/2006, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 39/2012, de 26 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

I. A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II. Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final.

III. As regras de transição do anterior para o novo plano.

IV. A tabela de equivalências entre as unidades curriculares do anterior e do novo plano.

V. O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

Nesta data, as alterações aprovadas são comunicadas à Direção Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

26 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica

- 1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia
- 2 — Ciclo de estudos: Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica
- 3 — Grau: Licenciado em Ciências de Engenharia Biomédica/ MI em Engenharia Biomédica
- 4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Química e Biológica — Eng.ª Clínica; Eng.ª Eletrónica e Computadores — Eletrónica Médica; Eng.ª Materiais — Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica; Eng.ª Informática — Informática Médica
- 5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS/ 300 ECTS

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres/10 semestres

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura:

Ramo de Engenharia Clínica
Ramo de Eletrónica Médica
Ramo de Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica
Ramo de Informática Médica

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	70	
Ciências de Engenharia	CE	20	
Engenharia dos Materiais	EM	15	
Engenharia Informática	EI	10	
Engenharia Biomédica	EB	15	
Engenharia Química e Biológica	EQB	5	
Engenharia Eletrónica e Computadores	EEC	20	
Engenharia Industrial e Sistemas	EIS	25	
<i>Total</i>		180	

Ramo Engenharia Clínica

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	70	
Ciências de Engenharia	CE	20	
Engenharia dos Materiais	EM	24	5
Engenharia Informática	EI	10	
Engenharia Biomédica	EB	17	5
Engenharia Química e Biológica	EQB	107,5	
Engenharia Eletrónica e Computadores	EEC	21,5	5
Engenharia Industrial e Sistemas	EIS	25	
Qualquer Área Científica	QAC	5	
<i>Total</i>		295	5

Ramo Eletrónica Médica

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	70	
Ciências de Engenharia	CE	20	
Engenharia dos Materiais	EM	15	
Engenharia Informática	EI	10	
Engenharia Biomédica	EB	15	
Engenharia Química e Biológica	EQB	5	
Engenharia Eletrónica e Computadores	EEC	135	
Engenharia Industrial e Sistemas	EIS	25	
Qualquer Área Científica	QAC	5	
<i>Total</i>		300	

Ramo Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas.....	CB	72,5	
Ciências de Engenharia.....	CE	20	
Engenharia dos Materiais.....	EM	105	
Engenharia Informática.....	EI	10	
Engenharia Biomédica.....	EB	25	
Engenharia Química e Biológica.....	EQB	20	
Engenharia Eletrónica e Computadores.....	EEC	27,5	
Engenharia Industrial e Sistemas.....	EIS	25	
Qualquer Área Científica.....	QAC	5	
<i>Total</i>		300	

Ramo Informática Médica

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas.....	CB	70	
Ciências de Engenharia.....	CE	20	
Engenharia dos Materiais.....	EM	15	
Engenharia Informática.....	EI	125	
Engenharia Biomédica.....	EB	15	
Engenharia Química e Biológica.....	EQB	5	
Engenharia Eletrónica e Computadores.....	EEC	20	
Engenharia Industrial e Sistemas.....	EIS	25	
Qualquer Área Científica.....	QAC	5	
<i>Total</i>		300	

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Escola de Engenharia****Mestrado Integrado em Engenharia Biomédica**

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo EE.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Álgebra Linear EE.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Introdução aos Paradigmas da Programação.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Química Geral EE.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Introdução à Engenharia Biomédica.....	EB	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Desenho e Representação Gráfica.....	CE	Semestral	140	PL — 45	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática EE.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Estrutura e Propriedades dos Materiais.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Biologia Molecular e Celular.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Química Orgânica EE.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Física EE.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Estatística Biomédica.....	EIS	Semestral	140	T — 15 TP — 30	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Humana I.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Eletromagnetismo EE.....	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica dos Sólidos	EM	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Bioquímica	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Mecânica dos Fluidos	CE	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Eletrónica	EEC	Semestral	140	T — 30 TP — 30 PL — 15	5	
<i>Total</i>			840	330	30	

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Química-Física dos Materiais	EM	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Métodos Numéricos	CE	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Complementos de Eletrónica e Sistemas Digitais	EEC	Semestral	140	T — 30 PL — 45	5	
Transferência de Calor e Massa	CE	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Fenómenos Interfaciais	EQB	Semestral	140	T — 30 PL — 15	5	
Fisiologia Humana II	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

3.º ano/5.º e 6.º semestres

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Engenharia de Custos	EIS	5.º Semestre	140	T — 30 TP — 15	5	
Processamento de Sinal Contínuo e Discreto	EEC	5.º Semestre	140	T — 30 TP — 30	5	
Investigação Operacional	EIS	5.º Semestre	140	T — 30 TP — 30	5	
Bioinformática	EI	5.º Semestre	140	T — 30 TP — 15	5	
Higiene e Segurança Hospitalar	EB	5.º Semestre	140	T — 30	5	
Serviços de Apoio Clínico	EB	6.º Semestre	140	T — 30 TP — 15	5	
Elementos de Qualidade e Fiabilidade	EIS	6.º Semestre	140	T — 30 TP — 15	5	
Instrumentação	EEC	6.º Semestre	140	T — 45	5	
Bases de Dados Clínicas e de Gestão Hospitalar	EI	6.º Semestre	140	T — 30 TP — 30	5	
Tópicos de Gestão Hospitalar	EIS	6.º Semestre	140	T — 30	5	
Biomateriais e Processamento de Materiais	EM	Anual	140	T — 60	5	
Laboratórios de Fenómenos de Transferência e Materiais	CE	Anual	140	PL — 90	5	
<i>Total</i>			1680	615	60	

Ramo Engenharia Clínica

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Engenharia Clínica	EEC+ +EM+EB	Semestral	140	T — 45	5	
Tecnologia de Cultura de Células	EQB	Semestral	140	T — 45	5	
Separação e Purificação de Bioprodutos	EQB	Semestral	140	T — 45	5	
Métodos Instrumentais de Análise	EQB	Semestral	140	T — 15 PL — 60	5	
Laboratórios Integrados I	EQB	Semestral	140	T — 15 P — 60	5	
Libertação Controlada de Agentes Ativos	EQB+ +EM	Semestral	140	T — 45	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tratamento de Resíduos e Efluentes Hospitalares	EQB	Semestral	140	T — 45	5	
Biocompatibilidade	EQB	Semestral	140	T — 45	5	
Laboratórios Integrados II	EQB	Semestral	140	T — 15 P — 60	5	
Engenharia de Tecidos	EM	Semestral	140	T — 45	5	
Órgãos Artificiais	EQB	Semestral	140	T — 60	5	
Riscos e Recursos Biológicos	EQB	Semestral	140	T — 45	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

5.º ano/9.º e 10.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção UMinho	QAC	9.º Semestre	140	Variável*	5	
Dissertação em Engenharia Clínica	EQB	Anual	1540	OT — 15	55	
<i>Total</i>			1680	15	60	

* A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

Ramo Eletrónica Médica

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biossensores	EEC	Semestral	140	T — 45	5	
Microtecnologias no Silício	EEC	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Bioinstrumentação Avançada	EEC	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Robótica	EEC	Semestral	140	T — 45	5	
Laboratórios Integrados Eletrónica I	EEC	Semestral	140	PL — 75	5	
Processamento de Imagem	EEC	Semestral	140	T — 45	5	
<i>Total</i>			840	330	30	

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Laboratórios Integrados Eletrónica II	EEC	Semestral	140	PL — 75	5	
Circuitos Integrados Analógicos	EEC	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Radiologia/Medicina Nuclear	EEC	Semestral	140	T — 45	5	
Sistemas Eletrónicos de Imagem Médica e Radioisótopos	EEC	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Aplicações Médicas de Ultrassons	EEC	Semestral	140	T — 45	5	
Teoria de Controlo	EEC	Semestral	140	T — 45	5	
<i>Total</i>			840	330	30	

5.º ano/9.º e 10.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção UMinho.	QAC EEC	9.º Semestre Anual	140	Variável*	5	
Dissertação em Eletrónica Médica.			1540	OT — 15	55	
<i>Total</i>			1680	15	60	

* A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

Ramo Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica I.	EM*+ +EB	Semestral	140	T — 45	5	
Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica II.		Semestral	140	T — 45	5	
Componentes Mecânicos.	EM EQB+	Semestral	140	T — 60	5	
Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica III.		Semestral	140	T — 15 PL — 60	5	
Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica IV.	EM+ +EQB	Semestral	140	T — 45	5	
Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica V.		Semestral	140	T — 45	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

*Deve ser considerada como área científica preponderante a Engenharia dos Materiais.

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biomateriais Avançados e Biomiméticos.	EM EM+	Semestral	140	T — 45	5	
Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica VI.		Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Engenharia de Tecidos e Células Estaminais.	EB	Semestral	140	T — 75	5	
Lab. Biocompatibilidade e Cultura de Tecidos.		Semestral	140	PL — 60	5	
Estabilidade e Degradação de Materiais.	EM	Semestral	140	T — 45	5	
Projeto Dispositivos Médicos e Reabilitação.		Semestral	140	T — 15 PL — 30	5	
<i>Total</i>			840	330	30	

5.º ano/9.º e 10.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção UMinho.	QAC EM	9.º Semestre Anual	140	Variável*	5	
Dissertação em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica.			1540	OT — 15	55	
<i>Total</i>			1680	15	60	

* A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

Ramo Informática Médica

4.º ano/7.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicações e Redes	EI	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Criptografia	EI	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Plataformas de Software	EI	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Aplicações Distribuídas	EI	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Programação em Lógica, Conhecimento e Raciocínio	EI	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Publicação Eletrónica	EI	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	330	30	

4.º ano/8.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sistemas Inteligentes	EI	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Sistemas de Aprendizagem e Extração de Conhecimento	EI	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Bibliotecas Digitais	EI	Semestral	140	T — 30 PL — 15	5	
O Processo Clínico Eletrónico	EI	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Imagiologia	EI	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Sistemas de Informação Geográfica	EI	Semestral	140	T — 30 PL — 15	5	
<i>Total</i>			840	330	30	

5.º ano/9.º e 10.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção UMinho	QAC	9.º semestre	140	Variável*	5	
Dissertação em Informática Médica	EI	Anual	1540	OT — 15	55	
<i>Total</i>			1680	15	60	

* A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

Listam-se a título de exemplo algumas das unidades curriculares que podem ser oferecidas. A Direção de curso determinará todos os anos as opções que entrarão em funcionamento.

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biossensores	EEC	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Engenharia Clínica
Biomecânica	EM	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Engenharia Clínica

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Económica e de Risco Clínico na Saúde	EB	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Engenharia Clínica
Biomecânica	EM	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica I
Esterilização e técnicas de radiação	EB	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica I
Biossensores	EEC	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica II
Aplicação de Biomateriais	EM	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica II
Laboratórios Integrados I	EQB	Semestral	140	T — 15 PL — 60	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica III
CAD — modelização computacional	CE	Semestral	140	T — 15 PL — 60	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica III
Libertação Controlada de Agentes Ativos	EQB/EM	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica IV
Movimentos e Mecanismos	EM	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica IV
Avaliação de Propriedades de Biomateriais	EM	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica V
Robótica	EEC	Semestral	140	T — 45	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica V
Técnicas de Processamento e Modificação de Biomateriais	EM	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica VI
Sistemas Eletrónicos de Imagem Médica e Radioisótopos	EEC	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica VI

10 — Precedências, cálculo de classificações final e tabela de equivalências:

10.1 — Regimes de precedências

Não são estabelecidas precedências formais neste curso.

10.2 — Coeficiente de ponderação para os cálculos de classificação final

A classificação final é obtida a partir das classificações de cada unidade curricular, do fator de ponderação relativo à área científica a que a unidade curricular pertence e do peso relativo do respetivo crédito ECTS, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^n (f_i \times C_i \times N_i)}{\sum_{i=1}^n f_i \times C_i}$$

n representa o número de unidades curriculares do plano de estudos,

N_i é a classificação obtida em cada unidade curricular,

C_i é o correspondente número de unidades de crédito ECTS,

f_i é o fator de ponderação atribuído à área científica a que a unidade curricular pertence, em que:

f_i = 1,0 — Ciências Básicas (CB);

f_i = 2,0 — Ciências de Engenharia (CE);

f_i = 2,0 — Engenharia dos Materiais (EM);

f_i = 2,0 — Engenharia Informática (EI);

f_i = 2,0 — Engenharia Biomédica (EB);

f_i = 2,0 — Engenharia Química e Biológica (EQB);

f_i = 2,0 — Engenharia Eletrónica e Computadores (EEC);

f_i = 1,5 — Engenharia Industrial e Sistemas (EIS);

f_i = 1,0 — Qualquer Área Científica (QAC);

10.3 — Regras de Transição

O plano de estudos entra em funcionamento no ano letivo 2012/13 para todos os alunos do curso.

10.4 — Tabela de equivalências

Os seguintes quadros apresentam as tabelas de equivalências do plano atual para o plano novo:

Plano atual	Plano novo
1.º, 2.º e 3.º ano	
Álgebra Linear D	Álgebra Linear EE.
Análise Matemática I B	Cálculo EE.
Elementos de Química-Física	Química Geral EE.
Paradigmas da Programação A	Introdução aos Paradigmas da Programação.
Análise Matemática II B	Análise Matemática EE.
Elementos de Química Orgânica	Química Orgânica EE.
Física A	Física EE.
Eletromagnetismo A	Eletromagnetismo EE.
Mecânica dos Materiais	Mecânica dos Sólidos.
Complementos de Eletrónica	Complementos de Eletrónica e Sistemas Digitais.

Plano atual	Plano novo
Métodos Numéricos A	Métodos Numéricos.
Processamento de Sinal	Processamento de Sinal Contínuo e Discreto.
Bases de Dados A	Bases de Dados Clínicas e de Gestão Hospitalar.
Instrumentação Médica	Instrumentação.

4.º e 5.º ano — Ramo Engenharia Clínica

Opção A	Opção em Engenharia Clínica.
Seminários	Opção UMinho.
Dissertação	Dissertação em Engenharia Clínica.

4.º e 5.º ano — Ramo de Eletrónica Médica

Microeletrónica I	Microtecnologias no Silício.
Robótica Médica	Robótica.
Microeletrónica II	Circuitos Integrados Analógicos.
Sistemas de Controlo	Teoria de Controlo.
Sistema Eletrónicos para Imagem Médica	Sistemas Eletrónicos de Imagem Médica e Radioisótopos.
Seminários	Opção UMinho.
Dissertação	Dissertação em Eletrónica Médica.

4.º e 5.º ano — Ramo de Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica

Componentes Mecânicos	Componentes Mecânicos.
Projeto Dispositivos Médicos e Reabilitação	Projeto Dispositivos Médicos e Reabilitação.
Opção I	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica I.
Opção II	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica II.
Opção III	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica III.
Opção IV	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica IV.
Opção V	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica V.
Opção VI	Opção em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica VI.
Seminários	Opção UMinho.
Dissertação	Dissertação em Biomateriais, Reabilitação e Biomecânica.

4.º e 5.º ano — Ramo de Informática Médica

Representação do Conhecimento	Programação em Lógica, Conhecimento e Raciocínio.
Sistemas Distribuídos C	Aplicações Distribuídas.
Sistemas Operativos B	Plataformas de Software.
Seminários	Opção UMinho.
Dissertação	Dissertação em Informática Médica.

Relativamente a quaisquer outras UCs aqui não consideradas ou que se verifique, futuramente, haver necessidade de considerar para efeitos de equivalência para o novo plano de estudos, o Diretor de Curso julgará a sua pertinência e oportunidade, e decidirá em conformidade.

206260663

Despacho n.º 10090/2012

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-43/2006, de 13 de março, que procede à adequação do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em

5 de abril de 2011, ao qual corresponde o registo n.º R/B-AD 743/2006, atribuído pela Direção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 46/2012, de 26 de janeiro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e n.º 230/2009, de 14 de setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho normativo n.º 61/2008, publicados no DR, 2.ª série, n.º 236, de 5 de dezembro de 2008;

Determino:

I — A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II — Os regimes de precedências e os coeficientes de ponderação para os cálculos de classificação final.

III — As regras de transição do anterior para o novo plano.

IV — A tabela de equivalências entre as unidades curriculares do anterior e do novo plano.

V — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano letivo de 2012/2013.

Nesta data, as alterações aprovadas são comunicadas à Direção Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

26 de janeiro de 2012. — O Reitor, *António M. Cunha*.

ANEXO

Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica

1 — Unidade orgânica: Escola de Engenharia.

2 — Ciclo de estudos: Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica.

3 — Grau: Licenciado em Ciências da Engenharia Mecânica/ MI em Engenharia Mecânica.

4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia Mecânica.

5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 180 ECTS/300 ECTS.

6 — Duração normal do ciclo de estudos: 6 semestres/10 semestres.

7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não se aplica.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	25	
Ciências de Engenharia	CE	35	
Engenharia Mecânica	EM	110	
Ciências Complementares	CC	10	
<i>Total</i>		180	

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de mestre:

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Básicas	CB	30	
Ciências de Engenharia	CE	40	
Engenharia Mecânica	EM	180	30
Ciências Complementares	CC	15	
Qualquer Área Científica	QAC	5	
<i>Total</i>		270	30

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho**Escola de Engenharia****Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica****1.ºano/1.º semestre**

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo EE	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Álgebra Linear EE	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Eletromagnetismo EE	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Desenho e Métodos Gráficos	CE	Semestral	140	T — 15 PL — 45	5	
Ciência e Tecnologia dos Materiais	EM	Semestral	140	T — 45	5	
Integradora I	EM	Semestral	140	T — 15 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

1.ºano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Matemática EE	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Metalurgia Mecânica	EM	Semestral	140	T — 45	5	
Algoritmia e Programação	CE	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Desenho e Modelação Assistidos por Computador	EM	Semestral	140	T — 15 PL — 30	5	
Mecânica Geral	EM	Semestral	140	T — 45	5	
Integradora II	EM	Semestral	140	T — 15 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	285	30	

2.ºano/3.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Complementos de Análise Matemática EE	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Eletrotecnia e Eletrónica	CE	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Mecânica dos Materiais I	EM	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Estatística Aplicada	CC	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Termodinâmica	CE	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Integradora III	EM	Semestral	140	T — 15 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

2.ºano/4.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Mecânica dos Materiais II	EM	Semestral	140	T — 30 TP — 15	5	
Automação Industrial	EM	Semestral	140	T — 45 TP — 30	5	
Métodos Numéricos	CE	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Mecânica dos Fluidos	CE	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Tecnologias de Maquinagem e Conformação	EM	Semestral	140	T — 30 PL — 30	5	
Integradora IV	EM	Semestral	140	T — 15 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	345	30	

3.ºano/5.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Especificação e Comando de Sistemas a Eventos Discretos	EM	Semestral	140	T — 45 PL — 15	5	
Órgãos de Máquinas I	EM	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Transferência de Calor	CE	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Tecnologias de Fundição e Soldadura	EM	Semestral	140	T — 30 PL — 15	5	
Técnicas de CAM/CAE	EM	Semestral	140	T — 30 PL — 15	5	
Integradora V	EM	Semestral	140	T — 15 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	300	30	

3.ºano/6.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Teoria do Projeto Mecânico	EM	Semestral	140	T — 45	5	
Órgãos de Máquinas II	EM	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Tribologia	EM	Semestral	140	T — 45 TP — 15	5	
Energética Industrial	EM	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Mecânica Computacional	CC	Semestral	140	T — 30	5	
Integradora VI	EM	Semestral	140	T — 15 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	285	30	

4.ºano/7.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controlo de Processos	EM	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Avaliação Económica de Projetos	CC	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Tratamentos Térmicos	EM	Semestral	140	T — 45 PL — 15	5	
Máquinas Térmicas e Fluidos	EM	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Especialização 1	EM	Semestral	140	T — 45	5	
Integradora VII	EM	Semestral	140	T — 15 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	315	30	

4.ºano/8.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Especialização 2	EM	Semestral	140	T — 45	5	
Especialização 3	EM	Semestral	140	T — 45	5	
Especialização 4	EM	Semestral	140	T — 45 PL — 15	5	
Complementos de Física	CB	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Organização e Gestão da Produção	CC	Semestral	140	T — 30 TP — 30	5	
Integradora VIII	EM	Semestral	140	T — 15 TP — 15	5	
<i>Total</i>			840	300	30	

5.º ano/9.º e 10.º semestres

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Especialização 5	EM	1.º S	140	T — 45 PL — 15	5	
Especialização 6	EM	1.º S	140	T — 45 PL — 15	5	
Gestão da Atividade Industrial	CC	1.º S	140	T — 45	5	
Opção UMinho	QAC	1.º S	140	Variável*	5	
Dissertação em Engenharia Mecânica	EM	Anual	1 120	OT — 15	40	
<i>Total</i>			2 240	180	60	

* A Opção UMinho será escolhida pelos alunos entre um conjunto de UCs que todos os anos será disponibilizado ao nível da Universidade. Em consequência, o número de horas de contacto é variável.

QUADRO N.º 12

Listam-se a título exemplificativo algumas das unidades curriculares que podem ser oferecidas nas UCs de Especialização 1; Especialização 2; Especialização 3; Especialização 4; Especialização 5 e Especialização 6:

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Especialização 1:						
Energia e Ambiente	EM	Semestral	140	T — 45	5	Optativa.
Tecnologias da Manufatura	EM	Semestral	140	T — 45	5	Optativa.
Conceção de Estruturas	EM	Semestral	140	T — 45	5	Optativa.
Especialização 2:						
Energia e Ambiente	EM	Semestral	140	T — 45	5	Optativa.
Tecnologias da Manufatura	EM	Semestral	140	T — 45	5	Optativa.
Conceção de Estruturas	EM	Semestral	140	T — 45	5	Optativa.
Especialização 3:						
Energia e Ambiente	EM	Semestral	140	T — 45	5	Optativa.
Tecnologias da Manufatura	EM	Semestral	140	T — 45	5	Optativa.
Conceção de Estruturas	EM	Semestral	140	T — 45	5	Optativa.
Especialização 4:						
Energia e Ambiente	EM	Semestral	140	T — 45 PL — 15	5	Optativa.
Tecnologias da Manufatura	EM	Semestral	140	T — 45 PL — 15	5	Optativa.
Conceção de Estruturas	EM	Semestral	140	T — 45 PL — 15	5	Optativa.
Especialização 5:						
Energia e Ambiente	EM	1.º S	140	T — 45 PL — 15	5	Optativa.
Tecnologias da Manufatura	EM	1.º S	140	T — 45 PL — 15	5	Optativa.
Conceção de Estruturas	EM	1.º S	140	T — 45 PL — 15	5	Optativa.
Especialização 6:						
Energia e Ambiente	EM	1.º S	140	T — 45 PL — 15	5	Optativa.
Tecnologias da Manufatura	EM	1.º S	140	T — 45 PL — 15	5	Optativa.
Conceção de Estruturas	EM	1.º S	140	T — 45 PL — 15	5	Optativa.

10 — Regimes de precedências e coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

10.1 — Regime de precedências:

Necessária aprovação em	Para inscrição em
Disciplina Integradora I e Disciplina Integradora II.	Disciplina Integradora III e Disciplina Integradora IV.
Disciplina Integradora III e Disciplina Integradora IV.	Disciplina Integradora V e Disciplina Integradora VI.
Disciplina Integradora V e Disciplina Integradora VI.	Disciplina Integradora VII e Disciplina Integradora VIII.
Disciplina Integradora VII e Disciplina Integradora VIII.	Dissertação em Engenharia Mecânica.

10.2 — Coeficientes de ponderação para o cálculo da classificação final

A classificação final é obtida pela média ponderada a partir das classificações de cada UC de acordo com a fórmula:

$$\frac{\sum_{i=1}^n (f_i \cdot C_i \cdot N_i)}{\sum_{i=1}^n (f_i \cdot C_i)}$$

em que:

n — número de UCs do plano de estudos;

N_i — a classificação obtida em cada UC;

C_i — o correspondente número de unidades ECTS;

f_i — o fator atribuído à área científica a que a UC pertence:

- $f_i = 1,0$ — Ciências Básicas (CB)
- $f_i = 1,5$ — Ciências de Engenharia (CE)
- $f_i = 1,5$ — Ciências Complementares (CC)
- $f_i = 2,0$ — Engenharia Mecânica (EM)
- $f_i = 1,0$ — Qualquer Área Científica (QAC)

10.3 — Regras de Transição

O plano de estudos entra em funcionamento no ano letivo 2012/13 para todos os alunos do curso.

10.4 — Tabela de equivalências

Plano antigo	Plano novo
Cálculo B	Cálculo EE.
Álgebra Linear B	Álgebra Linear EE.
Eletromagnetismo A	Eletromagnetismo EE.
Programação de Computadores	Algoritmia e Programação.
Técnicas de CAE/CAM	Técnicas de CAM/CAE.
Análise Matemática B	Análise Matemática EE.
Complementos de Análise Matemática B	Complementos de Análise Matemática EE.
Eletrotecnia e Eletrónica B	Eletrotecnia e Eletrónica.
Estatística Industrial	Estatística Aplicada.
Automação I	Automação Industrial.
Métodos Numéricos A	Métodos Numéricos.
Mecânica dos Fluidos A	Mecânica dos Fluidos.
Tecnologia do Fabrico I	Tecnologias de Maquinagem e Conformação.
Automação II	Especificação e Comando de Sistemas a Eventos Discretos.
Transferência de Calor A	Transferência de Calor.
Tecnologia do Fabrico II	Tecnologias de Fundição e Soldadura.
Tratamentos Térmicos A	Tratamentos Térmicos.
Gestão da Atividade Industrial	Gestão da Atividade Industrial.
Dissertação	Dissertação em Engenharia Mecânica.

Relativamente a quaisquer outras UCs aqui não consideradas ou que se verifique, futuramente, haver necessidade de considerar para efeitos de equivalência para o novo plano de estudos, o Diretor de Curso julgará a sua pertinência e oportunidade, e decidirá em conformidade.

206261432

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extrato) n.º 10091/2012

Ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de janeiro, delego no Professor Doutor José Paulo Nunes de Sousa Sampaio, Presidente do Departamento de Ciências da Vida, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, as minhas competências em matéria de autorização de despesas e consequente contratação pública até ao limite fixado anualmente para o respetivo setor, bem como para os centros de investigação que enquadre.

O presente despacho entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos cometidos a partir da data do respetivo início de funções.

25 de junho de 2012. — O Diretor, *Prof. Doutor Fernando Santana*.
206265491

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Arquitetura

Despacho (extrato) n.º 10092/2012

Por despacho de 26 de janeiro de 2012 do Diretor da Faculdade de Arquitetura, Unidade Orgânica da Universidade do Porto, por delegação,

foi celebrado um de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com período experimental de 5 anos, com a Doutora Maria Clara de Carvalho Pimenta do Vale, como Professora Auxiliar, desta Faculdade, em virtude de ter ocorrido a primeira alteração da situação jurídico-funcional nos termos do n.º 3 do artigo 17.º do preâmbulo da Lei n.º 59/08, de 11 de setembro decorrentes da conclusão das provas de doutoramento, com efeitos a partir de 26 de janeiro de 2012, sendo remunerada pelo 1.º escalão, índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, mantendo o vencimento de origem enquanto vigorar a proibição de valorização remuneratória prevista no n.º 7 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. (Não carece de Visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

19 de julho de 2012. — A Responsável pelos Serviços Administrativos, *Dr.ª Paula Hong*.

206267151

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extrato) n.º 10093/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 28/11/2011, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Pedro Luís Pereira Verga Matos — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, após período experimental, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 26 de junho de 2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Científico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Pedro Luis Pereira Verga Matos

De acordo com os pareceres do Professor Catedrático Doutor Vítor Fernando da Conceição Gonçalves e do Professor Catedrático Doutor Nuno João Carlos Carvalho das Neves, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Pedro Luís Pereira Verga Matos, o Conselho Científico, em reunião de 25 de novembro de 2011, deliberou por maioria absoluta, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

19 de julho de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

206265694

Despacho (extrato) n.º 10094/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 18/07/2011, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Pedro José Marto Neves — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, após período experimental, para exercer funções de Professor Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 30 de março de 2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Científico sobre o contrato, por tempo indeterminado do Professor Auxiliar, Doutor Pedro José Marto Neves

De acordo com os pareceres da Professora Catedrática Doutora Ana Bela Ferreira Macias Nunes e do Professor Catedrático Doutor Nuno João de Oliveira Valério, sobre a contratação do Professor Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutor Pedro José Marto Neves, o Conselho Científico, em reunião de 15 de julho de 2011, deliberou por maioria absoluta, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que o mesmo Professor, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratado em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

19 de julho de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

206265483

Despacho (extrato) n.º 10095/2012

Por despacho do Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 28/11/2011, proferido por delegação do Reitor da mesma Universidade de 13/11/2009:

Maria Rita Duarte Raposo — Autorizado o contrato em funções públicas por tempo indeterminado, após período experimental, para exercer funções de Professora Auxiliar no Instituto Superior de Economia e Gestão, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 195 da tabela do pessoal docente do ensino superior.

Relatório do Conselho Científico sobre o contrato, por tempo indeterminado da Professora Auxiliar, Doutora Maria Rita Duarte Raposo

De acordo com os pareceres da Professora Catedrática Doutora Ilona Zsuzsanna Kovács e do Professor Associado Doutor João Alfredo dos Reis Peixoto, sobre a contratação da Professora Auxiliar, por tempo indeterminado, Doutora Maria Rita Duarte Raposo, o Conselho Científico, em reunião de 25 de novembro de 2011, deliberou por maioria absoluta, dos Professores Catedráticos e Associados presentes na referida reunião que a mesma Professora, em período experimental, reúne as condições exigidas para ser contratada em funções públicas, por tempo indeterminado, na mesma categoria.

19 de julho de 2012. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.

206265256

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Despacho (extrato) n.º 10096/2012**

Por despacho de 26 de junho de 2012 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutora Verónica Cortés de Zea Bermudez — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de *tenure*, na categoria de Professor Catedrático na Área de Ciências Químicas/Químicas dos Materiais, do mapa de pessoal da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 05 de julho de 2012, e vencimento correspondente ao escalão 1, índice 285, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

20 de julho de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206267102

Despacho (extrato) n.º 10097/2012

Por despacho de 08 de junho de 2012 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Amadeu Duarte da Silva Borges — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 12 de novembro de 2012, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

20 de julho de 2012. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana Costa Barros*.

206267321

Editais n.º 682/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Redes de Computadores, Comunicações Móveis e Sistemas Distribuídos desta Universidade.

1 — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto,

alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Redes de Computadores, Comunicações Móveis e Sistemas Distribuídos, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Prof. Doutor António Dourado Correia, Professor Catedrático da FCTUC, Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, Professor Catedrático da Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Prof. Doutor António Manuel de Brito Ferrari Almeida, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Mário Marques Freire, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior;

Prof. Doutor Manuel da Ressurreição Cordeiro, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos:

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- a) Desempenho científico do candidato;
- b) Capacidade pedagógica do candidato;
- c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- a) Desempenho científico: 40 %;
- b) Capacidade pedagógica: 35 %;
- c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico	10
Capacidade pedagógica	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
Outras atividades relevantes	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	25
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo.	20
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	25
Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30	

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266641

Edital n.º 683/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Micro Eletrónica e Instrumentação desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
- Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Micro Eletrónica e Instrumentação, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;
- Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau.
- Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve

definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Prof. Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, Professor Catedrático da FEUP, Universidade do Porto;

Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Prof. Doutor José Higinio Gomes Correia, Professor Catedrático da Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Prof. Doutor Diniz Gomes de Magalhães dos Santos, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Manuel da Ressurreição Cordeiro, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

- Desempenho científico do candidato;
- Capacidade pedagógica do candidato;
- Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

- Desempenho científico: 40 %;
- Capacidade pedagógica: 35 %;
- Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
Capacidade Pedagógica	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	25
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
Outras atividades relevantes	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico--produtivo.	20

Critério	Parâmetro	Peso (%)
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos .	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266633

Edital n.º 684/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de

trabalho de Professor Associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Eletrotécnica e Eletrónica desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes: O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
- Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Eletrotécnica e Eletrónica, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;
- Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau.
- Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;
- Certificado do registo criminal;
- Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;
- Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas *g*) e *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Vogais:

Prof. Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, Professor Catedrático da FEUP, Universidade do Porto;

Prof. Doutor Diniz Gomes de Magalhães dos Santos, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Prof. Doutor José Higino Gomes Correia, Professor Catedrático da Escola de Engenharia, Universidade do Minho;

Prof. Doutor Manuel da Ressurreição Cordeiro, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico.	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
Capacidade Pedagógica	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	25
Outras atividades relevantes	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo.	20
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo

menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.
202666617

Edital n.º 685/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área de Matemática desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Matemática, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Prof. Doutor Alberto Adrego Pinto, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor António Guedes de Oliveira, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Helmut Malonek, Professor Catedrático do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor José Miguel Urbano, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Luís Nunes Vicente, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Maria Antónia Amaral Turkman, Professora Catedrática do Departamento de Estatística e Investigação Operacional da Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor Natália Bebiano, Professora Catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Prof. Doutor Pedro Ventura Alves da Silva, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

V — Admissão e seriação dos candidatos:

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico.	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico	10

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade pedagógica	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
Outras atividades relevantes	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	25
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo.	20
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	25
Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de caráter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30	

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz -se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete -se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266722

Edital n.º 686/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, professor catedrático e reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área de Ciências Físicas/Física desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
- Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que

defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Ciências Físicas/Física, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Prof. Doutor Manuel António de Barros, Professor Catedrático Jubilado da Faculdade de Ciências, da Universidade do Porto.

Prof. Doutor Alexandre Tiedtke Quintanilha, Professor Catedrático do ICBAS, Universidade do Porto.

Prof. Doutor Fernando António de Freitas Costa Parente, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Filipe Duarte Santos, Professor Catedrático de Física na Faculdade de Ciências, da Universidade de Lisboa.

Prof. Doutor João De Lemos Pinto, Professor Catedrático do Departamento de Física, da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor João Alexandre Medina Corte-Real, Professor Catedrático Aposentado da Universidade de Évora.

V — Admissão e seriação dos candidatos:

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos, que, querendo, se podem pronunciar no prazo de 10 dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação: na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (percentagem)
Desempenho científico. . . .	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
Capacidade pedagógica . . .	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
Outras atividades relevantes	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	25
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo.	20
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se

tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da Internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012 — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266455

Edital n.º 687/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área de Informática/Processamento Digital de Sinal e Imagem Biomédica desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
- c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos

e estratégias de uma linha de investigação científica em Informática/Processamento Digital de Sinal e Imagem Biomédica, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau.

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas *g*) e *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001 -801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro Vogais:

Prof. Doutor Aurélio Joaquim de Castro Campilho, Professor Catedrático da FEUP, Universidade do Porto;

Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Prof. Doutor Paulo Jorge Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Prof. Doutor Pedro José de Melo Teixeira Pinto, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico.	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade Pedagógica	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico	5
Outras atividades relevantes	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	25
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo	20
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266682

Edital n.º 688/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, professor catedrático e reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área de Informática/Acessibilidade desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *currículum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Informática/Acessibilidade, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Prof. Doutor João Luís Marques Pereira Monteiro, Professor Catedrático da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Paulo Jorge Santos Gonçalves Ferreira, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor Mário Marques Freire, Professor Catedrático da Universidade da Beira Interior.

Prof. Doutor Fernando Carvalho Rodrigues, Professor Catedrático do IADE.

Prof. Doutor Manuel Pérez Cota, Professor Catedrático da Universidade do Vigo.

Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos:

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de 10 dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (percentagem)
Desempenho científico ...	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
Capacidade pedagógica ...	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
Outras atividades relevantes	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	25
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo.	20
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *currículum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros

do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferecimento da decisão final do júri não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da Internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266714

Edital n.º 689/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Sistemas, Decisão, Automação e Controlo desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

- a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;
- b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;
- c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar

o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Sistemas, Decisão, Automação e Controlo, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau.

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação relativa ao conteúdo de cada uma das alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro Vogais:

Prof. Doutor António Dourado Correia, Professor Catedrático da FCTUC, Universidade de Coimbra;

Prof. Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Professor Catedrático do IST, Universidade Técnica de Lisboa;

Prof. Doutor José Manuel Araújo Baptista Mendonça, Professor Catedrático da FEUP, Universidade do Porto;

Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Prof. Doutor Manuel da Ressurreição Cordeiro, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico.	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade Pedagógica . . .	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
Outras atividades relevantes	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento.	25
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo	20
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos.	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justificarem.

VI — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- Na bolsa de emprego público;
- No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportu-

nidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266666

Edital n.º 690/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, professor catedrático e reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, faz saber que, pelo prazo de 30 dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de professor associado na área de Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Instrumentação, Controlo e Modelação desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- Identificação do concurso;
- Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos e estratégias de uma linha de investigação científica em Engenharia Eletrotécnica e de Computadores/Instrumentação, Controlo e Modelação, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas g) e h) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a f) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001 -801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Prof. Doutor José Manuel Gutierrez Sá da Costa, Professor Catedrático do IST, Universidade Técnica de Lisboa.

Prof. Doutor Carlos Alberto Caridade Monteiro e Couto, Professor Catedrático Aposentado da Escola de Engenharia da Universidade do Minho.

Prof. Doutor Diniz Gomes de Magalhães dos Santos, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro.

Prof. Doutor Carlos Manuel Pereira Cabrita, Professor Catedrático da Faculdade de Engenharia, Universidade da Beira Interior.

Prof. Doutor Manuel da Ressurreição Cordeiro, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de 10 dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (percentagem)
Desempenho científico . . .	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15
	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
Capacidade pedagógica . . .	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	25
Outras atividades relevantes	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-produtivo.	20
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	25
	Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores.	30

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não

acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a 90 dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266625

Edital n.º 691/2012

Doutor Carlos Alberto Sequeira, Professor Catedrático e Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro faz saber que, pelo prazo de trinta dias úteis contados do dia útil imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República*, se abre concurso documental, de âmbito internacional, para recrutamento de um posto de trabalho de Professor Associado na área de Informática/Sistemas de Informação desta Universidade.

I — As disposições legais aplicáveis são as seguintes:

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, com a nova redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31

de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, bem como pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

II — Ao concurso podem candidatar-se:

1 — Constituem requisitos de admissão ao concurso, em conformidade com o que determina o artigo 41.º do ECDU, ser titular do grau de doutor há mais de cinco anos.

2 — Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido em Portugal, nos termos previstos na legislação para o efeito aplicável.

3 — Esta formalidade tem de estar cumprida até à data do termo do prazo para a candidatura.

III — O processo de candidatura ao concurso é instruído com:

1 — As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido ao Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, nos seguintes termos e condições:

2 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Identificação do concurso;
- b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, nacionalidade e endereço postal e eletrónico;
- c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente, quando aplicável;
- d) Indicação dos graus e títulos académicos detidos pelo candidato;
- e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

3 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Dois exemplares em papel do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, e um exemplar em formato digital do referido *curriculum*;

b) Dois exemplares dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos, sendo um em papel e outro em formato digital; não estando disponível o formato digital, este poderá ser substituído pela entrega em papel de um número de exemplares correspondentes ao número de membros do júri;

c) Um projeto científico-pedagógico que o candidato se proponha desenvolver na área disciplinar do concurso, o qual deve integrar o *curriculum vitae* e ser apresentado nos seguintes termos: projeto científico-pedagógico, descrito em não mais de 5000 palavras, que defina objetivos

e estratégias de uma linha de investigação científica em Informática/Sistemas de Informação, assim como da sua integração num curso do 2.º ou 3.º Ciclo do Ensino Superior;

d) Certificado que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau exigido para o concurso e, nos casos aplicáveis, o reconhecimento do referido grau;

e) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão de cidadão;

f) Certificado do registo criminal;

g) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

h) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

4 — Os documentos a que aludem as alíneas *g*) e *h*) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

5 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas *a*) a *f*) do n.º 3 da secção III deste edital, de entrega obrigatória, determinam a exclusão da candidatura.

6 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura poderão ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa, pessoalmente ou através de correio registado, nos Serviços de Recursos Humanos desta Universidade, Quinta de Prados, Apartado 1013, 5001-801 Vila Real.

IV — O júri tem a seguinte composição:

Presidente: Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
Vogais:

Prof.ª Doutora Ana Maria Brigham da Silva Ramalho Correia, Professora Catedrática do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Marco Octávio Trindade Painho, Professor Catedrático do Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa;

Prof. Doutor José Dias Coelho, Professor Catedrático Aposentado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Prof. Doutor Fernando Carvalho Rodrigues, Professor Catedrático do IADE.

Prof. Doutor Manuel Pérez Cota, Professor Catedrático do Departamento de Informática da Universidade de Vigo;

Prof. Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

V — Admissão e seriação dos candidatos:

1 — A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, será feita nos termos e para os efeitos previstos no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo.

2 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias.

3 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

4 — O método de seleção é a avaliação curricular, através da qual se visa avaliar o desempenho científico, a capacidade pedagógica e o desempenho noutras atividades relevantes para a missão da Universidade.

5 — Na avaliação curricular são obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes critérios, de acordo com as exigências das funções correspondentes à categoria a que respeita o presente concurso:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes para a missão da Universidade que hajam sido desenvolvidas pelo candidato.

6 — Aos critérios enunciados no número anterior são atribuídos os seguintes fatores de ponderação:

a) Desempenho científico: 40 %;

b) Capacidade pedagógica: 35 %;

c) Outras atividades relevantes: 25 %.

7 — Parâmetros de avaliação

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros:

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Desempenho científico.	Produção científica e tecnológica	50
	Reconhecimento pela comunidade e sociedade em geral	15

Critério	Parâmetro	Peso (%)
Capacidade pedagógica	Coordenação e participação em projetos científicos e de desenvolvimento tecnológico	10
	Coordenação, liderança e dinamização da atividade de investigação	15
	Componente científica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Atividades letivas em instituições de ensino superior	30
	Desempenho pedagógico	15
	Inovação e valorização pedagógicas	5
Outras atividades relevantes	Produção de material pedagógico	5
	Coordenação e participação em projetos pedagógicos	10
	Acompanhamento e orientação de estudantes de licenciatura, de mestrado e de doutoramento	25
	Componente pedagógica do projeto científico-pedagógico [referido em III.3.c)]	10
	Prestação de serviços à comunidade científica e educacional, bem como ao tecido económico-productivo	20
	Valorização e transferência de conhecimento	25
	Atividades de avaliação de natureza académica, designadamente no âmbito de provas e concursos	25
Participação em atividades de gestão em instituições de ensino superior ou de investigação ou em outras entidades de carácter científico, tecnológico ou cultural que desenvolvam atividades relevantes no âmbito da missão das anteriores	30	

8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

9 — Sempre que considere necessário, o júri solicitará aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

10 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

11 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior. Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos. A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. No caso de ter havido empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, e houver pelo menos um que não ficou nessa posição, faz-se uma votação apenas sobre esses candidatos que ficaram em último, para os desempatar. Se nesta votação restrita o empate persistir em relação ao mesmo conjunto de elementos, o Presidente do júri decide qual o candidato a eliminar. Se o empate persistir, mas em relação a um conjunto diferente de candidatos, repete-se, nesse caso, o processo de desempate. O processo repete-se até um candidato obter mais de metade dos votos para o primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se todo o processo para o segundo lugar, e assim sucessivamente, até se obter uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

13 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

15 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

VI — Publicação do edital do concurso:

Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

- a) Na bolsa de emprego público;
- b) No sítio da internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P.;
- c) No sítio da internet da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

VII — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão

profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 de julho de 2012. — O Reitor, *Carlos Alberto Sequeira*.

206266706

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extrato) n.º 10098/2012

Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco, de 10 de julho de 2012, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, com o Doutor António Pereira Pais, com início a 10 de julho de 2012 e termo em 9 de julho de 2017, na categoria de Professor Adjunto, para a Escola Superior de Educação de Castelo Branco deste Instituto, posicionado no escalão 1, do índice 185, da respetiva categoria/carreira.

19 de julho de 2012. — O Presidente, *Carlos Manuel Leitão Maia*.

206265248

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Deliberação n.º 1025/2012

Delegação de competências

Considerando:

- a) A ausência do Vice-Presidente, Professor João Paulo dos Santos Marques, nos períodos de 30 de julho a 10 de agosto e de 27 de agosto a 7 de setembro de 2012, por motivo de férias;
- b) A ausência do Vice-Presidente, Professor José Manuel Silva, no período de 1 a 17 de agosto de 2012, por motivo de férias;
- c) A ausência do Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, no período de 10 a 31 de agosto de 2012, por motivo de férias;
- d) A ausência do Vice-Presidente, Professor Luís Lima Santos, no período de 13 a 31 de agosto de 2012, por motivo de férias;
- e) A ausência da Administradora, Eugénia Maria Lucas Ribeiro, por período prolongado;
- f) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria durante esse período; assim como,
- g) O disposto no artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, inserido no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1826/2008, inserida no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de setembro;
- h) A previsão do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
- i) A previsão do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, inserida no *Diário da República*, n.º 62, de 28 de março de 2008, alterado pela

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de outubro;

j) O disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

k) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

O Conselho de Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 16 de julho de 2012, deliberou delegar no Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, nos períodos de 1 a 9 de agosto de 2012, no Vice-Presidente, Professor Luís Lima Santos, no dia 10 de agosto de 2012, no Vice-Presidente, Professor João Paulo dos Santos Marques, no período de 13 a 24 de agosto de 2012 e no Vice-Presidente, Professor José Manuel Silva, no período de 27 a 31 de agosto de 2012, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao Conselho de Gestão.

A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

16 de julho de 2012. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — O Vice-Presidente, *José Manuel Silva*. — O Vice-Presidente, *Luís Filipe Marinho Lima Santos*.

206265767

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Instituto Superior de Engenharia do Porto

Despacho (extrato) n.º 10099/2012

Por despacho de 6 de junho de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Do Licenciado Nelson Manuel Faria Freire, na categoria de Assistente, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 1 de junho de 2012.

Do Mestre Paulo Rogério Soares Proença, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 210, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 2 de junho de 2012.

6 de junho de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206265329

Despacho (extrato) n.º 10100/2012

Por despacho de 15 de junho de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Da Mestre Sónia Alexandra Madureira da Nobrega Pinto Pizarro Bernardino, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 195, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 14 de junho de 2012.

Da Mestre Madalena Maria Kermenguy Vasconcelos e Serpa Marques, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 225, escalão 4 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 14 de junho de 2012.

Da Mestre Marina Amélia Amorim de Sousa, na categoria de Assistente, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 150, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 15 de junho de 2012.

15 de junho de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206265361

Despacho (extrato) n.º 10101/2012

Por despacho de 21 de junho de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de

trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Da Mestre Eunice Maria Vilaverde Fontão, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 210, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 21 de junho de 2012.

Da Mestre Teresa Paula Soares de Araújo, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 21 de junho de 2012.

Do Mestre Paulo Augusto Ribeiro Guedes, na categoria de Assistente, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 145, escalão 2 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 19 de junho de 2012.

Do Mestre José Candido Gonçalves Freitas, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 185, escalão 1 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 20 de junho de 2012.

Da Mestre Maria da Luz do Vale Garcia, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 225, escalão 4 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 19 de junho de 2012.

21 de junho de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206265523

Despacho (extrato) n.º 10102/2012

Por despacho de 22 de junho de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções de docente do Mestre Ricardo Manuel Pereira Santos, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 225, escalão 4 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 22 de junho de 2012.

22 de junho de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206265653

Despacho (extrato) n.º 10103/2012

Por despacho de 29 de junho de 2012 do Presidente do Instituto Superior de Engenharia do Porto, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o exercício de funções dos seguintes docentes:

Da Mestre Adelaide Isabel Santos Vieira Braga Sampaio, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 210, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 22 de junho de 2012.

Da Mestre Maria Dulce Fernandes Mota, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 210, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 22 de junho de 2012.

Da Mestre Rosa Maria do Nascimento da Silva Reis, na categoria de Professor Adjunto, em regime de exclusividade, auferindo o vencimento correspondente ao índice 210, escalão 3 do anexo II do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18/11, com efeitos à data de 22 de junho de 2012.

29 de junho de 2012. — O Presidente, *João Manuel Simões da Rocha*.

206265426

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 10104/2012

Por despacho de 16 de julho de 2012, do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém, foi nomeada a Professora Adjunta Maria Fernanda da Silva Pires Fernandes Ribeiro para o cargo de Diretora da Unidade de Formação Pós-Secundária e Profissional do Instituto Politécnico de Santarém, a partir de 16 de julho de 2012.

16/07/2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.

206265953

Despacho (extrato) n.º 10105/2012

Por despacho de 19 de julho de 2012, da Vice-presidente deste Instituto foi a Paulo Jorge Paixão Miguel, Professor-Adjunto na ESDRM,

deste Instituto, autorizada a licença sem remuneração pelo período de 11 meses, com início a 1 de setembro de 2012.

19/07/2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
206267281

Despacho (extrato) n.º 10106/2012

Por despacho de 19 de julho de 2012, da Vice-presidente deste Instituto foi a Alexandre Miguel Crispim Santos, Professor Adjunto na ESDRM, deste Instituto, autorizada a licença sem remuneração pelo período de 24 meses, com início a 24 de julho de 2012.

19/07/2012. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
206267395

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extrato) n.º 10107/2012

Por despacho de 29 de agosto de 2011, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Luís Carlos Rodrigues dos Santos — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparado a professor adjunto, em dedicação exclusiva, para exercer funções na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 01/09/2011.

18 de julho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206268189

Despacho (extrato) n.º 10108/2012

Por despacho de 02 de julho de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Luís Filipe de Sousa Meireles — autorizada, por seis meses, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 03/07/2012.

19 de julho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206268083

Despacho (extrato) n.º 10109/2012

Por despacho de 03 de maio de 2012 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Carlos José das Neves Moreira Cardoso da Cruz — autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, como professor adjunto, na Escola Superior de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 05/05/2012, considerando-se sem efeito a situação jurídica funcional anterior.

19 de julho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206268059

Despacho (extrato) n.º 10110/2012

Por despachos de 02 de julho de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Alice Amieiro Pinho — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, pelo período de um mês, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 03/07/2012.

Cármen da Silva Cruz — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, pelo período de quatro meses, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 03/07/2012.

Nuno Daniel Rato Melchior Alves — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, pelo período de três meses, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 03/07/2012.

Vitorina Nascimento Pereira Damásio — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 10 %, pelo

período de quatro meses, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 03/07/2012.

19 de julho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206268091

Despacho (extrato) n.º 10111/2012

Por despachos de 02 de julho de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Ana Rita Caras-Altas Sabino — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, pelo período de dois meses, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 03/07/2012.

Sónia Sofia Galvão Santos — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 10 %, pelo período de seis meses, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 03/07/2012.

Tiago Jorge da Silva Melo — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidado, em regime de tempo parcial a 10 %, pelo período de seis meses, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 03/07/2012.

Vanessa Alexandra Cascão Vaz Fontes — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 03/07/2012.

19 de julho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206268123

Despacho (extrato) n.º 10112/2012

Por despachos de 29 de maio de 2012, do vice-presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Cláudia Sofia Sousa Correia Valente Couceiro — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 10 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 01/06/2012.

Margarida Maria Martinez Ferreira de Sousa — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como assistente convidada, em regime de acumulação, a tempo parcial a 10 %, por um ano, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto Politécnico, com a remuneração mensal de € 109,12, correspondente ao escalão 1, índice 100, com efeitos a partir de 01/06/2012.

19 de julho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206267979

Despacho (extrato) n.º 10113/2012

Por despacho de 02 de julho de 2012, do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Maria de Fátima Lopes Rodrigues — autorizada, por dois anos, a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, como equiparada a professora adjunta, em regime de tempo parcial a 40 %, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 22/07/2012.

19 de julho de 2012. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.
206268197



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Unidade de Saúde de Ilha da Terceira

Aviso n.º 39/2012/A

Processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, que concluíram o respetivo internato médico na Época normal de 2012, na Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

1 — Nos termos do regime jurídico dos internatos médicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, alterado pelos Decretos-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e n.º 177/2009, de 4 de agosto, torna-se público que por autorização prévia de S. Ex.ª o Vice-Presidente do Governo Regional, de 08 de junho de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir da data da publicação deste Aviso na BEP — Açores e no *Diário da República*, processo de recrutamento de médicos, com a especialidade de medicina geral e família, que concluíram o respetivo internato médico na época normal de 2012 na Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de 1 posto de trabalho na categoria de Assistente, Carreira Especial Médica.

2 — Requisitos de admissão ao concurso: podem candidatar-se a este concurso todos os médicos, com a especialidade de medicina geral e familiar, que concluíram o respetivo internato médico na Época normal de 2012, na Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de saúde de Angra do Heroísmo.

3 — Métodos de Seleção: resultado da prova final do internato médico e entrevista de seleção, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Formalização das candidaturas:

4.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha Terceira, podendo ser entregues diretamente nas instalações do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, sitas à Canada dos Melancólicos — 9701-869 Angra do Heroísmo, no horário normal de

expediente, das 9 às 12H30 e das 14 às 17H30, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetidos pelo correio, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

4.2 — No requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, residência, código postal e telefone);

b) Pedido para ser admitido ao concurso.

4.3 — O requerimento deve ser acompanhado da seguinte documentação: certidão comprovativa da posse do grau de assistente, com a especialidade de medicina geral e familiar, obtido na época normal de 2012, na Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

5 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos: a referida lista será afixada nas instalações do Centro de Saúde de Angra do Heroísmo, sitas na Canada dos Melancólicos.

6 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: José Orlando da Rocha Barbeito, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, afeto à Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

1.ª Vogal efetiva: Cláudia Isabel Pires Soares, Assistente de Medicina Geral e Familiar, afeta à Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

2.ª Vogal efetiva: Paula Virgínia Silva Picanço, Assistente de Medicina Geral e Familiar, afeta à Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

1.ª Vogal suplente: Gabriela Maria Pinheiro Ornelas, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, afeta à Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo;

2.ª Vogal Suplente: Gonçalo M. B. Sampaio Viola, Assistente de Medicina Geral e Familiar, afeto à Unidade de Saúde da Ilha Terceira, Centro de Saúde de Angra do Heroísmo.

6.1 — O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pela 1.ª Vogal Efetiva.

16 de julho de 2012. — O Presidente do Júri, *José Orlando da Rocha Barbeito*.

206267232



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Declaração de retificação n.º 954/2012

Por ter saído com inexactidão o aviso inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 4 de julho de 2012, a p. 23 489, se faz a seguinte retificação: onde se lê «a funcionar no Serviço de Pediatria do Departamento da Criança e do Adolescente» deve ler-se «a funcionar no Serviço de Neuropediatria do Departamento da Criança e do Adolescente».

16 de julho de 2012. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira de Oliveira Manarte*.

206265637

CENTRO HOSPITALAR DE SETÚBAL, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1026/2012

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Setúbal, E. P. E., datada de 29 de fevereiro de 2012, foi ao Dr. Hugo Jorge Ferreira Gil Casimiro, Interno do Complementar, do mapa de

peçoal deste Centro Hospitalar, autorizado o exercício de acumulação de funções públicas com públicas, com a carga horária de 12 horas semanais, ao abrigo do artigo 27.º e 29.º da L n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na Faculdade de Medicina de Lisboa. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Alfredo Lacerda Cabral*.

206268067

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.

Aviso n.º 10101/2012

Por deliberação do Conselho de Administração de 19/07/2012, aberto Procedimento simplificado conducente ao recrutamento de pessoal médico para a categoria de assistente, da área Hospitalar — Especialidade de Cirurgia Cárdio-Torácica — da carreira médica.

Nos termos dos n.ºs 5 a 7 e 13.º do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 204/2003, de 18 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 3.º do

Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro, e ao abrigo do Despacho n.º 9087/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 5 de julho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., datada de 19 de julho de 2012, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento de recrutamento simplificado destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho para a categoria de assistente da área Hospitalar — Especialidade de Cirurgia Cárdio-Torácica — da carreira médica.

1 — Requisitos de admissão

Podem candidatar-se ao procedimento simplificado aberto pelo presente aviso os médicos detentores do grau de especialista de Cirurgia Cárdio-Torácica, que tenham concluído o respetivo internato médico na 2.ª época de 2010, numa das duas épocas de 2011 e na 1.ª época de 2012, cujo contrato a termo resolutivo incerto se tenha mantido, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto.

2 — Prazo de apresentação de candidaturas

Dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Método de seleção

O método de seleção tem por base o resultado da prova de avaliação final do internato médico e de uma entrevista de seleção a realizar para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 14 de agosto, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro.

4 — Caracterização do(s) posto(s) de trabalho

Ao posto de trabalho cuja ocupação aqui se pretende corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

5 — Remuneração

Nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, a remuneração base mensal ilíquida a atribuir corresponde à remuneração de ingresso na categoria de assistente para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público, no regime de tempo completo, na sua proporção para o regime de 40 horas semanais.

6 — Local de trabalho

O serviço irá ser prestado no Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., sito na Rua Conceição Fernandes, s/n, 4430-502 Vila Nova de Gaia, podendo, no entanto, o mesmo ser desenvolvido em qualquer uma das Unidades que integram a Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

7 — Prazo de validade

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação do posto de trabalho acima enunciado, terminando com o seu preenchimento.

8 — Legislação aplicável

O procedimento de recrutamento simplificado aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos n.ºs 5 a 7 do artigo 12.º-A do Decreto-Lei n.º 203/2004, de 18 de agosto, aplicáveis por remissão do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 45/2009, de 13 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Horário de trabalho

O período normal de trabalho é de 40 horas semanais.

10 — Formalização das candidaturas

10.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., podendo ser entregue diretamente nas suas instalações, sitas na Rua Conceição Fernandes, s/n, 4430-502 Vila Nova de Gaia, no período compreendido entre as 8.30 horas e as 15.30 horas, ou remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

10.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, estado, naturalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, residência, código postal e telefone);
- b) Pedido para ser admitido ao concurso;
- c) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- d) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;
- f) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao procedimento de recrutamento.

10.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes elementos:

- a) Documento comprovativo do grau de especialista na área de exercício profissional a que respeita o concurso, com indicação do resultado quantitativo da prova de avaliação final do respetivo internato médico;

- b) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Certificado de sanidade para o exercício de funções públicas, passado pela autoridade de saúde da área de residência;
- d) Certificado do registo criminal;
- e) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos.

10.4 — A apresentação dos documentos referidos nas alíneas b) a e) do ponto anterior pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um desses requisitos.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado terá a seguinte composição:

Presidente: Luís Carlos Ferreira Pinto Vouga (Chefe de Serviço)

1.º Vogal efetivo: José Augusto de Jesus Cascarejo (Assistente Hospitalar Graduado), que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: João Carlos da Silva Mota (Assistente Hospitalar Graduado)

1.º Vogal suplente: Paulo Manuel Ponce Gomes da Silva (Assistente Hospitalar Graduado)

2.º Vogal suplente: Maria da Conceição Leite S. Neves (Assistente Hospitalar Graduado)

12 — Afixação da lista de candidatos admitidos e excluídos

A lista de candidatos admitidos e excluídos será afixada nas instalações do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E. sitas na Rua Conceição Fernandes, s/n, 4430-502 Vila Nova de Gaia.

19 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Álvaro Monteiro*.

206266066

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação n.º 1027/2012

Por deliberação do Conselho de Administração deste Hospital de 19/07/2012:

Juan Luis Mateo Cadena, Enfermeiro, em regime de contrato de trabalho funções públicas deste Hospital — autorizada a licença sem retribuição por um período de 11 meses, com início a 16 de julho de 2012, nos termos do n.º 1 do art.º 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09.

19/07/2012. — A Chefe de Divisão, *Jacinta Charneca*.

206267168

HOSPITAL DISTRITAL DE SANTARÉM, E. P. E.

Aviso n.º 10102/2012

Lista de candidatos admitidos e excluídos

Categoria de assistente de cardiologia

Para conhecimento dos interessados torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de Assistente de Cardiologia da carreira especial médica — área de exercício hospitalar, aberto pelo Despacho n.º 7991/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 11 de Junho de 2012.

Candidatos admitidos:

Miguel Ângelo Faria Alves.
Silvio Renato Narciso Leal.
Catarina Isabel Santos Sousa.
João Daniel Silvestre Dias de Brito.

Candidatos excluídos: *Nenhum*.

Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato, dará o Júri início formal aos procedimentos relativos à utilização dos métodos de seleção.

Consigna-se que a presente lista que foi afixada no local do estilo (placard do Serviço de Gestão de Recursos Humanos) em 06/07/2012.

20 de julho de 2012. — A Presidente do Júri, *Maria da Graça Valente Ferreira da Silva*, Dr.ª

206267135



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCANENA

Aviso n.º 10103/2012

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Paulo Sérgio Constantino Cordeiro

Para os devidos efeitos torna-se público que Paulo Sérgio Constantino Cordeiro, concluiu com sucesso, o período experimental, que homologuei nesta data, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, celebrado em 4 de julho de 2011 e publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 142, de 26 de julho de 2011, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 3 Lugares de Assistente Técnico — Área Funcional Administrativa

26 de abril de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

306246991

Aviso n.º 10104/2012

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Suzete Maria Ferreira Lucas Costa

Para os devidos efeitos torna-se público que Suzete Maria Ferreira Lucas Costa concluiu, com sucesso, o período experimental, que homologuei nesta data, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, celebrado em 11 de julho de 2011 e publicitado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 142, de 26 de julho de 2011, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 3 Lugares de Assistente Técnico — Área Funcional Administrativa

26 de abril de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

306247071

Aviso n.º 10105/2012

Conclusão com sucesso do período experimental da trabalhadora Sara Isabel Carvalho Gomes

Para os devidos efeitos torna-se público que Sara Isabel Carvalho Gomes concluiu, com sucesso, o período experimental, que homologuei nesta data, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado, celebrado em 8 de agosto de 2011 e publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 165, de 29 de agosto de 2011, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 3 Lugares de Assistente Operacional — Área Funcional Administração/Receção.

6 de junho de 2012. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Fernanda Maria Pereira Asseiceira*.

306247185

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extrato) n.º 10106/2012

Para os devidos efeitos torna-se público que José Augusto Loureiro Ruivo concluiu com sucesso o período experimental, cuja classificação final homologuei nesta data, do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado celebrado, em 01-02-2012 conforme aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 56 de 19-03-2012, no âmbito do Procedimento Concursal Comum para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional (Mecânico).

18-07-2012. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa*.

306265004

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 10107/2012

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior (Nutricionista) do mapa de pessoal do município.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro e de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação favorável tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de fevereiro de 2012, e da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2012, tomada para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 46-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções como Técnico Superior (Nutricionista).

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme extraído das FAQ da DGAEP, não foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho.

4 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento deve iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Local de trabalho: Área do Município de Castro Daire, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se o trabalhador recrutado em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

9 — Caracterização do posto de trabalho:

9.1 — Área de atividade: Nutricionismo

9.2 — Funções a desempenhar: as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com grau de complexidade funcional 3, e ainda acompanhamento das ementas das refeições escolares, apoio no Estabelecimento Termal das Termas do Carvalhal e na Unidade Móvel de Saúde.

9.3 — As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado de funções não expressamente mencionadas no número

anterior, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 — Posicionamento remuneratório: o correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, que equivale a 1201,48€.

11 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

12 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas nem estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional — Licenciatura em Nutrição Humana, Social e Escolar.

14 — Formalização da candidatura:

14.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, disponível da Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou em www.cm-caastrodaire.pt.

14.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire e entregues pessoalmente na Seção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente — das 09,00 às 17,00 horas — ou através de correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire.

14.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.5 — Apresentação de documentos:

14.6 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do NIF ou do Cartão de Cidadão;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e avaliação do desempenho obtida nos últimos 3 anos;
- d) Fotocópia de certificados comprovativos da formação profissional;
- e) Currículo profissional atualizado e assinado.

14.7 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito os suscetíveis de constituir motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

14.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

14.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre e situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e a respetiva valorização final, desde que o solicitem por escrito.

16 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 4 do do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º

e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

16.1 — Prova de conhecimentos: que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, terá a forma escrita, incidindo sobre conteúdos de natureza teórica, com a duração de noventa minutos, com tolerância de trinta minutos.

A listagem da legislação e bibliografia recomendada será divulgada aos candidatos nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

16.2 — Avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16.3 — Método de seleção complementar — Entrevista Profissional de Seleção, visando avaliar,

de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.4 — Classificação final — resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção referidos nos números anteriores, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,40 \% \times PC + 0,30 \% AP + 0,30 \% EPS)$$

em que: CF = Classificação Final, PC = Prova de Conhecimentos, AP = Avaliação Psicológica e EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

16.5 — Para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, se não o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes os métodos de seleção, conforme o disposto no n.º 3 da alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

16.6 — Métodos de seleção obrigatórios:

a) Avaliação curricular — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticos às dos postos de trabalho a ocupar.

b) Entrevista de avaliação de competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16.7 — Método de seleção complementar — Entrevista Profissional de Seleção, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.8 — Classificação final — resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção referidos nos números anteriores, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,40 \% \times AC + 0,30 \% EAC + 0,30 \% EPS)$$

em que: CF = Classificação Final, EAC = Entrevista de avaliação de competências, EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

16.9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

17 — Excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, utilizar-se-á como único método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valorização final.

18 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e re-

publicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado como artigo 99.º do Anexo I do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de julho, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro.

19 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Licínia Maria Bogalho Simões Pinto Ferreira — Enfermeira Chefe do Centro de Saúde de Castro Daire;

Vogais efetivos: Bruno António Ribeiro Coelho — Técnico Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Marisa Ferreira Diogo, Técnica Superior.

Vogais suplentes: Gustavo Henrique Pereira dos Santos — Técnico Superior e Alexandre Paulo Simões Pereira, Técnico Superior.

20 — Quota de emprego: Dar-se-á cumprimento ao Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente no n.º 3 do artigo 3.º

21 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para o dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Castro Daire e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-castrodaire.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Castro Daire (www.cm-castrodaire.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

306265012

Aviso n.º 10108/2012

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de Técnico Superior (Museologia) do mapa de pessoal do município.

1 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro e de acordo com a alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação favorável tomada na reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 16 de fevereiro de 2012 e da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 24 de fevereiro de 2012, tomada para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 46.º da Lei n.º 46-B/2011, de 30 de dezembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente

aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no mapa de pessoal do município, aprovado para o ano de 2012, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções como Técnico Superior (Museologia).

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), conforme extraído das FAQ da DGAEP, não foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010 de 28 de abril, 34/2010 de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 12-A/2010 de 30 de junho.

4 — Modalidade de relação jurídica de emprego público: contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

5 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento deve iniciar-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

6 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o presente procedimento.

8 — Local de trabalho: Museu Municipal e Centro de Interpretação e Informação do Montemuro e Paiva, sem prejuízo do regime de mobilidade geral aplicável às relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado, encontrando-se o trabalhador recrutado em qualquer circunstância adstrito às deslocações inerentes ao exercício das funções para que é contratado ou indispensáveis à sua formação profissional.

9 — Caracterização do posto de trabalho:

9.1 — Área de atividade: Museologia

9.2 — Funções a desempenhar: as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com grau de complexidade funcional 3, e ainda organizar o Museu Municipal e o Centro de Interpretação e Informação do Montemuro e Paiva.

9.3 — As funções referidas não prejudicam a atribuição ao trabalhador recrutado de funções não expressamente mencionadas no número anterior, desde que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, conforme n.º 3 do artigo 43.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

10 — Posicionamento remuneratório: o correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria e ao nível remuneratório 15 da Tabela Remuneratória Única, que equivale a 1201,48€.

11 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 — A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011, de 06 de abril.

12 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas nem estar interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

13 — Nível habilitacional — Licenciatura em Ensino de Estudos Portugueses e Ingleses, Curso de Estudos pós graduados em Museologia e pós graduação de Centros e Serviços Sociais e falar corretamente o Inglês.

14 — Formalização da candidatura:

14.1 — Forma: As candidaturas deverão ser entregues em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de maio de 2009, de utilização obrigatória, disponível da Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal ou em www.cm-castrodaire.pt.

14.2 — Prazo: O prazo de entrega das candidaturas é de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14.3 — Local: As candidaturas deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Castro Daire e entregues pessoalmente na Seção de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente — das 09,00 às 17,00 horas — ou através de correio registado, com aviso de receção, até ao termo do prazo para o seguinte endereço: Câmara Municipal de Castro Daire, Rua Dr. Pio Figueiredo, n.º 42, 3600-214 Castro Daire.

14.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14.5 — Apresentação de documentos:

14.6 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, conforme previsto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do NIF ou do Cartão de Cidadão;
- c) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, devidamente atualizada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas e avaliação do desempenho obtida nos últimos 3 anos;
- d) Fotocópia de certificados comprovativos da formação profissional;
- e) Currículo profissional atualizado e assinado.

14.7 — Quaisquer outros elementos que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito os suscetíveis de constituir motivo de preferência legal, devendo apresentar documentos comprovativos, sob pena de não serem considerados.

14.8 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei;

14.9 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre e situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos têm acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e a respetiva valoração final, desde que o solicitem por escrito.

16 — Métodos de seleção: Os métodos de seleção a utilizar, conforme disposto no n.º 3 e alínea a) do n.º 4 do do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, serão os seguintes:

16.1 — Prova de conhecimentos: que visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, terá a forma escrita, incidindo sobre conteúdos de natureza teórica, com a duração de noventa minutos, com tolerância de trinta minutos.

A listagem da legislação e bibliografia recomendada será divulgada aos candidatos nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 9.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria 145-A/2011, de 6 de abril.

16.2 — Avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

16.3 — Método de seleção complementar — Entrevista Profissional de Seleção, visando avaliar,

de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o candidato, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.4 — Classificação final — resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção referidos nos números anteriores, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,40 \% \times PC + 0,30 \% AP + 0,30 \% EPS)$$

em que: CF = Classificação Final, PC = Prova de Conhecimentos, AP= Avaliação Psicológica e EPS= Entrevista Profissional de Seleção;

16.5 — Para os candidatos que reúnam as condições referidas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, se não o afastarem por escrito, no formulário tipo, exercendo a opção pelos métodos anteriores, serão os seguintes os métodos de seleção, conforme o disposto no n.º 3 da alínea a) do n.º 4 do artigo 53.º do mesmo diploma legal, conjugado com a alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 6.º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

16.6 — Métodos de seleção obrigatórios:

a) Avaliação curricular — que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, apenas quando o candidato tiver executado atribuição, competência ou atividade idênticos às dos postos de trabalho a ocupar.

b) Entrevista de avaliação de competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

16.7 — Método de seleção complementar — Entrevista Profissional de Seleção, visando avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.8 — Classificação final — resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção referidos nos números anteriores, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (0,40 \% \times AC + 0,30 \% EAC + 0,30 \% EPS)$$

em que: CF = Classificação Final, EAC = Entrevista de avaliação de competências, EPS= Entrevista Profissional de Seleção;

16.9 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicável o método seguinte.

17 — Excecionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de seleção acima referidos, utilizar-se-á como único método de seleção obrigatório a prova de conhecimentos, tendo a ponderação de 100 % para a valoração final.

18 — Em caso de igualdade de valoração, aplica-se o previsto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado como artigo 99.º do Anexo I do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de julho, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro.

19 — Composição do júri do concurso:

Presidente: Alexandre Paulo Simões Pereira — Técnico Superior;
Vogais efetivos: Agostinho Jorge de Paiva Ribeiro — Técnico Superior — Assessor Principal no Museu de Lamego, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos e Lurdes Cristina Ferreira Gomes — Técnica Superior
Vogais suplentes: Marta Cristina da Cunha André — técnica superior e Bruno António Ribeiro Coelho, Técnico Superior.

20 — Quota de emprego: Dar-se-á cumprimento ao Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, designadamente ao seu artigo 3.º

21 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do referido artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para o dia, hora e local para realização dos métodos de seleção.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Castro Daire e disponibilizada na sua página eletrónica (www.cm-castrodaire.pt). Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, pela forma prevista na alínea b), do n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público, nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica.

25 — Nos termos do disposto no n.º I do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da Câmara Municipal de Castro Daire (www.cm-castrodaire.pt) e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

26 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

12 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

306265045

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Aviso (extrato) n.º 10109/2012

Para os devidos efeitos, torna-se público, que nos termos do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 16 de julho de 2012, deliberou fazer cessar a título excecional, com efeitos imediatos, o procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para 1 posto de trabalho de assistente técnico, área de educação, aberto pelo aviso n.º 8225, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 18 de junho de 2012, atendendo à extinção do Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância Alpha e à constituição do Agrupamento de Escolas Cidade do Entroncamento, e considerando o parecer emitido pelo Presidente da CAP (Comissão Administrativa Provisória), o qual refere que, de momento, o número de assistentes técnicos é suficiente.

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.

306263093

MUNICÍPIO DE ESPINHO

Aviso n.º 10110/2012

Procedimento Concursal para Provimento de Cargos de Direção Intermédia 2.º Grau

Dr. Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público que:

Na sequência de procedimento de candidatura para cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Gabinete de Apoio às Coletividades (equiparado a Chefe de Divisão), publicado no *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2011, Aviso n.º 14676/2011, na Bolsa de Emprego Público com o código OE201107/0440, a 22 de julho, no jornal “Diário de Notícias” de 5 de agosto de 2011, e ainda na página eletrónica da Câmara. Em conformidade com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e nos termos do n.º 4, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local pelos Decretos-Leis n.ºs 93/2004, de 20 de abril e 104/2006, de 7 de junho, respetivamente, nomeei em comissão de serviço, por Despacho n.º 19/2012, de 13 de janeiro, pelo período de

3 anos, com efeitos a partir de 13 de janeiro, de 2012, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe do Gabinete de Apoio às Coletividades, a licenciada, Ana Margarida Faria Alves Oliveira Loureiro.

A nomeada possui currículo, perfil e experiência adequada, para o desempenho das funções inerentes ao cargo, designadamente pela sua experiência profissional e conhecimentos da realidade da Autarquia de Espinho.

Nota curricular da nomeada designada:

Nome — Ana Margarida Faria Alves Oliveira Loureiro

Habilitações académicas:

Licenciatura em Relações Públicas e Internacionais — Instituto Superior de Paços de Brandão.

Experiência profissional:

2001 — técnica superior de 2.ª classe de Relações Públicas na Câmara Municipal de Espinho;

2005 — técnica superior de 1.ª classe de Relações Públicas na Câmara Municipal de Espinho;

2008 — técnica superior Principal de Relações Públicas na Câmara Municipal de Espinho;

Junho de 2008 a setembro de 2010 — responsável pela Gestão do Parque de Campismo Municipal;

De 2005 a 2010 técnica superior de 1.ª Classe de Relações Públicas na Câmara Municipal de Espinho, estando com a gestão do Parque de Campismo durante os anos de 2009/2010;

De setembro de 2010 até ao presente Chefe do Gabinete de Apoio às Coletividades na Câmara Municipal de Espinho (em regime de substituição).

Formação profissional:

2011 — Regime de vínculos, de carreiras e remunerações estatuto disciplinar, regime do contrato de trabalho em funções públicas — Fundação CEFA — Fundação para os Estudos e Formação Autárquica;

2011 — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12) — Fundação CEFA — Fundação para os Estudos e Formação Autárquica;

2003 — Relações Públicas e Gestão de Eventos Municipais — Escola de Negócios e Administração;

2003 — Conceção e Gestão de Projetos — IGAP — Instituto de Gestão da Administração Pública;

2001 — Ação Formativa sobre o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — Pocal.

19 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306266309

Aviso n.º 10111/2012

Procedimentos Concursais para Provimento de Cargos de Direção Intermédia 2.º Grau

Dr. Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público que:

Na sequência de procedimento de candidatura para cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Chefe de Divisão de Desporto, publicado no *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2011, Aviso n.º 14676/2011, na Bolsa de Emprego Público com o código OE201107/0450, a 22 de julho, no jornal “Diário de Notícias” de 5 de agosto de 2011, e ainda na página eletrónica da Câmara. Em conformidade com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e nos termos do n.º 4, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local pelos Decretos-Leis n.ºs 93/2004, de 20 de abril e 104/2006, de 7 de junho, respetivamente, nomeei em comissão de serviço, por Despacho n.º 20/2012, de 24 de janeiro, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 1 de fevereiro, de 2012, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Desporto, o licenciado, Jorge António Figueiredo Crespo.

O nomeado possui currículo, perfil e experiência adequada, para o desempenho das funções inerentes ao cargo, designadamente pela sua experiência profissional e conhecimentos.

Nota curricular do nomeado designado

Nome: Jorge António Figueiredo Crespo,

2004 — Licenciatura em Professores do Ensino Básico do 2.º Ciclo, variante de Educação Física, Instituto Jean Piaget.

2005 — Pós-Graduação em Gestão de Desporto Municipal, Instituto Superior da Maia.

2010 — Mestrado em Ciências do Desporto, na Universidade da Beira Interior.

Experiência Profissional

De 09/88 a 09/93 contratado pela C. M. Estarreja, para desempenhar as funções de Coordenador da Piscina Municipal, estando a seu cargo o planeamento e coordenação das escolas de natação.

Outubro de 1993 — Encarregado de Parques Desportivos e Recreativos.

De abril de 1995 a dezembro 2002 — carreira Técnico Profissional.

Desde abril de 2005 — carreira de Técnico Superior, através de reclassificação profissional e em comissão de serviço extraordinária.

1 de fevereiro de 2012 — Chefe de Divisão de Desporto, na C. M. Espinho.

Formação Profissional

Em 1983, frequentou o curso de nadadores — salvadores, com aproveitamento, promovido pela Capitania do Porto de Aveiro.

Durante as épocas de 1988 a 1990, foi treinador licenciado pela FPN da equipa de Polo-Aquático do Clube dos Galitos de Aveiro.

Em 1991 é convidado da APTN, para participar no IX congresso de Entrenadores de Natación, realizado em Granada — Espanha.

Em 1994, recebe um Louvor da Direção da Associação de Natação de Aveiro.

Participou no XVII Congresso de Técnicos de Natação de 23 a 25 de abril de 1994.

Em 1996 é publicado na revista natação — Volume V — n.º 29 de dezembro, o seu trabalho realizado no âmbito da avaliação da disciplina de Metodologia do Treino do curso de Treinadores de IIº Grau — “Os principais fatores a serem desenvolvidos no programa de natação de jovens.”

Ação de Formação promovida pela C.M. Estarreja em 27.11.09 — Da Formação à Alta Competição, que Percurso, cujo preletor foi o Dr. Jorge Rito.

2010 — Ação de Formação promovida por Serviços de Qualidade no Desporto (SQD), do Processo de Construção à Gestão e Rentabilização de Piscinas de Uso Público.

Curso de formação profissional — Seminário sobre Contratação Pública, realizado em 11 e 12.2.10 pela empresa Forminho.

19 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306266503

Aviso n.º 10112/2012

Procedimentos Concursal para Provimento de Cargos de Direção Intermédia 2.º Grau

Dr. Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público que:

Na sequência de procedimento de candidatura para cargo de direção intermédia de 2.º grau, do Chefe de Divisão de Ação Social, Intergeneracional e Saúde, publicado no *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2011, Aviso n.º 14676/2011, na Bolsa de Emprego Público com o código OE201107/0453, a 22 de julho, no jornal “Diário de Notícias” de 5 de agosto de 2011, e ainda na página eletrónica da Câmara. Em conformidade com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e nos termos do n.º 4, do artigo 21, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local pelos Decretos-Leis n.ºs 93/2004, de 20 de abril e 104/2006, de 7 de junho, respetivamente, nomeei em comissão de serviço, por Despacho n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 16 de abril de 2012, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe de Divisão de Ação Social, Intergeneracional e Saúde, o licenciado João Domingos Rolo Doce.

O nomeado possui currículo, perfil e experiência adequada, para o desempenho das funções inerentes ao cargo, designadamente pela sua experiência profissional e conhecimentos.

Nota curricular do nomeado designado:

Nome: João Domingos Rolo Doce,

Licenciado em Serviço Social, pelo Instituto Superior Bissaya Barreto, em outubro de 1995. Mestre em Serviço Social pelo Instituto Superior Miguel Torga em dezembro de 2011.

Experiência profissional

De 1998 a 2011, exerceu funções de técnico superior de serviço social no Instituto da Droga e da Toxicod dependência.

De 1996 a 1998, exerceu funções de coordenador técnico numa IPSS (Associação Pelo Prazer de Viver — Saúde, Cultura e Vida).

De 1998 a 2004 exerceu funções de coordenador técnico de uma comunidade terapêutica para toxicod dependentes (C.T. Casa Grande).

De 2005 a 2009 exerceu funções de supervisor técnico externo numa comunidade de inserção (Centro Social de Paramos).

No ano letivo de 1996/7 exerceu funções de formador externo no curso de análises clínicas da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra.

Fez orientação e acompanhamento técnico-profissional de vários alunos no âmbito de estágios académicos da licenciatura de Serviço Social.

Participou, na qualidade de formador, orador ou dinamizador em variados colóquios, debates, ações e cursos de formação.

Formação profissional

Ao longo do seu percurso profissional frequentou diversas ações de formação e seminários do qual se destacam os seguintes: Supervisão Clínica, Redução de Riscos e Minimização de Danos, Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Função Pública, Dinâmica de Grupos, Certificação de Qualidade.

19 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306266325

Aviso n.º 10113/2012

Procedimento concursal para provimento de cargos de direção intermédia de 2.º grau

Dr. Joaquim José Pinto Moreira, Presidente da Câmara Municipal de Espinho, faz público que:

Na sequência de procedimento de candidatura para cargo de direção intermédia de 2.º grau, da Divisão de Educação e Juventude, publicado no *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2011, Aviso n.º 14676/2011, na Bolsa de Emprego Público com o código OE201107/0452, a 22 de julho, no jornal “Diário de Notícias” de 5 de agosto de 2011, e ainda na página eletrónica da Câmara. Em conformidade com o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na nova redação pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e nos termos do n.º 4, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local pelos Decretos-Leis n.ºs 93/2004, de 20 de abril e 104/2006, de 7 de junho, respetivamente, nomeei em comissão de serviço, por Despacho n.º 50/2012, de 29 de junho, pelo período de 3 anos, com efeitos a partir de 3 de julho, de 2012, para o cargo de direção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Educação e Juventude, a licenciada, Susana Manuel Loureiro Teixeira.

A nomeada possui currículo, perfil e experiência adequada, para o desempenho das funções inerentes ao cargo, designadamente pela sua experiência profissional e conhecimentos da realidade da Autarquia de Espinho.

Nota curricular da nomeada designada:

Nome: Susana Manuel Loureiro Teixeira

Habilitações académicas: Licenciatura pelo *Curso de Estudos Superiores Especializados de Marketing Internacional e Promoção Turística*, no Instituto Superior de Ciências Empresariais e do Turismo.

Formação complementar:

Curso de Pós-Graduação em *Juventude — Novos Contextos e Intervenções*, na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto;

CADAP — Curso de Alta Direção em Administração Pública, no Instituto Nacional de Administração.

Experiência profissional:

1997 — Regime de prestação de serviço na Câmara Municipal de Espinho;

1999 — Técnico-profissional de ação social na Câmara Municipal de Espinho;

2001 — Regime de prestação de serviço na Câmara Municipal de Espinho;

2001 — Técnica superior na Câmara Municipal de Espinho;

2009 — Chefe da Divisão de Apoio à Juventude;

2010 — Coordenadora do Gabinete de Comunicação e Gestão de Eventos;

Desde 2010 — Chefe da Divisão de Educação e Juventude (em regime substituição);

Formação profissional:

2001 — Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (PO-CAL);

2002 — Higiene, Prevenção e Segurança no Trabalho; Formação em Animação Turística; Organização de Eventos;

2003 — Relações Públicas e Gestão de Eventos Municipais; Formação em Animação Autárquica e Desenvolvimento Cívico; Liderança e

Motivação de Equipas de Trabalho; Formação Pedagógica Inicial de Formadores;

2008 — Formação Inicial dos Membros das Comissões de Proteção de Crianças e Jovens; O Sistema de Promoção e Proteção dos Direitos das Crianças e Jovens; Curso de Formação CPCJ — Conhecer a Aplicação (e-learning);

2011 — SIADAP (Lei n.º 66-B/2007 de 28/12); Regime de Vínculos, de Carreiras e Remunerações, Estatuto Disciplinar, Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

19 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim José Pinto Moreira*.

306266496

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 10114/2012

Para os devidos efeitos, se faz público que, na sequência da admissão de um Assistente Técnico (Medições e Orçamentos), através do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 15671/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, do n.º 152, de 09 de agosto de 2011, foi concluído com sucesso o período experimental relativo ao contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado do Assistente Técnico Henrique José Silva Costa, tendo sido homologada a respetiva ata do júri através do meu despacho datado de 2012-07-18, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro]. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

18 de julho de 2012. — O Presidente, *José Ribeiro*.

306264405

Edital n.º 692/2012

Antero Silva Barbosa Fernandes, Dr. Vereador dos Pelouros da Educação e do Ordenamento do Território e Urbanismo desta Câmara Municipal, conforme competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara, pelo Despacho n.º 14, proferido em 2009-11-20.

Faz saber que a empresa Pirotécnica António Vieira & Filhos, L.ª, com sede na Rua de Covas Abertas, da freguesia de Arões Santa Cristina, 4820-640 Fafe, titular do processo: LEEDI 12/2012, requereu licenciamento de estabelecimento fabril de produtos explosivos, ou seja pretende a empresa reestruturar e ampliar o estabelecimento fabril de artificios pirotécnicos, oficina de pirotecnia, sito em Rua de Covas Abertas da freguesia de Arões Santa Cristina, deste concelho de Fafe.

Nos termos do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 376/84, de 30 de novembro, convidam-se todos os interessados para apresentarem por escrito, dentro do prazo de 30 dias, quaisquer reclamações contra o requerido, em que se aleguem razões relacionadas com a saúde pública; a segurança individual e da propriedade; o interesse público ou a incomodidade resultante das vizinhanças do estabelecimento.

As reclamações devem ser entregues no Departamento Administrativo Municipal, devidamente assinadas pelo reclamante, com indicação da respetiva morada.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais.

22 de maio de 2012. — O Vereador do Pelouro do Ordenamento do Território, *Antero Barbosa*.

306257391

MUNICÍPIO DE LOULÉ

Aviso n.º 10115/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, por motivo de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público, dos seguintes trabalhadores, desligados do serviço em 2012/07/01:

Domitília Morgado Jacinto Tocha, Assistente Operacional, 5.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5;

Leonilde Guerreiro da Piedade, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 2.ª e 3.ª, nível remuneratório entre 2 e 3;

Manuel Cavaco Martins, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 5.ª e 6.ª, nível remuneratório entre 5 e 6;

Maria Fernanda Mendes Vargues, Coordenadora Técnica, 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 17;

Maria Marquinhos Melro Pinheiro, Assistente Operacional, 3.ª posição remuneratória, nível remuneratório 3;

Olga Tomé Alambre Faisca, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 1.ª e 2.ª, nível remuneratório entre 1 e 2.

17 de julho de 2012. — Por Delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.

306264357

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO CORVO

Aviso n.º 10116/2012

Nomeação de comandante operacional municipal

Nos termos da competência que me foi atribuída pelo n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro, e considerando que:

A Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, vem definir o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil (SMPC) e determina as competências do comandante operacional municipal (COM);

Nos termos do artigo 13.º n.ºs 1 e 4 daquele diploma, em cada município há um comandante operacional municipal (COM), que é nomeado de entre o universo de recrutamento que a lei define para os comandantes operacionais distritais;

De acordo com o disposto no artigo 42.º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, o recrutamento dos comandantes operacionais distritais é feito de entre indivíduos, vinculados ou não à Administração Pública, que possuam licenciatura e experiência profissional adequadas ao exercício daquelas funções;

O cidadão Sérgio Luís Rodrigues Seco, que exerce o cargo de vereador em regime de permanência na Câmara Municipal de Miranda do Corvo, reúne os requisitos impostos pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, estando, por tal facto, abrangido pelo regime de recrutamento, uma vez que possui licenciatura e experiência profissional adequada ao exercício das presentes funções. Esta última devidamente comprovada, atendendo ao facto que, é Presidente da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Miranda do Corvo desde o ano de 2005, é o Vereador responsável pelo Pelouro da Proteção Civil, desde o ano de 2002, e dirige, em estreita articulação com o Serviço Nacional de Proteção Civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos e programas estabelecidos, a coordenação das atividades a desenvolver no domínio da proteção civil, designadamente em operações de socorro e assistência, com especial relevo em situações de catástrofe e calamidade pública, desde o ano de 2002. Acresce ainda, que é possuidor do curso de Comandante Operacional Municipal, ministrado no corrente ano pela Escola Nacional de Bombeiros em conjunto com a Fundação CEFA (Fundação para os Estudos e Formação Autárquica).

Não existem incompatibilidades gerais e ou específicas, enunciadas no Estatuto dos Eleitos Locais, na lei n.º 64/93, de 26 de agosto, na redação ripristinada pela Lei n.º 12/98, de 24 de fevereiro, no artigo 221.º da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto, no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, e no artigo 25.º da lei n.º 32/2007, de 13 de agosto, entre o exercício simultâneo do cargo de vereador em regime de permanência e as funções de comandante operacional municipal;

Determino, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do art.13.º e seguintes da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, em conjugação com o artigo 43.º e com o artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 49/2003, de 25 de março, este último alterado pelo Decreto-Lei n.º 21/2006, de 2 de fevereiro, e em conjugação com a alínea a) do n.º 4 do artigo 9.º e com o artigo 23.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a nomeação em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, com possível renovação por iguais períodos, de Sérgio Luís Rodrigues Seco, que exerce as funções de vereador em regime de permanência. O exercício das funções de comandante operacional municipal (COM) por parte do nomeado, Sérgio Luís Rodrigues Seco, não comporta aumento de despesas com o pessoal.

1 de julho de 2011. — A Presidente do Município, *Maria de Fátima Simões Ramos do Vale Ferreira*.

306249583

MUNICÍPIO DE MOURA**Aviso n.º 10117/2012**

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi em 04.07.2012, torna-se público que se encontra disponível em www.cm.moura.pt e afixada no edifício sede dos Paços do Concelho, sito na Praça Sacadura Cabral, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao Procedimento Concursal Comum, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* n.º 250, 2.ª série de 30 de dezembro de 2011, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por Tempo Indeterminado, de 1 posto de trabalho de Assistente Técnico, Ref. A.

4 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

306239888

Aviso n.º 10118/2012

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi em 9 de julho de 2012, torna-se público que se encontra disponível em www.cm.moura.pt e afixada no edifício sede dos Paços do Concelho, sito na Praça Sacadura Cabral, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 250, de 30 de dezembro de 2011, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho de assistente técnico, referência B.

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Maria Prazeres Pós de Mina*.

306246512

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL**Aviso (extrato) n.º 10119/2012**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da realização de procedimento concursal comum, publicitado através do Aviso n.º 20924/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202 de 20 de outubro de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

José Carlos Neto de Brito, na carreira e categoria de assistente operacional (cantoneiro de limpeza), com início em 16 de julho de 2012 e colocação na 1.ª posição remuneratória.

Fernando José Afonso Gonçalves Elísio, na carreira e categoria de assistente operacional (vigilante de parques e jardins), com início em 16 de julho de 2012 e colocação na 1.ª posição remuneratória.

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

306262315

Aviso (extrato) n.º 10120/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da Câmara datada de 16 de abril de 2012, com os fundamentos constantes da referida deliberação foi anulado o procedimento concursal comum para contratação de dois cantoneiros de vias, dois jardineiros, três pedreiros, um carpinteiro, um serralheiro e um eletricista no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, publicitado através do Aviso n.º 20925/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2011, retificado pela declaração de retificação n.º 1609-A/2011, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 26 de outubro de 2011.

19 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

306265434

Aviso (extrato) n.º 10121/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por deliberação da

Câmara datada de 16 de abril de 2012, com os fundamentos constantes da referida deliberação foi anulado o procedimento concursal comum para contratação de dois tratoristas no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado através do Aviso n.º 20924/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 20 de outubro de 2011.

19 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Carlos Alexandrino Mendes*.

306265312

MUNICÍPIO DE OURIQUE**Aviso n.º 10122/2012****Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha**

Dr. Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Ourique, torna público, que a Câmara Municipal de Ourique deliberou por unanimidade, em reunião ordinária pública de 22 de julho de 2011, aprovar e remeter à Assembleia Municipal de Ourique, a Proposta Final do Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha.

Mais se torna público que a Assembleia Municipal de Ourique, em sessão ordinária realizada na mesma data, aprovou igualmente por unanimidade, o referido Plano de Pormenor.

Nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, republicada com as alterações da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, republicado com as alterações do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, e Decreto-Lei n.º 181/2009, de 7 de agosto, publica-se em anexo, a Certidão da deliberação da Assembleia Municipal de Ourique, que aprovou o Plano de Pormenor, o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes.

Mais se torna público, que o Plano poderá ser consultado, de acordo com o disposto no artigo 83.º-A do RJIGT, no *site* da Câmara Municipal de Ourique, em www.cm-ourique.pt no separador “Ordenamento do Território”, ou no Gabinete de Apoio do Presidente da Câmara, sito no Edifício da Câmara, na Avenida 25 de Abril n.º 26.

19 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

Deliberação

Joaquim José Guerreiro Góis, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal do Concelho de Ourique:

Certifico que foi aprovada por *Unanimidade*, em Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de Ourique, realizada em vinte e dois de julho de dois mil e onze, a Proposta Final do “Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha”.

Por ser verdade passo a presente certidão, que vai assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e onze.

E eu, Joaquim José Guerreiro Góis, Presidente da Mesa da Assembleia Municipal a subscrevi e assino.

O Presidente da Mesa, *Joaquim José Guerreiro Góis*.

Regulamento do Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Âmbito**

O Plano de Pormenor da Quinta da Arrábida — Monte da Rocha, doravante designado abreviadamente por PPMR, elaborado de acordo com o regime estabelecido no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 2/2011, de 6 de janeiro, constitui o instrumento que define, com detalhe, a organização espacial e as regras de uso, ocupação e transformação do solo na sua área de intervenção, designadamente, a conceção do espaço intervencionado, a operação de transformação fundiária, a localização das redes de infraestruturas e as condições gerais de edificação.

Artigo 2.º

Área de intervenção

A área de intervenção do PPMR está delimitada na Planta de Implantação, e apresenta as seguintes confrontações:

- a) Norte — Monte da Arrábida, Monte da Jordana, Panilhos de Cima e Panilhos de Baixo;
- b) Sul — Albufeira do Monte da Rocha e Cabeceiras Novas;
- c) Nascente — Cerro Ruivo e Albufeira do Monte da Rocha, e
- d) Poente — Monte da Quinta Nova e Panilhos de Baixo.

Artigo 3.º

Objetivos

O PPMR insere-se numa estratégia de desenvolvimento regional, coerente com os princípios da sustentabilidade, e visa a prossecução dos seguintes grandes objetivos:

a) Criação de um novo destino turístico, nomeadamente nas valências da hotelaria, golfe, turismo residencial, de saúde e bem-estar, ecológico e cultural, tudo de acordo com o definido, nomeadamente, no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT) e no Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), e que potencie:

- i) Internacionalização da Região do Alentejo;
- ii) Integração do destino e da região no circuito internacional do golfe, incluindo o profissional;
- iii) Afirmação nos mercados europeu e internacional dos recursos e valores ambientais da Região do Alentejo, incluindo a sua paisagem típica;
- iv) Consolidação do Alentejo como destino turístico associado a uma oferta qualificada e ajustada às suas características ambientais, naturais e patrimoniais;
- v) Estímulo, crescimento e desenvolvimento da economia local e regional;
- vi) Combate à desertificação humana, mediante a fixação e atração de população ativa na zona rural;
- vii) Reversão do processo de envelhecimento da população local;
- viii) Criação de emprego e valorização dos recursos humanos;
- ix) Valorização, promoção e divulgação do património cultural e gastronómico;
- x) Preservação, conservação e valorização da biodiversidade;
- xi) Desenvolvimento sustentável nos espaços rurais;
- xii) Prevenção dos fatores e das situações de riscos naturais e tecnológicos e o desenvolvimento de dispositivos e medidas de minimização dos respetivos impactes, e;
- xiii) Utilização e promoção de fontes de energia renováveis.

b) Definição das novas propostas de ocupação, uso e transformação do solo, designadamente através da:

- i) Conceção de um modelo de ocupação com características turísticas e respetiva integração paisagística;
- ii) Gestão eficiente dos recursos existentes, com o objetivo de reduzir os consumos de água, energia e materiais, através do estímulo do uso de energias renováveis, reutilização de águas residuais tratadas e águas pluviais para rega, adequada conceção arquitetónica e construtiva dos edifícios;
- iii) Consciência ambiental indutora de boas práticas ambientais.

c) A garantia da unidade formal.

Artigo 4.º

Relação com outros instrumentos de gestão territorial

1 — O PPMR é enquadrado pelo Plano Diretor Municipal de Ourique (PDM), ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 35/2001, de 3 de abril, retificada pela Declaração de Retificação n.º 9-A/2001, de 3 de abril e alterada por adaptação pelo Aviso n.º 25833/2010, de 10 de dezembro, bem como pelos desígnios do Plano de Ordenamento da Albufeira do Monte da Rocha (POAMR), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2003, de 29 de setembro, e do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro e retificada pela Declaração de Retificação n.º 103-A/2007, de 2 de novembro.

2 — O PPMR é elaborado ao abrigo do regime transitório previsto no artigo 15.º da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2010, de 2 de agosto, pelo que não está sujeito às orientações e disposições do Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA).

Artigo 5.º

Composição

1 — O Plano é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Regulamento;
- b) Planta de implantação, à escala 1:2000;
- c) Planta de condicionantes, à escala 1:2000.

2 — O Plano é acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Relatório de fundamentação técnica;
- b) Relatório ambiental;
- c) Peças escritas e desenhadas que suportam as operações de transformação fundiária previstas:
 - i) Planta de cadastro original;
 - ii) Quadro com a identificação dos prédios, natureza, descrição predial e inscrição matricial, áreas e confrontações;
 - iii) Planta da operação de transformação fundiária com a identificação dos novos prédios;
 - iv) Quadro com a identificação dos novos prédios, com a indicação da respetiva área, área destinada à implantação dos edifícios e das construções anexas, área de construção, volumetria, cêrcea e número de pisos acima e abaixo da cota de soleira para cada um dos edifícios, número de fogos e utilização dos edifícios e dos fogos;
 - v) Planta com as áreas de cedência para o domínio público municipal;
 - vi) Quadro com a descrição das parcelas a ceder, sua finalidade e área de implantação e de construção dos equipamentos de utilização coletiva;
 - vii) Quadro de transformação fundiária explicitando o relacionamento entre os prédios originários e os prédios resultantes da operação de transformação fundiária;
 - d) Programa de execução e plano de financiamento;
 - e) Estudos de caracterização e peças desenhadas da situação existente:
 - i) Planta de localização, à escala de 1:25000;
 - ii) Planta de enquadramento, à escala de 1:25000;
 - iii) Extratos do regulamento e das plantas de ordenamento e de condicionantes do PDM, à escala de 1:25000;
 - iv) Planta da situação existente, à escala 1:5000;
 - v) Levantamento fotográfico;
 - vi) Planta de análise biofísica — relevo e hipsometria, à escala 1:5000;
 - vii) Planta de análise biofísica — festos e talvegues, à escala 1:5000;
 - viii) Planta de análise biofísica — declives, à escala 1:5000;
 - ix) Planta de análise biofísica — orientações das encostas, à escala 1:5000;
 - x) Planta de análise biofísica — síntese fisiográfica, à escala 1:5000;
 - xi) Planta de análise biofísica — aptidão urbana, à escala 1:5000;
 - xii) Planta de análise biofísica — síntese, à escala 1:5000;
 - xiii) Planta de análise biofísica — habitats, à escala 1:5000;

f) Peças desenhadas — elementos complementares:

- i) Extratos do regulamento e das plantas de síntese e de condicionantes do POAMR, à escala de 1:25000;
- ii) Planta de parcelamento, à escala 1:2000;
- iii) Planta de Estrutura Ecológica, à escala 1:5000;
- iv) Planta de Risco de Incêndio, à escala 1:5000;
- v) Planta de cedências para o domínio público, à escala 1:2000;
- vi) Planta de modelação de terreno, à escala 1:2000;
- vii) Perfis de terreno, à escala 1:1000;
- viii) Planta de infraestruturas — rede viária — hierárquica viária e estacionamento público, à escala 1:2000;
- ix) Planta de infraestruturas — rede viária — perfis transversais tipo, à escala 1:50;
- x) Planta de infraestruturas — rede de abastecimento de água para consumo doméstico e rega, à escala 1:2000;
- xi) Planta de infraestruturas — rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, à escala 1:2000;
- xii) Planta de infraestruturas — rede de distribuição e fornecimento de energia elétrica, à escala 1:2000;
- xiii) Planta de infraestruturas — rede de distribuição e fornecimento de iluminação exterior, à escala 1:2000;
- xiv) Planta de infraestruturas — rede de distribuição e fornecimento de telecomunicações (telefone + cabo), à escala 1:2000;
- xv) Planta de infraestruturas — rede de distribuição e fornecimento de gás, à escala 1:2000;

g) Declaração emitida pela Câmara Municipal de Ourique comprovativa das licenças e autorizações de operações urbanísticas emitidas, bem como das informações prévias favoráveis em vigor;

h) Mapa de Ruído.

Artigo 6.º

Definições

De acordo com o Decreto Regulamentar 9/2009, de 29 de maio e de outras contidas na lei, as definições adotadas neste Regulamento e nas peças desenhadas do plano são as seguintes:

a) «Aldeamento turístico» — empreendimento turístico constituído por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitetónica coerente, situadas em espaço com continuidade territorial, ainda que atravessados por estradas e caminhos municipais, linhas de água e faixas de terreno afetas a funções de proteção e conservação de recursos naturais, destinados a proporcionar alojamento e serviços complementares e de apoio a turistas;

b) «Afastamento» — distância entre a fachada lateral ou de tardo de um edifício e as extremas correspondentes do prédio onde o edifício se encontra implantado;

c) «Área de construção do edifício» — somatório das áreas de todos os pisos, acima e abaixo da cota de soleira, com exclusão das áreas em sótão e em cave sem pé direito regulamentar. A área de construção é, em cada piso, medida pelo perímetro exterior das paredes exteriores e inclui os espaços de circulação cobertos (átrios, galerias, corredores, caixas de escada e caixas de elevador) e os espaços exteriores cobertos (alpendres, telheiros, varandas e terraços cobertos);

d) «Área de implantação do edifício» — área de solo ocupada pelo edifício. Corresponde à área do solo contido no interior de um polígono fechado que corresponde: i) o perímetro exterior do contacto do edifício com o solo; ii) o perímetro exterior das paredes exteriores dos pisos em cave;

e) «Área de intervenção do plano» — porção contínua do território, delimitada por uma linha poligonal fechada, sobre a qual o plano dispõe;

f) «Área de solo» — porção de território delimitada em planta por uma linha poligonal fechada. A área de solo é também a medida da área da representação planimétrica dessa porção de território;

g) «Áreas verdes» — conjunto de espaços exteriores onde o solo é permeável ou semipermeável, encontrando-se em regime de sequeiro, regadio ou rega parcial. São áreas constituídas por vegetação autóctone, naturalizada e ou introduzida, que asseguram processos ecológicos, funções de recreio, introduzem conforto por redução da temperatura, nomeadamente nas áreas de coberto vegetal arbóreo;

h) «Área total de construção» — somatório das áreas de construção de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada do território;

i) «Área total de implantação» — somatório das áreas de implantação de todos os edifícios existentes ou previstos numa porção delimitada do território;

j) «Altura da edificação» — dimensão vertical da medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;

k) «Altura da fachada» — dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira, até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável;

l) «Conjunto turístico (resort)» — empreendimento turístico constituído por núcleos de instalações funcionalmente interdependentes, situados em espaços com continuidade territorial, ainda que atravessados por estradas e caminhos municipais, linhas ferroviárias secundárias, linhas de água e faixas de terreno afetas a funções de proteção e conservação de recursos naturais, destinados a proporcionar alojamento e serviços complementares de apoio a turistas, sujeitos a uma administração comum de serviços partilhados e de equipamentos de utilização comum, que integrem pelo menos dois empreendimentos turísticos de um dos tipos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, sendo obrigatoriamente um deles um estabelecimento hoteleiro de cinco ou quatro estrelas, e ainda um equipamento de animação autónomo e um estabelecimento de restauração;

m) «Cota de soleira» — cota altimétrica da soleira da entrada principal do edifício;

n) «Construção amovível ou ligeira» — construção assente sobre fundação não permanente e construída com materiais ligeiros prefabricados ou modulados que permitem a sua fácil desmontagem e remoção;

o) «Densidade habitacional» — quociente entre o número de fogos (F) existentes ou previstos para uma dada porção do território, e a área de solo (As) a que respeita;

p) «Densidade populacional» — quociente entre a população (P), existente ou prevista para uma dada porção do território, e a área de solo (As) a que respeita;

q) «Edificação» — atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como de qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência;

r) «Estabelecimento hoteleiro» — empreendimento turístico destinado a proporcionar alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, e vocacionados a uma locação diária;

s) «Estacionamento» — área destinada a estacionamento, devidamente delimitada, com superfície regularizada;

t) «Índice de impermeabilização do solo» — função da ocupação ou revestimento, sendo calculado pelo quociente entre o somatório das áreas impermeabilizadas equivalentes ($\sum A_{imp}$) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

u) «Índice de ocupação do solo» — quociente entre a área total de implantação ($\sum A_i$) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito, expresso em percentagem;

v) «Índice de utilização do solo» — quociente entre a área total de construção ($\sum A_c$) e a área de solo (As) a que o índice diz respeito;

w) «Lote» — prédio destinado à edificação, constituído ao abrigo de uma operação de loteamento ou de um plano de pormenor com efeitos registais;

x) «Muro» — construção linear de altura reduzida destinada a suporte de terras e delimitação de áreas ou extremas;

y) «Número de pisos» — número máximo de andares ou pavimentos sobrepostos de uma edificação acima da sua cota de soleira;

z) «Número de camas» — lugares (por pessoa) em estabelecimento hoteleiro ou aldeamento turístico;

aa) «Pé direito» — altura, medida na vertical, entre o pavimento e o teto de um compartimento;

ab) «Polígono de implantação» — linha poligonal fechada que delimita uma área de solo no interior da qual é possível edificar;

ac) «Polígono de ocupação» — corresponde ao somatório do polígono de implantação com a área passível de impermeabilização com estacionamento, respetivos acessos e zonas técnicas;

ad) «Pontão ou ancoradouro» — plataforma flutuante para acostagem e acesso às embarcações, normalmente incluindo passadiço de ligação à margem;

ae) «Unidade de alojamento» — espaço delimitado destinado ao uso exclusivo e privativo do utente do empreendimento turístico;

af) «Vegetação autóctone» — Conjunto de espécies vegetais naturais ou próprias das regiões em que vivem, ou seja, que ocorrem dentro dos seus limites naturais incluindo a sua área potencial de dispersão;

ag) «Vegetação introduzida» — Conjunto de espécie introduzidas que se aclimatam fora da sua área geográfica de distribuição natural, depois de ser transportada e introduzida intencional ou acidentalmente pelo Homem, não se reproduzindo e propagando naturalmente nas novas condições de habitat;

ah) «Vegetação invasora» — Conjunto de espécies introduzidas, suscetíveis de se expandirem naturalmente, sem a intervenção direta do Homem, ocupando o território de uma forma excessiva, em área ou número de indivíduos, provocando alterações significativas ao nível da composição, estrutura ou processos dos ecossistemas (espécies extraídas do Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de dezembro);

ai) «Vegetação naturalizada» — Conjunto de espécies vegetais deslocadas, intencional ou acidentalmente, de uma região para outra, onde não existiam, e que aí se adaptam e eventualmente multiplicam ou propagam sem intervenção direta do Homem. Consideram-se excluídas deste conjunto as espécies pertencentes à vegetação invasora;

aj) «Zona de proteção à albufeira do Monte da Rocha» — área restrita envolvente com uma largura de 500 m contados a partir do nível de pleno armazenamento da albufeira (cota 137 m);

ak) «Zona reservada da albufeira do Monte da Rocha» — faixa marginal à albufeira compreendida na zona de proteção, com a largura máxima de 50 m, contada a partir do nível de pleno armazenamento da albufeira (cota 137 m).

Artigo 7.º

Vinculação

O PPMR tem a natureza de regulamento administrativo e as suas disposições vinculam direta e imediatamente as entidades públicas e privadas em quaisquer ações ou intervenções que tenham por objeto a ocupação, o uso e a transformação do solo na sua área de intervenção.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 8.º

Âmbito e objeto

1 — Na área de intervenção do PPMR, verifica-se a incidência das seguintes servidões e restrições de utilidade pública ao uso do solo:

a) Recursos hídricos: Faixa de proteção às linhas de águas não navegáveis, nem fluviáveis e margens, com largura de 10 m a contar da linha limite do leito;

b) Recursos agrícolas e florestais:

i) Reserva Agrícola Nacional;

ii) Povoamento de azinho;

c) Recursos ecológicos: Reserva Ecológica Nacional;

d) Infraestruturas:

i) Faixa *non ædificandi* da Estrada Nacional 261-4, com largura de 50 m medida a partir do limite exterior da berma da estrada;

ii) Faixa *non ædificandi* da linha elétrica de alta tensão (150 kV);

iii) Faixa *non ædificandi* da conduta adutora do sistema de abastecimento de água do Município de Castro Verde.

2 — As áreas sujeitas a servidões administrativas e restrições de utilidade pública estão identificadas na planta de condicionantes.

CAPÍTULO III

Espaços canais

Artigo 9.º

Definição

Os espaços canais correspondem às áreas de solo afetas às infraestruturas territoriais ou urbanas de desenvolvimento linear, incluindo as áreas técnicas complementares que lhe são adjacentes e integram as subcategorias de solo onde se inserem, definidas no artigo 24.º do presente Regulamento.

SECÇÃO I

Rede viária

Artigo 10.º

Circulação e estacionamento

Na área de intervenção do PPMR, as áreas de circulação e estacionamento correspondem a:

a) Circulação viária;

b) Circulação pedonal e ciclovias;

c) Estacionamentos;

d) Caminhos do golfe; e,

e) Caminhos de manutenção e segurança.

Artigo 11.º

Circulação viária

1 — A circulação viária está definida na planta de implantação, e deve ser ordenada e hierarquizada de acordo com as funções e características rodoviárias em:

a) Via principal que, a partir da rotunda de «entrada», assegura a distribuição e a coleta do tráfego aos empreendimentos turísticos, instalações ou equipamentos;

b) Vias secundárias, as quais se destinam aos utilizadores diretos dos empreendimentos, instalações, equipamentos e infraestruturas de apoio;

c) Vias de acesso local, as quais se destinam aos utilizadores diretos do aldeamento 01, do heliporto e do lote 10.01;

d) Vias de serviço e abastecimento, as quais se destinam ao uso exclusivo de acesso às zonas técnicas das infraestruturas e espaço comercial;

e) Zona de acesso viário condicionado, as quais se destinam ao acesso quer ao estacionamento privativo, quer aos edifícios para cargas e descargas.

2 — As vias representadas na planta de implantação têm as características técnicas de traçado e exploração previstas no desenho dos perfis transversais tipo.

3 — As vias identificadas nas alíneas a) e b) do n.º 1 asseguram estacionamento longitudinal ou perpendicular, conforme representado na Planta de Implantação.

4 — A rede viária deve ser concebida de molde a impor uma circulação com velocidade reduzida, nomeadamente através da sinuosidade do traçado, redução pontual de perfis, construção de praças, rotundas, piso rugoso, lombas e bandas sonoras.

5 — Os caminhos existentes na área do PPMR são substituídos pelas vias de circulação previstas no presente artigo.

6 — O acesso pelos utentes à área de intervenção do Plano por meio de veículos motorizados e a sua respetiva saída devem ser garantidos com a segurança rodoviária exigida, nos termos da legislação aplicável e, particularmente através da construção de uma rotunda na Estrada Nacional n.º 261-4.

Artigo 12.º

Circulação pedonal e ciclovias

1 — As zonas de circulação pedonal são compostas quer por passeios marginais às vias, quer por zonas e caminhos pedonais independentes da rede viária, conforme definidos na planta de implantação.

2 — As ciclovias acompanham os percursos principais da rede de caminhos pedonais ou vias.

3 — Os traçados dos percursos pedonais e ciclovias contemplam pontualmente zonas de sombra e descanso.

4 — Os arruamentos e percursos são ensombrados por árvores de alinhamento, cujos compassos são estudados de acordo com as espécies a utilizar e a função a desempenhar.

5 — As zonas de circulação pedonal devem ser construídas com materiais permeáveis ou semipermeáveis.

Artigo 13.º

Caminhos do golfe

Os caminhos do golfe, identificados na Planta de Implantação, destinam-se à deslocação dos jogadores do Golfe nas suas áreas de jogo, e respetivas máquinas de manutenção, e terão uma largura máxima de três metros.

Artigo 14.º

Caminhos de manutenção e segurança

Os caminhos de manutenção e segurança, identificados na Planta de Implantação, destinam-se a permitir uma constante monitorização da qualidade dos diversos elementos e serviços do empreendimento, bem como o seu patrulhamento para segurança de pessoas e bens, e terão a largura máxima de três metros e meio.

Artigo 15.º

Vias de acesso local

As vias de acesso local, identificadas na Planta de Implantação, destinam-se a permitir o acesso aos lotes no aldeamento AT01, ao heliporto e ao lote 10.01, são compostas por macadame compactado e terão a largura máxima de quatro metros.

Artigo 16.º

Estacionamento, serviço de *transfer* e veículos pesados

1 — Os locais e a dotação do número de lugares de estacionamento na via, no lote ou privativos, bem como os locais para *transfer* de passageiros e circulação de veículos pesados, encontram-se devidamente identificados na Planta de Implantação e no quadro síntese anexo ao presente Regulamento.

2 — O estacionamento em superfície é efetuado na via ou no interior dos lotes, podendo ser de uso comum ou privativo, respetivamente.

3 — As zonas de estacionamento de uso comum devem ser equipadas com mobiliário urbano adequado e tratado, papeleiras, pérgulas, iluminação e suportes para bicicletas.

4 — As pérgulas cobertas por vegetação devem assegurar uma densidade de 2 pé por cada 8 lugares, utilizando-se vegetação autóctone ou naturalizada.

SECÇÃO II

Infraestruturas urbanas

Artigo 17.º

Infraestruturas

1 — As infraestruturas concebidas visam o funcionamento correto do conjunto dos empreendimentos turísticos, cujos traçados se encon-

tram devidamente identificados nas peças desenhadas — elementos complementares, as quais definem as seguintes redes de infraestruturas:

- a) Rede viária e estacionamento;
- b) Rede de abastecimento de água para consumo doméstico;
- c) Rede de abastecimento de água para rega;
- d) Redes de drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais;
- e) Rede de distribuição e fornecimento de energia elétrica;
- f) Rede de distribuição e fornecimento de iluminação exterior;
- g) Rede de distribuição e fornecimento de telecomunicações; e,
- h) Rede de distribuição e fornecimento de gás.

2 — A localização dos dispositivos para recolha de resíduos sólidos, estação de tratamento das águas residuais, depósito de gás, e serviços de manutenção e apoio técnico encontram-se definidos na Planta de Implantação.

3 — Na rega das áreas verdes deve ser utilizada uma rede própria autónoma, devendo ser sempre efetuada quer por utilização da água retida nos planos de água, quer por reutilização das águas residuais, após tratamento adequado, exceto, neste último caso, quando tecnicamente impossível.

4 — As piscinas são equipadas com sistemas de recirculação e conservação de água e o seu abastecimento faz-se a pela rede de abastecimento de água.

Artigo 18.º

Iluminação exterior — disposições específicas

1 — A iluminação deve garantir condições de segurança e conforto para os utentes e assegurar a uniformidade e coerência funcional e paisagística, admitindo-se a utilização de painéis fotovoltaicos.

2 — Os materiais de suporte, armaduras e temperaturas de luz da iluminação exterior devem ser adaptados às formas, funções, modelação do terreno e vegetação natural.

3 — A iluminação exterior é adequada ao tipo de utilização do espaço, nos termos seguintes:

- a) Nas vias de acesso automóvel, a iluminação deve garantir a segurança, a fácil perceção do contraste e a uniformidade, com níveis de iluminação situados entre os 20 e os 25 lux, devendo, no entanto considerar um acréscimo de 20 % em relação às vias contíguas, nos níveis de iluminação das zonas de conflito (cruzamentos, rotundas e afins);
- b) Nas vias de acesso local é necessário um bom grau de contraste e conforto, com níveis de iluminação entre os 10 e os 15 lux, podendo adotar-se aparelhos de iluminação de tipo jardim com 3 a 5 metros de altura de montagem;
- c) Nas zonas ajardinadas e pedonais, a iluminação será preferencialmente rasante, devendo privilegiar-se a segurança e a deteção de eventuais obstáculos.

Artigo 19.º

Redes de abastecimento de água — disposições específicas

1 — Os reservatórios e os armários para contadores devem ser integrados na arquitetura da paisagem e nas edificações, respetivamente.

2 — Sem prejuízo da regulamentação aplicável, a tubagem da rede de distribuição de água para consumo humano, bem como a destinada a rega de espaços verdes e campos de golfe, deve ser executada em polietileno de alta densidade ou em outro material admitido com características equivalentes, de acordo com a melhor tecnologia disponível.

Artigo 20.º

Hidrantes exteriores

1 — O fornecimento de água para abastecimento de veículos de socorro deve ser assegurado por hidrantes exteriores, preferencialmente marcos de água, dotados de uniões do tipo “storz”, para aperto rápido, homologados em conformidade com as normas portuguesas e especificações da autoridade de proteção civil, alimentados pela rede de abastecimento de água, devendo ser mantidos em bom estado de conservação e manutenção.

2 — Os hidrantes exteriores devem ser instalados junto ao lancil dos passeios que marginam as vias de acesso, para que pelo menos um deles fique a uma distância nunca superior a 30 m de qualquer saída dos edifícios.

Artigo 21.º

Redes de drenagem de águas residuais domésticas — disposições específicas

1 — As águas residuais devem ser conduzidas para infraestrutura(s) própria(s) e autónoma(s) de tratamento de águas residuais, podendo dispor de ligação à rede pública.

2 — As águas residuais domésticas devem ser objeto de depuração na estação de tratamento própria, em condições que permitam a sua reutilização para a rega de espaços verdes.

Artigo 22.º

Mobiliário urbano

1 — O mobiliário urbano é constituído por bancos, papeleiras, grelhas de proteção para as caldeiras dos arruamentos e estacionamento, contentores, ecopontos, avisadores para invisuais, dissuasores de tráfego, cabines telefónicas, sinalética, suportes para publicidade, sinalização do tráfego, e outros.

2 — Os componentes do mobiliário urbano seguem um modelo global e integrado para o conjunto da área de intervenção do Plano, tendo em vista a sua coerência estética e funcional.

3 — As peças de mobiliário urbano devem ser localizadas no espaço público de tal forma a não impedir ou dificultar a circulação pedonal e a circulação de veículos de emergência e socorro.

4 — Sem prejuízo da utilização de outras cores, desde que assegurada a integração estética de toda a área de intervenção, é privilegiado o mobiliário urbano que apresente cores e tons com referência ao meio envolvente.

5 — A instalação de bancos e papeleiras deve ser assegurado ao longo dos percursos pedonais.

CAPÍTULO IV

Uso do solo

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 23.º

Equipamentos de uso comum

1 — Os equipamentos de uso comum dos empreendimentos turísticos destinam-se ao lazer e à prática de atividade física com carácter recreativo e de bem-estar, nomeadamente instalações desportivas e espaços destinados a crianças.

2 — A instalação de equipamentos de uso comum rege-se pelo disposto em legislação específica, devendo cumprir igualmente as normas técnicas homologadas e aplicáveis a cada tipo de equipamento.

SECÇÃO II

Qualificação do solo

Artigo 24.º

Delimitação das categorias de espaço

1 — A área de intervenção do PPMR integra a categoria de Espaço de Ocupação Turística e é constituída por um aldeamento turístico (AT01) e um conjunto turístico (CT), tal como delimitados na Planta de Implantação.

2 — O conjunto turístico é formado pelos aldeamentos turísticos AT02 a AT05; hotel com categoria mínima de 4 estrelas; hotel com categoria de 5 estrelas; campos de golfe (18 + 9 + 9 buracos); *clubhouse* ou clube de golfe; academia de golfe e os respetivos equipamentos e serviços associados.

3 — O Espaço de Ocupação Turística compreende as seguintes subcategorias de espaço:

- a) Espaços para a instalação de estabelecimentos hoteleiros;
- b) Espaços para a instalação de aldeamentos turísticos;
- c) Espaço para a instalação de empreendimento de turismo no espaço rural;
- d) Espaços para equipamentos, recreio, lazer e serviços do conjunto turístico; e
- e) Espaços verdes de utilização comum.

4 — Os espaços referidos no número anterior encontram-se devidamente delimitados e identificados na Planta de Implantação.

SUBSECÇÃO I

Espaços para a instalação de estabelecimentos hoteleiros

Artigo 25.º

Definição

Os espaços para a instalação de estabelecimentos hoteleiros correspondem a áreas afetas à implantação de empreendimentos turísticos destinados a proporcionar alojamento temporário e outros serviços acessórios ou de apoio, com ou sem fornecimento de refeições, e vocacionados a uma locação diária.

Artigo 26.º

Regime

1 — Nos espaços para a instalação de estabelecimentos hoteleiros são admitidos todas as utilizações e ocupações previstas na legislação específica, incluindo as seguintes:

- a) Unidades de alojamento;
- b) Equipamentos de uso comum do empreendimento;
- c) Espaços verdes de utilização comum;
- d) Vias de circulação e infraestruturas urbanas;
- e) Instalações de SPA, balneoterapia, talassoterapia e outras semelhantes;
- f) Estabelecimento de restauração e bebidas; e
- g) Estabelecimento de comércio e serviços enquanto atividades complementares.

2 — O estabelecimento identificado como H01 tem a categoria mínima de 4 estrelas e o H02 tem obrigatoriamente a de 5 estrelas, nos termos da legislação específica.

3 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada um dos estabelecimentos encontram-se definidos na Planta de Implantação e no quadro síntese anexo ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO II

Espaços para a instalação de aldeamentos turísticos

Artigo 27.º

Definição

Os espaços para a instalação de aldeamentos turísticos correspondem a áreas afetas à implantação de empreendimentos turísticos constituídos por um conjunto de instalações funcionalmente interdependentes com expressão arquitetónica coerente, situadas em espaço com continuidade territorial, ainda que atravessados por linhas de água e faixas de terreno afetas a funções de proteção e conservação de recursos naturais, destinados a proporcionar alojamento e serviços complementares de apoio a turistas.

Artigo 28.º

Regime

1 — Nos espaços para a instalação de aldeamentos turísticos são admitidos todas as utilizações e ocupações previstas na legislação específica, incluindo as seguintes:

- a) Unidades de alojamento;
- b) Equipamentos de uso comum do empreendimento;
- c) Portaria e serviços de apoio;
- d) Espaços verdes de utilização comum e espaços verdes privados;
- e) Vias de circulação e infraestruturas urbanas;
- f) Instalações de SPA, balneoterapia, talassoterapia e outras semelhantes;
- g) Estabelecimento de restauração e bebidas; e
- h) Estabelecimento de comércio e serviços enquanto atividades complementares.

2 — A categoria mínima dos aldeamentos turísticos é de 4 estrelas, nos termos da legislação específica.

3 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis a cada um dos aldeamentos turísticos encontram-se definidos na Planta de Implantação e no quadro síntese anexo ao presente Regulamento.

4 — As unidades de alojamento identificadas na planta de implantação com o uso “Moradias Isoladas” que integram os aldeamentos AT01, AT03, AT04 e AT05 são dotadas de piscinas privadas.

5 — Os espaços verdes privados correspondem aos logradouros privados dos lotes, bem como às zonas envolventes aos equipamentos e instalações de uso turístico.

6 — Nas áreas em que a Estrutura Ecológica se sobrepõe a estes espaços, devem ser tidas em conta as orientações de gestão definidas para aquela estrutura.

7 — Nos espaços verdes privados é permitida a plantação de flora característica do local, de interesse ornamental, para além da demais vegetação autóctone prevista no presente Regulamento, sendo vedada a plantação de espécies invasoras.

SUBSECÇÃO III

Espaço para a instalação de empreendimento de turismo no espaço rural

Artigo 29.º

Definição

O espaço para a instalação de empreendimento de turismo no espaço rural corresponde ao espaço destinado à instalação de estabelecimento que se destina a prestar serviços de alojamento a turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalação, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversificado no espaço rural, designadamente uma casa de campo.

Artigo 30.º

Regime

Os parâmetros urbanísticos aplicáveis encontram-se definidos na Planta de Implantação e no quadro síntese anexo ao presente Regulamento.

SUBSECÇÃO IV

Espaços para equipamentos, recreio, lazer e serviços do conjunto turístico

Artigo 31.º

Definição

1 — Os espaços para equipamentos, recreio, lazer e serviços do conjunto turístico destinam-se ao usufruto e à prestação de serviços aos utentes dos empreendimentos turísticos, nomeadamente no âmbito da prática de atividades de desporto e de recreio e lazer, e ainda a zonas técnicas e de apoio à atividade turística.

2 — Nos termos da Planta de Implantação, os espaços para equipamentos, recreio, lazer e serviços do conjunto turístico correspondem a:

- a) Receção/Portaria/Serviços de apoio (E1);
- b) Campos de golfe (E2);
- c) *Clubhouse* ou clube de golfe (E3);
- d) Academia de golfe (E4);
- e) Centro náutico (E5);
- f) Heliporto (E6);
- g) Campos de jogos/serviços complementares (E7);
- h) Piscina de uso comum do conjunto turístico (E8).

Artigo 32.º

Disposições comuns

1 — Os parâmetros urbanísticos aplicáveis aos espaços para equipamentos, recreio, lazer e serviços do conjunto turístico, quando aplicáveis, estão fixados no quadro síntese anexo ao presente Regulamento.

2 — Nos espaços para equipamentos, recreio, lazer e serviços do conjunto turístico, para além das instalações identificadas no n.º 2 do artigo anterior são admitidas, complementarmente, as seguintes utilizações:

- a) Equipamentos e estruturas de apoio às respetivas atividades;
- b) Áreas verdes de utilização comum;
- c) Vias de circulação e infraestruturas urbanas;
- d) Estabelecimentos de restauração e bebidas;
- e) Estabelecimentos de comércio e serviços.

Artigo 33.º

Receção/Portaria/Serviços de apoio — regime específico

1 — As áreas de receção/portaria/serviços de apoio encontram-se identificadas na Planta de Implantação como E1 e correspondem a espaços destinados a instalação dos serviços de acolhimento aos turistas do conjunto turístico e outras estruturas de apoio.

2 — Nestes espaços são admitidos edifícios e estruturas destinadas aos seguintes usos e atividades:

- a) Portaria;
- b) Comércio;
- c) Serviços;
- d) Equipamentos técnicos e serviços de manutenção;
- e) Instalações de apoio e alojamento de pessoal, nomeadamente balneários e instalações sanitárias.

3 — Estes espaços acolhem as principais áreas de estacionamento de uso comum, contemplando veículos ligeiros e pesados de passageiros, bem como áreas para estacionamento de *buggies*, ou outras modalidades de transporte coletivo de serviço interno ao conjunto turístico.

Artigo 34.º

Campos de golfe — regime específico

1 — As áreas dos campos de golfe encontram-se identificadas na Planta de Implantação como E2 e correspondem a espaços destinados a implantação de um campo de golfe de dezoito buracos e dois campos de golfe de nove buracos cada, compostos pelas zonas de jogo e zonas de enquadramento e de integração paisagística, constituindo os equipamentos autónomos do conjunto turístico.

2 — Nestes espaços são admitidas as seguintes ações e atividades:

- a) Todas as atividades e ocupações diretamente relacionadas com a prática do golfe;
- b) Caminhos de golfe, outros caminhos e pontos de vigia para ações de prevenção e combate a incêndios;
- c) Infraestruturas, designadamente de abastecimento de água e saneamento, de eletricidade, de telecomunicações, de gás e de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis;
- d) Construções amovíveis ou ligeiras destinadas a apoiar as atividades previstas nas alíneas anteriores;
- e) Planos de água, observada a legislação específica quanto à utilização de recursos hídricos.

3 — Os seguintes princípios aplicam-se à instalação dos campos de golfe:

- a) Na construção de *greens*, *fairways*, *tees*, *bunkers*, *roughs* e *pitch and put* devem ser usadas espécies de relvas edafoclimaticamente adaptadas, de forma a reduzir o consumo de água para a rega, de nutrientes, e outras operações de manutenção com impacte sobre o sistema hídrico;
- b) As zonas não regadas devem ser tratadas com um elenco herbáceo, arbustivo e arbóreo que garanta maioritariamente a utilização de espécies autóctones e ou naturalizadas, que promovem a integração ecológica e paisagística destas estruturas;
- c) A instalação do sistema automático de rega deve ser limitada às áreas de *greens*, *fairways*, *tees*, *bunkers*, *roughs* e *pitch and put*, sendo apoiado por estação meteorológica e sensores de humidade no solo;
- d) As dotações de rega devem estar de acordo com as necessidades hídricas específicas das espécies utilizadas na composição do relvado, evitando grandes perdas por infiltração/ evaporação;
- e) Deve ser assegurado o uso eficiente da água de rega, nomeadamente através da reutilização de efluentes tratados, desde que as respetivas características químicas e bacteriológicas não afetem a qualidade do campo de golfe, garantam as condições de segurança sanitária dos utentes e permitam minimizar o recurso a água proveniente de outras origens;
- f) A preparação do solo para a implantação do campo de golfe deve ter em conta o enriquecimento da sua componente orgânica e a reutilização da camada vegetal, previamente retirada e corretamente armazenada;
- g) A aplicação de fertilizantes e produtos fitossanitários deve ser reduzida ao mínimo necessário e aplicada em função do desenvolvimento das espécies;
- h) A rede de drenagem, adjacente aos planos de água, deve garantir um bom escoamento de águas, permitindo a sua depuração por ação biológica;
- i) O sistema de drenagem deve ser projetado de forma a garantir o escoamento, a retenção e absorção do excesso de água em alturas de elevada precipitação, mantendo o campo em condições de jogo, e servir de apoio à gestão da rega, em épocas secas, de modo a reduzir ao máximo as perdas de água;
- k) O sistema de drenagem das águas lixiviadas do campo de golfe deve ser adequadamente projetado e monitorizado, por forma a minimizar o risco de contaminação das águas subterrâneas e do plano de água da Albufeira.

Artigo 35.º

Clubhouse ou clube de golfe — regime específico

1 — O *clubhouse* ou clube de golfe encontra-se identificado na Planta de Implantação como E3 e corresponde a um espaço destinado ao apoio à prática de golfe, onde se encontram os serviços de gestão e administração do campo de golfe e todas as instalações e serviços de apoio necessários à prática da modalidade.

2 — Neste espaço é assegurada a construção de:

- a) Edifício do clube de golfe;
- b) Estacionamento de *buggies* e *troleys*;
- c) Arrumos de material, maquinaria e produtos de manutenção e reposição das características dos campos de golfe;
- d) Instalações de apoio ao pessoal de manutenção do golfe.

Artigo 36.º

Academia de golfe ou *driving range* — regime específico

1 — A academia de golfe ou *driving range* encontra-se identificada na Planta de Implantação como E4 e corresponde a um espaço destinado à prática e treino individual do jogo, podendo ser parcialmente coberto com estruturas ligeiras ou amovíveis.

2 — Neste espaço é admitida a instalação dos equipamentos e infraestruturas necessárias à prática e treino individual do jogo, nomeadamente máquina dispensadora de bolas e arrumos de equipamento.

3 — À construção e manutenção da academia de golfe aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 34.º do presente Regulamento.

Artigo 37.º

Centro náutico — regime específico

1 — O centro náutico encontra-se identificado na Planta de Implantação como E5 e corresponde a um espaço destinado às instalações e estruturas de apoio necessárias para a prática da atividade náutica de recreio e lazer.

2 — Neste espaço é assegurada a construção de edifício de apoio às atividades referidas no número anterior, incluindo balneários, posto de socorro, vigilância e comunicações, bem como arrumos de equipamento.

3 — Sem prejuízo da legislação específica, no plano de água associado ao centro náutico é permitida a instalação de zonas para amarração de embarcações e pontões.

4 — As zonas para amarração têm que ser apetrechadas com estruturas/equipamentos, nomeadamente pontões flutuantes e ou postos de amarração, que garantam o fundeamento das embarcações em segurança e respeitem as seguintes condições:

- a) Utilização de estruturas ligeiras que permitam a sua fácil remoção;
- b) Utilização de materiais com qualidade certificada, preferencialmente de materiais de baixa reflexão solar e de cores neutras.

Artigo 38.º

Heliporto — regime específico

1 — O heliporto encontra-se identificado na Planta de Implantação como E6 e corresponde ao espaço destinado à chegada e partida de helicópteros.

2 — A construção, certificação e exploração do heliporto encontram-se sujeitas à legislação específica.

Artigo 39.º

Campo de jogos/serviços complementares — regime específico

1 — O campo de jogos/serviços complementares encontram-se identificados na Planta de Implantação como E7 e corresponde ao espaço destinado às instalações e equipamentos de jogos de recreio e lazer, nomeadamente quadras de ténis e de futebol, bem como da portaria e serviços de apoio, balneários e restaurante.

2 — A construção das instalações e equipamentos desportivos referidos no número anterior deve obedecer as normas técnicas homologadas e aplicáveis a cada tipo de equipamento.

Artigo 40.º

Piscina de uso comum do conjunto turístico — regime específico

1 — A piscina de uso comum do conjunto turístico encontra-se identificada na Planta de Implantação como E8 e corresponde a um espaço de estadia, recreio e lazer dos utentes do conjunto turístico.

2 — Neste espaço deve ser assegurada a instalação de balneários, instalações sanitárias e posto de primeiros socorros.

SUBSECÇÃO V

Espaços verdes de utilização comum

Artigo 41.º

Definição

Os Espaços Verdes de Utilização Comum são áreas cuja sensibilidade ecológica determina a sua qualificação como espaço autónomo de proteção dos recursos naturais, e têm como funções principais a proteção de áreas ecologicamente sensíveis, o enquadramento adequado das restantes categorias de espaço definidas, o estabelecimento um contínuo natural que permita a articulação estrutural e funcional entre os espaços edificados e os espaços envolventes, contribuindo para a sua correta integração na paisagem.

Artigo 42.º

Regime

1 — Nas áreas em que a Estrutura Ecológica se sobrepõe a estes espaços, devem ser tidas em conta as orientações de gestão definidas para aquela estrutura.

2 — Os projetos de execução e obras têm que assegurar o enquadramento, conservação e valorização paisagística dos cursos de água e das respetivas margens, designadamente através da manutenção, recuperação e requalificação das galerias ripícolas existentes, e da instalação de vegetação marginal de enquadramento e proteção nos casos de inexistência das galerias ripícolas.

3 — Os Espaços Verdes de Utilização Comum devem estabelecer uma continuidade física e natural entre si, articulando-se estrutural e funcionalmente, de forma a assegurar um *continuum naturale*.

4 — Nos Espaços Verdes de Utilização Comum localizados em área de prado de sequeiro, admite-se pontualmente a implantação de áreas de apoio e estruturas de recreio e lazer, bem como de vigilância e socorro, de acordo com o estabelecido no âmbito da estrutura ecológica.

5 — É admitido o atravessamento de calhas técnicas, corredores de infraestruturas e vias de acesso nos espaços canais e, pontualmente, noutras situações desde que não existam alternativas viáveis para a sua passagem, não sejam abatidas árvores notáveis, devendo-se, neste caso, proceder ao enquadramento paisagístico destas estruturas de acordo com o contexto biofísico e paisagístico em que se inscrevem.

6 — Nos Espaços Verdes de Utilização Comum é admitida a utilização de espécies ornamentais, nas zonas de transição com as áreas de enquadramento dos estabelecimentos hoteleiros, dos aldeamentos turísticos e do golfe, e interdita a aplicação de espécies vegetais constantes no Anexo I e Anexo III do Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro, relativos, respetivamente, à lista de espécies invasoras e lista espécies não indígenas com risco ecológico conhecido.

7 — A utilização de vegetação deve ter em conta as especificidades edafoclimáticas da região em que a área de intervenção se insere, devendo recorrer-se preferencialmente a espécies autóctones específicas dos ecossistemas mediterrânicos, particularmente as que apresentem valor botânico e fitossociológico, e outras espécies com reduzidas necessidades de água e nutrientes, designadamente fertilizantes.

8 — Nos espaços considerados mais ornamentais, nomeadamente nos espaços verdes de utilização comum dos aldeamentos turísticos, admite-se uma maior artificialização e a utilização de espécies vegetais exóticas, desde que bem adaptadas às condições edafoclimáticas da região, não possuam grandes exigências em termos de rega, e não constem no Anexo I e Anexo III do Decreto-Lei n.º 565/99 de 21 de dezembro, relativos, respetivamente, à lista de espécies invasoras e lista espécies não indígenas com risco ecológico conhecido.

9 — Os sistemas de rega devem ser automatizados, de baixo débito, preferencialmente do tipo gota a gota, corretamente ajustado às necessidades hídricas e ciclo vegetativo das plantas aplicadas.

10 — Os Espaços Verdes de Utilização Comum dentro dos aldeamentos turísticos e dos estabelecimentos hoteleiros devem comportar os equipamentos de uso comum como piscinas e instalações de apoio, campos de jogos, campos de ténis, parques infantis, zonas de estadia, e outros serviços complementares dos empreendimentos turísticos, mais artificializados, remetendo-se para as periferias as áreas mais naturalizadas.

11 — Nestes espaços deve ser privilegiada a aplicação de pavimentos permeáveis e semipermeáveis, de acordo com a sua capacidade de carga e resistência, e a utilização predominante de material vegetal e materiais inertes característicos da região, de forma a contribuir para a correta integração paisagística no conjunto turístico.

CAPÍTULO V

Estrutura Ecológica

Artigo 43.º

Definição e objetivos

1 — A Estrutura Ecológica compreende o conjunto de áreas que, em virtude das suas características biofísicas, paisagísticas e culturais, da sua continuidade ecológica e do seu ordenamento, têm por função principal contribuir para o equilíbrio ecológico e para a proteção, conservação e valorização ambiental, paisagística e do património natural.

2 — A Estrutura Ecológica deve garantir as seguintes funções:

a) Assegurar os corredores ecológicos e ligações definidas ou sugeridas em planos ou estudos de hierarquia superior, articulando-se com a envolvente às áreas de intervenção;

b) Proteger as áreas de maior sensibilidade ecológica e as de maior valor para a conservação da fauna e dos habitats;

c) Integrar as áreas e sistemas fundamentais à regulação do sistema hídrico e da estabilização do solo;

d) Formar uma rede que enquadre, potencie e valorize os restantes usos previstos para o território.

Artigo 44.º

Regime específico

1 — Nas áreas em que esta estrutura se sobrepõe às várias subcategorias de qualificação do solo, as ações ou atividades a desenvolver nesses espaços, devem ser compatíveis com os objetivos da Estrutura Ecológica.

2 — Nas áreas da Estrutura Ecológica onde estão presentes servidões administrativas e restrições de utilidade pública devem ser respeitadas as disposições da legislação em vigor, designadamente em matéria de:

a) Reserva Ecológica Nacional;

b) Reserva Agrícola Nacional;

c) Domínio Hídrico;

d) Medidas de proteção ao Sobreiro e Azinheira.

3 — Nas áreas abrangidas pela Estrutura Ecológica, para além do disposto para as diferentes subcategorias de espaço, são permitidos usos e ações que não conflituem com a valorização e recuperação dos habitats existentes e que não prejudiquem o seu equilíbrio ecológico, designadamente:

a) Promoção da regeneração natural ou plantação de novos exemplares de sobreiro, com o objetivo de adensar, recuperar e requalificar os povoamentos existentes;

b) Constituição de pequenas áreas de mata potencial, recuperação de bosque de azinho e bosquetes, em especial nas zonas de montados e nas zonas mais suscetíveis à erosão do solo;

c) Adensamento e diversificação do substrato arbustivo e subarbustivo, com as espécies que integram as várias etapas da sucessão ecológica do azinhal, com importantes funções de retenção e infiltração da água na envolvente da albufeira;

d) Recuperação da galeria ripícola dos cursos de água com espécies características das formações ripárias autóctones;

e) Implementação de pastagens naturais melhoradas nas áreas de montado, desde que a mobilização do solo seja mínima e que não prejudique o sistema radicular das árvores, nem contribua para o surgimento de processos de erosão do solo;

f) Criação e instalação de percursos pedonais e cicláveis, adaptados ao relevo e /ou com mobilizações mínimas de solo e que sejam construídos com materiais permeáveis;

g) Criação de percursos de ligação do circuito de golfe, desde que não estejam implicadas grandes mobilizações do solo e que sejam construídos em materiais permeáveis, admitindo-se a utilização de materiais impermeáveis apenas pontualmente e na impossibilidade de aplicação de soluções alternativas;

h) A adoção das soluções permitidas na alínea anterior deverão ser projetada, tanto quanto possível, atendendo à drenagem natural, e ser acompanhadas da implementação de sistemas biofísicos de drenagem que promovam a infiltração da água no solo, compensando assim as impermeabilizações que forem efetuadas;

i) Atravessamento de calhas técnicas, corredores de infraestruturas e vias de acesso, nos espaços canais e, pontualmente, noutras situações desde que não existam alternativas viáveis para a sua passagem, que não sejam abatidas árvores notáveis, devendo neste caso proceder-se a soluções de integração biofísicas e paisagísticas

que minimizem e mitiguem os impactes produzidos na Estrutura Ecológica;

j) Implantação de áreas e estruturas de recreio e lazer, bem como de vigilância e socorro, que constituem apenas interrupções pontuais na Estrutura Ecológica e têm que se limitar às áreas reduzidas, definidas em legislação específica aplicável, a apresentar-se preferencialmente nas orlas devidamente enquadradas em termos paisagísticos;

l) Localização de circuitos de golfe desde que não implique o abate de sobreiros, azinheiras e outras árvores notáveis, sendo complementada com um adensamento da vegetação com bosquetes de integração e valorização biofísica e paisagística;

m) Construção de charcas ou pequenos lagos, em pontos estratégicos das bacias das linhas de água, desde que contribuam para uma melhor gestão hídrica do empreendimento, para a criação de condições de abrigo, reprodução e alimento da fauna, em particular da avifauna, ou ainda para o aumento do valor estético da paisagem;

n) A implementação do tipo de estruturas referidas na alínea anterior deve sempre ter em conta o correto enquadramento paisagístico e ambiental, diminuindo ao mínimo o seu impacto na Estrutura Ecológica e aumentando o seu efeito positivo em termos de conservação da natureza, estrutura e funcionamento dos ecossistemas faunísticos e florísticos e da qualidade estética da paisagem, sendo que as margens destes sistemas lacustres devem reproduzir as condições biofísicas que se enquadrem na região em que se inserem.

CAPÍTULO VI

Operações de transformação fundiária

Artigo 45.º

Parâmetros

1 — O presente Plano estabelece a situação fundiária da área de intervenção, definindo os termos da transformação pretendida.

2 — Os lotes resultantes da transformação fundiária destinam-se a instalação de empreendimentos turísticos, equipamentos e infraestruturas de uso comum dos empreendimentos.

Artigo 46.º

Áreas de cedência

As áreas paralelas à Estrada Nacional n.º 261-4, destinadas à construção da rotunda de acesso e saída ao conjunto do empreendimento, representadas na Planta de Cedências, são cedidas pelo promotor privado ao domínio público.

CAPÍTULO VII

Edificação

Artigo 47.º

Princípios gerais de conceção dos edifícios

Na conceção e construção de novas edificações na área de intervenção do PPMR devem ser seguidos os seguintes princípios:

a) A implantação dos edifícios deve considerar a topografia e envolvente natural, integrando paisagisticamente as intervenções, minimizando a movimentação de terras, e preservando, sempre que possível, as árvores existentes;

b) A orientação das fachadas e vãos deve privilegiar valores como as vistas, mas também considerar a proteção contra os ventos dominantes em época fria e os raios solares no verão, bem como o desempenho térmico do edifício através da otimização da relação edifício-clima, podendo recorrer à incorporação de pérgulas, galerias, portadas, palas, entre outros;

c) Adequada distribuição dos espaços exteriores e envidraçados pelas diversas fachadas;

d) Os vãos envidraçados devem ter especificação adequada no que diz respeito aos vidros, às caixilharias e sistemas de sombreamento;

e) O desenho, dimensionamento e localização dos vãos deve contribuir para a otimização da ventilação natural no interior dos edifícios, bem como para potenciar a iluminação natural;

f) A seleção de materiais de construção e de revestimento deve considerar os seguintes fatores:

i) O seu baixo grau de toxicidade, privilegiando o uso de materiais reconhecidamente limpos ou ecológicos, sempre que possível certificados;

ii) A análise do ciclo de vida dos materiais, optando por materiais com reduzido impacto ambiental durante o seu ciclo de vida;

iii) A inércia térmica e o seu efeito de volante térmico para efeitos de conforto ambiente sem recurso ao consumo de energia comercial; e,

iv) Características ao nível da sua textura e cores que garantam conjuntos de qualidade arquitetónica, independentemente da liberdade formal dos objetos.

g) As coberturas podem ser em terraço ou inclinadas desde que as suas capacidades de reflexão e isolamento térmico sejam limitadoras das trocas térmicas e que a estética seja adaptada às condições do local ou a exigências de instalação de painéis solares para a qual não haja comprovadamente alternativa.

h) As edificações podem dispor de cisternas para armazenagem das águas pluviais com vista à sua utilização na rega e manutenção dos espaços exteriores e no abastecimento de piscinas;

i) A edificação deve respeitar as condições de segurança contra incêndio em edifícios, em função da respetiva utilização, de acordo com a legislação aplicável;

j) A construção deve ser antissísmica.

Artigo 48.º

Unidade formal

1 — A linguagem arquitetónica dos projetos de execução do presente Plano deve ser homogénea e privilegiar conceitos da arquitetura que se integrem na paisagem tradicional alentejana, bem como a valorização estética da envolvente, tendo em conta o ambiente de espaço integrado que se pretende promover.

2 — Na pintura das fachadas dos edifícios é admitida a utilização de quaisquer cores, privilegiando-se a cor branca e as cores com tonalidade do meio natural envolvente, desde que, em qualquer caso, seja assegurada a unidade cromática em cada um dos edifícios.

3 — Os materiais de revestimento admitidos são o reboco pintado, a cerâmica para exteriores, a madeira, o aço e similares, o vidro, o acrílico, a pedra, os aglomerados de pedra ou outros, desde que seja garantida a unidade de conjunto.

4 — É proibida a instalação de unidades de climatização em janelas, de condutas de ar ou de extração de fumos, bem como de estendais visíveis do exterior dos lotes.

5 — As antenas e outros equipamentos, tais como os painéis solares, devem ser instalados nos pontos de menor impacto visual relativamente ao exterior dos lotes.

Artigo 49.º

Implantação

1 — As edificações devem situar-se no interior dos polígonos de implantação definidos na respetiva planta.

2 — Excetuam-se do disposto do número anterior as áreas dos terraços, varandas, alpendres, telheiros, pérgulas, jardins térreos não cobertos, bem como os armários para instalação de infraestruturas a localizar junto às vias, os quais situam-se, em qualquer caso, no interior do polígono de ocupação.

Artigo 50.º

Parâmetros urbanísticos

As áreas dos lotes, bem como a sua configuração, os usos, os polígonos máximos de implantação, a área de construção máxima, o número máximo de camas, as tipologias admitidas, e as alturas máximas da fachada encontram-se definidos na Planta de Implantação e no respetivo quadro síntese anexo.

Artigo 51.º

Cotas de cumhais

É permitido o ajustamento em 1 metro das cotas de cumhais definidas na Planta de Modelação do Terreno.

Artigo 52.º

Profundidade dos edifícios

A profundidade máxima para os edifícios é a que resulta da aplicação do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, assegurando-se, em qualquer caso, as condições ótimas de salubridade, ventilação e insolação.

Artigo 53.º

Altura da Fachada

As alturas das fachadas dos edifícios admitidas nos polígonos de implantação estão relacionadas com as características dos edifícios propostos e encontram-se definidas no quadro síntese constante da Planta de Implantação e anexo ao presente Regulamento.

Artigo 54.º

Vedações

1 — São interditas as vedações em alvenaria ou betão, admitindo-se apenas:

- a) Vedações de madeira com a altura máxima de 1,50 m, revestidas por arbustos ou trepadeiras, preferencialmente autóctones e ou ornamentais e espécies não invasivas;
- b) Vedações de rede metálica com a altura máxima de 1,50 m, desde que ocultadas por sebes de arbustos ou trepadeiras, preferencialmente autóctones e ou ornamentais e espécies não invasivas;
- c) Vedação por modelação de terreno, revestida a material vegetal, preferencialmente autóctones e ou ornamentais e espécies não invasivas, até 1,50 m de altura máxima;
- d) Portões, portas e cancelas em madeira ou grade metálica, com a altura máxima de 1,50 m.

2 — À construção de vedações em local confiante com a Estrada Nacional 261-4 aplicam-se as restrições e ou limitações previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 13/71, de 23 de janeiro ou em outro normativo que o substitua.

Artigo 55.º

Muros

1 — Os muros devem utilizar materiais da arquitetura vernacular, pedra da região, alvenaria rebocada e caiada, tijoleira rústica, ladrilhos, revestimentos e calçada em pedra local, taipa e adobe.

2 — Os muros de suporte e ou gabiões devem ser revestidos com materiais característicos da região ou com vegetação.

3 — À construção de muros em local confiante com a Estrada Nacional 261-4 aplica-se o disposto no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 56.º

Pavimentos

Os materiais utilizados nos projetos de espaços exteriores, respeitada a lógica de continuidade e de conjunto, são preferencialmente os seguintes:

- a) Pavimentos de praças, circuitos pedonais, ciclovias, vias de acesso viário condicionado e outras áreas pavimentadas — permeáveis ou semipermeáveis, designadamente, madeira, lajes de pedra, lajetas de cimento, calçada portuguesa, calçada de cubos ou grelhas;
- b) Pavimentos das vias principais e secundárias — asfalto betuminoso, blocos de encaixe ou, sempre que atravessa a estrutura ecológica principal, empadrado, betuminoso permeável ou grelhas;
- c) Pavimentos das vias de serviço e abastecimento — asfalto betuminoso reforçado para tráfego pesado;
- d) Lancis da rede rodoviária — pedra, betão ou madeira;
- e) Pavimentos das vias de acesso local, condicionado e estacionamento — macadame compactado ou outros que garantam um bom nível de infiltração das águas pluviais.

CAPÍTULO VIII

Programação e execução do Plano

Artigo 57.º

Execução e gestão

1 — A área de intervenção do Plano constitui uma unidade de execução e será executado no sistema de compensação, não se lhe exigindo a definição de mecanismos de perequação.

2 — As obras de urbanização, designadamente, as relativas a modelação do terreno, remodelação de vias, construção de arruamentos, infraestruturas, espaços verdes, bem como as demais obras necessárias à implantação do conjunto do empreendimento são financiadas e executadas exclusivamente pelo promotor privado.

3 — A manutenção e a gestão das infraestruturas, dos espaços verdes e dos equipamentos previstos no Plano são realizadas exclusivamente

pelo promotor privado ou pelas entidades exploradoras dos empreendimentos turísticos.

Artigo 58.º

Programação

O PPMR é executado de acordo com o faseamento constante do Programa de Execução.

Artigo 59.º

Medidas de gestão florestal

1 — No âmbito da execução do PPMR são adotadas as seguintes medidas de gestão florestal, em ordem a assegurar a prossecução dos seus objetivos:

- a) Adensamento do azinhal e outras intervenções de beneficiação de povoamentos;
- b) Constituição de bosquetes em azinhal e povoamentos mistos de azinho;
- c) Plantação ou valorização de vegetação nas linhas de água;
- d) Diversificação do estrato arbustivo com espécies autóctones;
- e) Melhoria de prados naturais;
- f) Criação de um sistema de informação, sensibilização e controlo do estado sanitário dos povoamentos.

2 — A conversão de povoamentos, o corte e abate de árvores e azinheira, bem como a constituição de novas áreas de povoamento e ou beneficiação de áreas existentes ficam sujeitos ao disposto na lei aplicável, nomeadamente no que respeita à declaração de imprescindível utilidade pública e às medidas compensatórias eventualmente devidas.

3 — O Promotor fica obrigado a:

- a) Garantir, relativamente às azinheiras dispersas, isoladas ou em povoamento e que devam permanecer no terreno, que não serão efetuadas quaisquer operações que as mutilem ou danifiquem, bem como quaisquer ações que conduzam ao seu perecimento ou evidente depreciação, salvaguardando uma distância entre os perímetros de implantação e os troncos, suficiente para que escavações, andaimes e movimentação de terras, entulho e maquinaria não causem danos;
- b) Garantir que serão desenvolvidas as ações adequadas de gestão do solo (de ocupação, de gestão de combustíveis e de infra estruturação de DFCI da propriedade), em conformidade com o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios de Ourique, por forma a conseguir-se a manutenção e ou melhoria desta situação;
- c) Adotar as medidas de gestão de combustível previstas no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro ou noutro diploma que o substitua; e
- d) Fazer aprovar Plano de Gestão Florestal com respeito pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2006, de 20 de outubro ou por outro diploma que o substitua.

Artigo 60.º

Medidas de salvaguarda e valorização do património arqueológico

1 — As ações ou atividade que envolvam trabalhos de transformação, de revolvimento ou remoção de solos e subsolos devem ser acompanhadas presencialmente por um arqueólogo devidamente qualificado, nos termos da lei, correndo por conta do promotor privado todos os correspondentes custos.

2 — Em caso de achamento de vestígios arqueológicos, o mesmo deverá ser imediatamente comunicado à entidade da tutela competente e as ações ou atividades suspensas até a definição das correspondentes medidas de proteção e salvaguarda, devendo-se privilegiar, sempre que possível, a preservação do património *in situ*.

3 — Os achados arqueológicos fortuitos devem ser comunicados no prazo de quarenta e oito horas à Câmara Municipal de Ourique e à entidade competente da tutela ou à autoridade policial.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

Artigo 61.º

Entrada em vigor

O PPMR entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

IDENTIFICAÇÃO			Lote N.º	Lote (m2)	ÁREAS							N.º Máximo de			Altura da Fachada (m)	Estacionamento				Unidades de Alojamento								
Designação	Descrição	Área (m2)			Área Máxima		U S O S (área máxima de construção)							Unidades de Alojamento			cave				Aldeamentos Turísticos Moradias							
				Implantação (m2)	Construção (m2)	Aloj. (m2)	Com. (m2)	Rest. (m2)	Equip.tos (m2)	Instalações (m2)	Infra.est. Urb. (m2)	Camas	Apart.tos	Mor.	Quart.	uso comum	n.º de lugares	privativo	(m2)	n.º de pisos	T2	T3	V3	V4	V5			
ALDEAMENTO TURÍSTICO - AT 03 (4ª - categoria m.mínima)	Unidade de Aloj.	2.624,70	03	2.624,70	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	1			
	Unidade de Aloj.	2.767,80	04	2.767,80	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	1		
	Unidade de Aloj.	2.622,40	05	2.622,40	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	1		
	Unidade de Aloj.	2.386,20	06	2.386,20	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.584,40	07	2.584,40	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.299,00	08	2.299,00	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.220,00	09	2.220,00	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.156,80	10	2.156,80	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.579,60	11	2.579,60	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.580,90	12	2.580,90	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.490,60	13	2.490,60	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.825,70	14	2.825,70	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	3.396,10	15	3.396,10	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	3.524,00	16	3.524,00	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	3.674,40	17	3.674,40	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.302,20	18	2.302,20	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.388,00	19	2.388,00	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.371,70	20	2.371,70	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	3.516,20	21	3.516,20	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.621,60	22	2.621,60	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.072,00	23	2.072,00	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.130,40	24	2.130,40	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.059,50	25	2.059,50	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	1.853,80	26	1.853,80	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.000,00	27	2.000,00	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.000,00	28	2.000,00	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.062,20	29	2.062,20	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.010,80	30	2.010,80	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	1.981,10	31	1.981,10	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	P. T.	100,00	32	100,00	18,00	18,00	-	-	-	-	-	18,00	-	-	-	-	-	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Recep.+ Apoio	1.589,00	33	1.589,00	175,00	175,00	-	-	100,00	-	75,00	-	-	-	-	-	-	20	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Viap.	16.948,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	E. V. Util. Com.	5.520,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sub-total (AT03)	100.502,60	33	78.033,40	17.243,00	17.243,00	17.050,00	-	100,00	-	75,00	18,00	310	-	31	-	-	51	97	9.300,00	1	-	-	-	-	-	31		
ALDEAMENTO TURÍSTICO - AT 04 (4ª - categoria m.mínima)	Unidade de Aloj.	2.008,00	01	2.008,00	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.701,90	02	2.701,90	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.653,40	03	2.653,40	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.364,80	04	2.364,80	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.305,50	05	2.305,50	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	1.849,60	06	1.849,60	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.628,10	07	2.628,10	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.835,80	08	2.835,80	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	3.254,80	09	3.254,80	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	3.254,80	10	3.254,80	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.893,60	11	2.893,60	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.580,90	12	2.580,90	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.861,50	13	2.861,50	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.310,60	14	2.310,60	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.152,10	15	2.152,10	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.096,50	16	2.096,50	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.728,10	17	2.728,10	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.578,40	18	2.578,40	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.135,90	19	2.135,90	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.219,70	20	2.219,70	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-	-	-	-	-	1	
	Unidade de Aloj.	2.377,80	21	2.377,80	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	3	300,00	1	-	-						

Designação	Descrição	Área (m ²)	Lote N.º	ÁREAS										N.º Máximo de				Altura da Fachada (m)	Estacionamento					Unidades de Alojamento				
				Lote (m ²)	Área Máxima		Aloj. (m ²)	U S O S (área máxima de construção)			Equip. tos (m ²)	Instalações (m ²)	Infra.estr. Urb. (m ²)	Camras	Unidades de Alojamento				uso comum	n.º de lugares		cave		Aldeamentos Turísticos		Moradias		
				Implantação	Construção		Com. (m ²)	Rest. (m ²)				Apart. tos	Mor.	Quart.		uso comum	privativo	(m ²)	n.º de pisos	T2	T3	V3	V4	V5				
	Unidade de Aloj.	774,00	55	774,00	1.220,00	1.220,00	-	-	-	-	-	36	8	-	-	-	-	-	-	6	2	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	844,40	56	844,40	704,00	1.280,00	-	-	-	-	-	40	10	-	-	-	-	-	-	4	4	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	974,00	57	974,00	880,00	1.900,00	-	-	-	-	-	50	8	-	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	904,90	58	904,90	800,20	1.455,00	-	-	-	-	-	46	9	-	-	-	-	-	-	4	5	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.360,00	59	1.360,00	1.255,00	2.300,00	-	-	-	-	-	74	14	-	-	-	-	-	-	5	5	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.430,90	60	1.430,90	1.281,50	2.330,00	-	-	-	-	-	76	14	-	-	-	-	-	-	4	10	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	962,40	61	962,40	863,50	1.570,00	-	-	-	-	-	48	10	-	-	-	-	-	-	6	4	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	612,00	62	612,00	511,50	930,00	-	-	-	-	-	28	6	-	-	-	-	-	-	4	2	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	925,80	63	925,80	816,80	1.485,00	-	-	-	-	-	48	9	-	-	-	-	-	-	3	6	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.268,50	64	1.268,50	1.105,50	2.010,00	-	-	-	-	-	66	12	-	-	-	-	-	-	3	9	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	714,70	65	714,70	577,50	1.050,00	-	-	-	-	-	36	6	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	659,00	66	659,00	528,00	960,00	-	-	-	-	-	30	6	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	659,00	67	659,00	528,00	960,00	-	-	-	-	-	30	6	-	-	-	-	-	-	3	3	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.120,30	68	1.120,30	1.025,80	1.865,00	-	-	-	-	-	62	11	-	-	-	-	-	-	2	9	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	606,10	69	606,10	481,20	875,00	-	-	-	-	-	30	5	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	717,10	70	717,10	577,50	1.050,00	-	-	-	-	-	36	6	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.292,00	71	1.292,00	1.155,00	2.100,00	-	-	-	-	-	72	12	-	-	-	-	-	-	1	12	-	-	-				
	Comércio + Rest.	1.489,40	72	1.489,40	980,00	1.400,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Comércio + Rest.	947,90	73	947,90	639,50	1.279,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Comércio + Rest.	900,60	74	900,60	625,00	1.250,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Comércio	1.242,60	75	1.242,60	1.500,00	1.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Comércio	1.722,60	76	1.722,60	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Eq. Bem-Estar	17.911,10	77	17.911,10	2.412,50	4.825,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	P.T.	40,00	78	40,00	18,00	18,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	P.T.	40,00	79	40,00	18,00	18,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Recep.+i. Apoio	1.118,20	80	1.118,20	175,00	175,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Vias	103.194,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	E. V. Util. Com.	83.930,80	-	-	750,00	750,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Sub-total (AT04)	319.763,00	80	132.638,20	57.956,40	90.230,00	78.015,00	5.500,00	1.779,00	4.650,00	250,00	36,00	2.284	383	28	-	4,0-15,0	671	646	893	44.226,00	1	147	236	-	-	28	
	Unidade de Aloj.	3.127,30	01	3.127,30	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.800,00	02	1.800,00	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.800,00	03	1.800,00	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.800,00	04	1.800,00	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.800,00	05	1.800,00	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.802,00	06	1.802,00	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.825,20	07	1.825,20	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.811,50	08	1.811,50	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.792,70	09	1.792,70	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.782,40	10	1.782,40	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.800,00	11	1.800,00	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.800,00	12	1.800,00	450,00	450,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	2.655,40	13	2.655,40	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	5.828,00	14	5.828,00	550,00	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	3.707,50	15	3.707,50	560,00	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	2.124,90	16	2.124,90	560,00	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	2.012,00	17	2.012,00	560,00	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	2.001,10	18	2.001,10	560,00	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	2.084,70	19	2.084,70	560,00	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	2.264,40	20	2.264,40	560,00	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	3.539,50	21	3.539,50	560,00	700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.421,70	22	1.421,70	913,00	1.660,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.739,30	23	1.739,30	1.056,00	1.920,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.416,80	24	1.416,80	913,00	1.660,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.370,20	25	1.370,20	1.215,50	2.210,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	863,20	26	863,20	720,50	1.310,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	1.003,60	27	1.003,60	896,50	1.630,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	974,10	28	974,10	880,00	1.600,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	984,50	29	984,50	847,00	1.540,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	771,80	30	771,80	671,00	1.220,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	827,40	31	827,40	720,50	1.310,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	596,60	32	596,60	478,50	870,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	784,90	33	784,90	687,50	1.250,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	830,60	34	830,60	720,50	1.310,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	707,50	35	707,50	577,50	1.050,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	756,60	36	756,60	640,75	1.165,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	608,20	37	608,20	511,50	930,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	447,30	38	447,30	319,00	580,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	447,30	39	447,30	319,00	580,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	686,10	40	686,10	558,25	1.015,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	685,80	41	685,80	558,25	1.015,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-				
	Unidade de Aloj.	793,60	42	793,60	657,25	1.195,00	-																					

ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO		IMOBILIÁRIO				
Designação	(m2)	Designação	Tipologia			Total Parcela
PDM art. 64º (ib 0,04)	201.889,01	Apartamentos	Moradias	Q. Hotel	Imobiliário	Hotéis
PROPOSTA PPMR (EC actual)	201.889,00	AT 01	-	12	-	12
Variação	0,01	AT 02	76	15	-	91
		AT 03	-	31	-	31
		AT 04	383	28	-	411
		AT 05	144	43	-	187
		H 4*	-	-	125	125
		H 5*	-	-	150	150
		CC	-	1	-	1
		TOTAIS	603	130	275	733
		(%)	82,26%	17,74%	37,52%	
						Unidades 733
Lote GOLFE (20%)	1.009.445,06					
Lote GOLFE proposto	935.115,40					
Variação	74.329,66	Área Total do PPMR (m2)				5.047.225,30

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

11753 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantação_11753_1.jpg
 11753 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantação_11753_2.jpg
 11753 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantação_11753_3.jpg
 11753 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantação_11753_4.jpg
 11753 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_implantação_11753_5.jpg
 11754 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_11754_6.jpg
 11754 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_11754_7.jpg
 11754 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_11754_8.jpg
 11754 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_11754_9.jpg
 11754 — http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_11754_10.jpg
 606266771

Edital n.º 693/2012

Proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços

Dr. Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Ourique:

Torna público que, a Câmara Municipal de Ourique deliberou por unanimidade, na reunião ordinária realizada em 11 de julho de 2012, submeter a apreciação pública para recolha de sugestões, a proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Preços do Município de Ourique, para efeitos do disposto nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, devendo os interessados, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal de Ourique, com sede na Av. 25 de abril, n.º 26, 7670-250 Ourique, ou através de correio eletrónico para o e-mail: geral@cmourique.pt.

A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29/12, bem como os referidos documentos encontram-se disponíveis para consulta, no Serviço de Receitas Municipais do Município de Ourique, durante o horário de expediente, e na página da Internet em www.cm-ourique.pt

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo, na área do município.

13 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Dr. Pedro Nuno Raposo Prazeres do Carmo*.

306252628

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 10123/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, nos termos do n.º 6 do mesmo artigo, foi determinado por meu despacho de 12 de julho de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com a trabalhadora abaixo indicada, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental,

para a categoria de assistente técnico, carreira de assistente técnico, divisão jurídica e de fiscalização.

Ana Lúcia Roque Valente Santos Guimarães — 16,50 valores

13 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Prof. Doutor Manuel Alves de Oliveira*.

306255593

MUNICÍPIO DE PAÇOS DE FERREIRA

Aviso n.º 10124/2012

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que a lista unitária de ordenação final referente ao procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 121, de 27 de junho de 2011, para ocupação de 1 posto de trabalho na carreira Técnica Superior, área de Engenharia Florestal, foi homologada por meu despacho de 13 de julho de 2012, encontrando-se afixada no edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada na página eletrónica em www.cm-pacosdeferreira.pt

19 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Pedro Oliveira Pinto*.

306264527

MUNICÍPIO DE PAREDES

Aviso n.º 10125/2012

Para os efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro conciliado com o artigo 12.º, se torna público que, foi celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com Andreia Virgínia Moreira Pinheiro, com a categoria de assistente operacional (área da educação), com o vencimento ilíquido de 485,00 € — (quatrocentos e oitenta e cinco euros), tendo a referida trabalhadora concluído com sucesso o respetivo período experimental.

17 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira, Dr.*

306262404

MUNICÍPIO DE PORTEL

Aviso n.º 10126/2012

Nos termos e para efeitos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública, após homologação, a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para contratação de dois Assistentes Técnicos "C Audiovisuais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cujo aviso de abertura n.º 741/2012 foi publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 12, de 17 de janeiro.

Lista Unitária de Ordenação Final

Patrícia Alexandra Bacala Rato — 14,47 valores
 Marília de Jesus Neves Pelica — 14,27 valores
 João Paulo Arraiano Castilho — 13,07 valores

Hélder José Veladas Patinho — 12,87 valores
 Ana Maria da Mata Paixão — 12,63 valores
 Marco Daniel Silveira Machado — 12,60 valores
 Fábio José Sarilho Vital — 12,57 valores
 Fernando Manuel Carriço Batalha — 12,43 valores
 Helena Isabel Rosmaninho Nobre — 12,43 valores
 Deolinda João Pereira Zacarias — 12,30 valores
 Denisa Sofia Ferreira Maia — 12,00 valores
 Milene Cristina Mira Rodrigues — 11,67 valores
 Maria Inês Sequeira Campos — 11,53 valores
 João Paulo Manços Alberto — 11,53 valores
 Eleonora Marques da Silva Naia — 11,22 valores
 Luís Filipe Faustino Rasgado — 11,07 valores
 Martinho Joaquim Fialho Baetas — 11,07 valores
 Elisabete Maria Viana Pinto Fadista — 10,93 valores
 Teresa Cristina Fernandes da Silva Cetra — 10,93 valores
 Ana Patrícia Frango Fernandes — 10,80 valores
 Mónica Paula Ribeiro Parreira Guerreiro Dias — 10,63 valores
 Paulo Jorge Alves Percheiro — 10,47 valores
 Joaquim Manuel Zambujo Pires — 10,47 valores
 Ana Maria Caeiro Garrido *a)*
 Duarte Nuno Mata Baião *a)*
 Francisco José Rebolo da Silva Santos *a)*
 Gustavo Alexandre Pereira Tavares *a)*
 Henrique Jorge Gomes Marcelo Bastos *a)*
 João Miguel Baião Magalhães *a)*
 José Manuel Amaral Pereira *a)*
 Luís Vasco da Silva Santana Louro *a)*
 Ricardo Ivo Enteadro Rodrigues *a)*

Obs.: *a)* Candidato excluído "C Por não ter comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Norberto António Lopes Patinho*.

306264438

MUNICÍPIO DA PÓVOA DE LANHOSO

Aviso n.º 10127/2012

Conclusão do período experimental

Para os devidos efeitos e de acordo com o preceituado no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com artigo 75.º e 76.º, do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro e estando os trabalhadores abrangidos pelo Acordo Coletivo n.º 1/2009, de 28 de setembro e bem como pelo Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, torna-se público que foram homologados pelo Presidente da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, em 12 de julho de 2012, a conclusão com sucesso do período experimental dos seguintes trabalhadores:

Daniel Sousa Pereira, Técnico Superior de Gestão Protocolar e Comunicação Social e Maria Sofia Rodrigues Macedo, técnica superior de Gestão de Desporto na sequência do procedimento concursal comum, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 117 de 20 de junho de 2011.

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

306261327

Aviso n.º 10128/2012

Cessação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *d)* do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, se torna público a cessação de relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, dos trabalhadores:

Joaquim Augusto Oliveira Sampaio, na carreira de Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 junho de 2012; Artur Henriques Pereira, na carreira de Assistente Operacional, com efeitos a partir de 1 de julho de 2012.

Nos termos do mesmo diploma legal, se torna público a cessação por exoneração do contrato a tempo indeterminado do Médico Veterinário

Municipal, Dr. Manuel Marques Moroso, com efeitos a partir de 1 de agosto de 2012.

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *Manuel José Torcato Soares Baptista*.

306261295

MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Aviso n.º 10129/2012

Comunicação de Início de Funções e Designação dos Membros do Júri do Período Experimental do Técnico Superior (Gestão de Empresas) — João Filipe E. Casinha

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que no seguimento do recrutamento excecional de um trabalhador para o preenchimento de posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior (Gestão de Empresas), com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto mediante deliberação de Câmara de 03/11/2010 e publicitado pelo Aviso n.º 11401/2011, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de maio, foi celebrado em 06/06/2012, com início de funções a 11/06/2012, CTFP — tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior (Gestão de Empresas), com João Filipe Esteves Casinha, tendo ficado na 2.ª posição — nível 15, correspondente a 1.201,48€. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, foi designado por meu despacho de 11/06/2012, o seguinte Júri do período experimental:

Presidente do Júri: José Alberto Viegas Oliveira, Chefe da Divisão Financeira do Município de Reguengos de Monsaraz;

Vogais efetivos: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe da Divisão de Administração geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Maria do Carmo Margalha Dorropio, técnica superior (Contabilidade e Auditoria) do Município de Reguengos de Monsaraz;

Vogais suplentes: Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz e João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz.

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

306248943

Aviso n.º 10130/2012

Comunicação de Início de Funções e Designação dos membros do Júri do Período Experimental das Assistentes Operacionais — Auxiliares de Ação Educativa

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que no seguimento do recrutamento excecional de três trabalhadores para o preenchimento de posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto mediante deliberação de Câmara de 27/01/2010 e publicitado pelo Aviso n.º 8774/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril, foi celebrado em 06/06/2012, com início de funções a 11/06/2012, CTFP — tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa), com Maria de Lurdes Romeirão Simões Palma, Fernanda Maria da Silva Fialho e Ana Paula Serrano Babinha Moleiro, todas posicionadas na 1.ª posição remuneratória — nível 1, correspondente a 485€. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, foi designado por meu despacho de 11/06/2012, o seguinte Júri do período experimental:

Presidente do Júri: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efetivo: Maria José Cidade Caeiro Sardinha, Coordenadora Técnica do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Augusto Manuel Costelas Cameirão, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Josefina Rosa Bico Medinas dos Santos, Assistente Operacional do Município de Reguengos de Monsaraz;

2.º Vogal Suplente: Cátia Isabel Carvalho Lopes, técnica superior (Gestão de Recursos Humanos) do Município de Reguengos de Monsaraz;

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

306248902

Aviso n.º 10131/2012

Comunicação de Início de Funções e Designação dos Membros do Júri do Período Experimental da Assistente Operacional (Jardineiro) — Nélia Susana Santos Rosa

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que no seguimento do recrutamento excecional de um trabalhador para o preenchimento de posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional (Jardineiro), com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto mediante deliberação de Câmara de 27/01/2010 e publicitado pelo Aviso n.º 8774/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 23 de abril, foi celebrado em 06/06/2012, com início de funções a 11/06/2012, CTFP — tempo indeterminado, na carreira de Assistente Operacional (jardineiro), com Nélia Susana Santos Rosa, tendo ficado na 1.ª posição — nível 1, correspondente a 485€. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, foi designado por meu despacho de 11/06/2012, o seguinte Júri do período experimental:

Presidente do júri: Nuno Miguel Antunes Lourenço, Técnico Superior (Eng.ª Agroflorestal) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Efetivo: José Francisco Queimado Alfaiate, Assistente Operacional (Jardineiro) do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Manuel Jacinto Amador da Silva, Assistente Operacional (Jardineiro) do Município de Reguengos de Monsaraz;

1.º Vogal Suplente: Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz; e,

2.º Vogal Suplente: Nestor Falé Fialho, Encarregado do Município de Reguengos de Monsaraz.

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

306248781

Aviso n.º 10132/2012

Comunicação de Início de Funções e Designação dos Membros do Júri do Período Experimental do Técnico Superior (Ciências Sociais) — José Luís Janeiro de O. Merca

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que no seguimento do recrutamento excecional de um trabalhador para o preenchimento de posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior (Ciências Sociais), com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto mediante deliberação de Câmara de 11/08/2010 e publicitado pelo Aviso n.º 25378/2010, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 6 de dezembro, foi celebrado em 06/06/2012, com início de funções a 11/06/2012, CTFP — tempo indeterminado, na carreira de Técnico Superior (Ciências Sociais), com José Luís Janeiro de Oliveira Merca, tendo ficado na 2.ª posição — nível 15, correspondente a 1.201,48€. Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 do artigo 73.º do RCTFP, foi designado por meu despacho de 11/06/2012, o seguinte Júri do período experimental:

Presidente do Júri: Sónia Maria Medinas Canhão Cavaco, técnica superior (Ciências Sociais) do Município de Reguengos de Monsaraz;

Vogais efetivos: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão da Administração Geral do Município de Reguengos de Monsaraz, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e Manuel João Sapatinha Rodrigues, Técnico Superior (Investigação Social Aplicada) do Município de Alandroal;

Vogais suplentes: João Paulo Passinhas Batista, Técnico Superior (Gestão Autárquica) do Município de Reguengos de Monsaraz; e, Sónia Sofia Cardoso Almeida, técnica superior (Ciências do Ambiente) do Município de Reguengos de Monsaraz.

10 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Gabriel Paixão Calixto*.

306248749

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO PICO

Aviso n.º 10133/2012

Para os devidos efeitos, se torna público que, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, com o n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, adaptado à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi concluído com sucesso o período experimental do trabalhador contratado na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, Hermano José Brum Gomes, com a categoria de Assistente Operacional (coveiro)/Carreira Geral de Assistente Operacional, em 30 de junho de 2012.

16 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Ramos Macedo da Silva*.

306257553

MUNICÍPIO DA SERTÁ

Aviso n.º 10134/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo para um posto de trabalho de técnico superior (Administração Pública).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e n.º 2, do artigo 4.º e n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e n.º 2, do artigo 46.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro que aprova o Orçamento do Estado para 2012, torna-se público, que na sequência de deliberação favorável do órgão executivo de 13 de junho de 2012 e do órgão deliberativo de 30 de junho de 2012, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de 1 (um) posto de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal deste Município, para a carreira/categoria de Técnico Superior, para o Setor de Contabilidade, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, pelo período de um ano eventualmente renovável até ao limite legal.

2 — Legislação Aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelas disposições contidas nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro; na sua atual redação;

Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril;

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, na sua redação atual;

Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro;

Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3 — Local de Trabalho: Área do Município da Sertá.

4 — Caracterização do posto de trabalho:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

5 — Posicionamento remuneratório: A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. O posicionamento do trabalhador a recrutar será objeto de negociação com a entidade empregadora, Município de Sertá, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal. Esta negociação encontra-se sujeita às determinações constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31

de dezembro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais: Os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e que são os seguintes:

- a) Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas a) e b) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.3 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal, e por deliberação da Câmara Municipal, de 13/06/2012 e da Assembleia Municipal de 30/06/2012, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, se proceda ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável.

7 — Nível habilitacional: Licenciatura em Administração Pública.

7.1 — Não existe possibilidade de substituição por formação ou experiência profissional o nível habilitacional indicado;

8 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

8.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contarem da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

8.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, mediante formulário disponível no site da Câmara Municipal de Sertã (www.cm-serta.pt), dirigido ao Presidente desta Câmara Municipal, devidamente datado e assinado, podendo ser entregue pessoalmente no Gabinete de Atendimento Integrado ao Município, sito no Piso 0 do Edifício do Município, durante as horas normais de expediente das 09H00 às 12H30 e das 14H00 às 16H30, ou remetido pelo correio, sob registo e com aviso de receção, para a Câmara Municipal da Sertã — Largo do Município, 6100-738 Sertã, até ao termo do prazo fixado.

8.3 — A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, nos termos da alínea a), do n.º 9, do artigo 28.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, dos documentos comprovativos da posse dos requisitos de admissão:

- a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
- b) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do Número de Identificação Fiscal;
- c) *Curriculum Vitae* detalhado, assinado e datado onde deve constar: Identificação pessoal, habilitações literárias, qualificações profissionais (formação profissional, seminários, colóquios, e outros elementos que permitam valorizar a candidatura), e experiência profissional, devendo para o efeito anexar fotocópias dos documentos comprovativos da formação e experiência profissional;
- d) Declaração atualizada, emitida pelo serviço de origem (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público que tem, bem como carreira/categoria de que seja titular, a Avaliação de Desempenho obtida nos últimos três anos e a atividade que executa.

8.4 — A não apresentação dos documentos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do ponto 8.3., até ao fim do prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, determina a exclusão dos candidatos, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 10 e 11 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

8.5 — Os trabalhadores em exercício de funções no Município da Sertã estão dispensados da apresentação dos documentos referidos na alínea d) do ponto 8.3., desde que expressamente declarem, no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

8.6 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Métodos de seleção: Os previstos nos n.ºs 2 e 4, do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e artigo 6.º, da Portaria n.º 83-

A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria N.º 145-A/2011, de 6 de abril de 2011: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20, cada.

10.1 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação de desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação de desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia. Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 30 % na avaliação final.

10.2 — A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos: Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Este fator será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 70 % na avaliação final.

10.3 — Valoração Final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 30\%) + (EAC \times 70\%)$$

11 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

12 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d), do n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da referida Portaria.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, publicitada no site da Câmara Municipal da Sertã e afixada em local visível no hall de entrada do edifício dos Paços do Concelho.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada no site da Câmara Municipal da Sertã, publicada no *Diário da República*, 2.ª série e afixada em local visível no hall de entrada do edifício dos Paços do Concelho. De acordo com o n.º 4, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados do ato de homologação desta mesma lista.

17 — Composição do Júri:

Presidente:

Gabriela Alexandra Tavares Pires, Técnica Superior;
Vogais Efetivos:

1.º Vogal: Ana Filipa Lopes Vinagre, técnica superior (que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos);

2.º Vogal: Ricardo Alexandre Rodrigues Nunes, Técnico Superior;

Vogais suplentes:

1.º Vogal: Paulo Manuel Rocha da Cunha Esteves, Chefe de Divisão;

2.º Vogal: Luís Filipe Martins Costa, Assistente Técnico.

18 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os critérios de apreciação e de ponderação

dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

19 — Quotas de Emprego: para efeitos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 35.º da referida Portaria e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, neste procedimento concursal o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sob qualquer outra preferência legal.

19.1 — Para efeitos de admissão a concurso, o candidato com deficiência, deve declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supra mencionado.

20 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação sair no *Diário da República*, bem como num jornal de expansão nacional no prazo máximo de 3 dias contados da mesma data e na página eletrónica da Câmara Municipal de Sertão, por extrato.

23 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83/A/2009, de 22 de janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e não ter sido efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), por se encontrar temporariamente dispensada.

18 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *José Farinha Nunes*.

306261862

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Aviso n.º 10135/2012

Lista Unitária de Ordenação final do Procedimento concursal ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de um Técnico Superior (Licenciatura em Geografia — SIG)

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril torna-se público que a lista unitária de ordenação final, da candidata aprovada ao procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior com Licenciatura em Geografia — SIG, cujo aviso de abertura n.º 24250/2011, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 241 de 19 de dezembro de 2011, se encontra afixada na sede do Município.

13 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Manuel da Silva Soares*, Dr.

306252141

MUNICÍPIO DE TRANCOSO

Aviso n.º 10136/2012

Licença Sem Remuneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara de 20/06/2012, no uso da competência que confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 52-A/2002 de 11 de janeiro, foi concedida a licença sem remuneração, nos termos do artigo 234.º e 235.º da Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, com efeitos a partir do dia 3 de julho de 2012, a José Augusto Tenreiro — assistente operacional.

26 de junho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

306211925

Aviso n.º 10137/2012

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por motivos de aposentação, cessou a relação jurídica de emprego público das trabalhadoras, Maria Olímpia Rua Lourenço Patrício — coordenadora técnica e Ana Maria Amaral Franco Ferreira Tavares — técnica superior, desligadas do serviço em 01/07/2012.

4 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

306228603

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Aviso n.º 10138/2012

Abertura de procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º Da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e nos termos do artigo 9.º Do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que adapta à administração autárquica a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e do n.º 2 do artigo 46.º Da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, torna-se público que, por proposta da Câmara Municipal apresentada em 13 de junho de 2012 e aprovada pela Assembleia Municipal em 29 de junho de 2012, foi autorizado o recrutamento excecional para recrutamento de trabalhadores na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Face a esta autorização para recrutamento excecional foi, por despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de 4 de julho de 2012, aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da sua publicação, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho, previstos no mapa de pessoal desta Câmara Municipal, integrados na Divisão de Desenvolvimento Social, Humano e Cultural, correspondentes à carreira/categoria de:

1.1 — Assistente Operacional (auxiliar de serviços gerais) — 2 postos de trabalho.

2 — Validade do procedimento concursal: o procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar, extinguindo-se com o seu preenchimento.

3 — Requisitos de admissão ao procedimento concursal: Podem candidatar-se indivíduos detentores de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, incluindo pessoal em sistema de mobilidade especial (SME), que não se encontrem na situação prevista no ponto 4., que cumulativamente até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas satisfaçam os requisitos gerais e especiais, estipulados respetivamente no artigo 8.º alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º, da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, a seguir referidos:

3.1 — Requisitos Gerais:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 Anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Requisitos especiais: Habilitações Académicas exigidas para a carreira são de Escolaridade Obrigatória (4.ª Classe para indivíduos nascidos até 1 de Janeiro de 1967, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre esta data e 1 de Janeiro de 1981 e o 9 ano de escolaridade para os nascidos após Janeiro de 1981).

4 — Não podem ser admitidos candidatos cumulativamente integrados na carreira, titulares da categoria e que executem a atividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, e que não se encontrando em mobilidade geral, exerçam funções no próprio órgão ou serviço.

4.1 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro podem ser recrutados trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

5 — Conteúdo funcional do posto de trabalho — Assistente Operacional — Desempenho de funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional: assegurar a limpeza e conservação das instalações; proceder à limpeza de materiais; recolher o lixo nos diversos espaços interiores e exteriores; proceder à reposição de produtos de higiene e limpeza nas instalações sanitárias; participar ativamente nas tarefas de manutenção geral das instalações, entre outros. Colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; realizar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo principalmente esforço físico e conhecimentos práticos. Proceder à realização de outras tarefas, inerentes à sua função, solicitadas pelos superiores hierárquicos (Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro).

6 — As candidaturas devem ser formalizadas em impresso próprio de utilização obrigatória, modelo, disponível nos Recursos Humanos desta Câmara Municipal, ou no site desta Autarquia em <http://www.cm-vncerveira>, e entregues pessoalmente na Secção de Pessoal ou remetidas pelo correio registado com aviso de receção, para Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira.

Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, de:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, mediante fotocópia simples e legível do certificado autêntico ou autenticado, donde conste a média final do curso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade válido ou do cartão de cidadão;

c) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado, donde conste designadamente as ações de formação, congressos ou afins, estágios e experiência profissional, devidamente comprovados por fotocópias simples e legíveis de documentos autênticos ou autenticados, sob pena dos mesmos não serem considerados.

7 — Métodos de seleção aplicáveis: Os métodos de seleção serão os estipulados na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e serão aplicados da seguinte forma:

A) Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exercem funções idênticas às publicitadas, e candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercem funções idênticas às publicitadas:

1 — Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório;

2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — método obrigatório;

3 — Prova de Conhecimentos (PC) — método facultativo;

B) Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercem funções diferentes das publicitadas; e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

4 — Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório;

5 — Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório;

6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo.

Os candidatos referidos em A) poderão, em substituição dos métodos 1 e 2, optar pela realização dos métodos 4 e 5. No caso de optarem o método 3 será substituído pelo método 6.

Por cada método de seleção serão utilizados os seguintes critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação:

7.1 — Avaliação Curricular (AC):

7.1.1 — Fatores de Avaliação:

Habilitações Académicas (HA);

Formação Profissional (FP);

Experiência Profissional (EP).

Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação: (Para quem é titular da categoria e que não exerça o direito de opção e que se refere o n.º 2 do artigo 53 da LVCR):

7.1.2 — Avaliação Curricular — Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério, se o trabalhador já desempenhou estas funções:

$$AC = (HAB + FP + 2EP)/(4)$$

sendo:

HAB = Habilitação Académica: onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura — 18 valores;

Superior ao grau exigido — 20 valores.

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas:

Sem ações de formação — 10 valores.

Ação de formação com duração <a 35 horas + 1 valor/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Ação de formação com duração > a 35 horas — + 2 valores/cada ação, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

EP = Experiência Profissional: considerando a experiência obtida na execução de atividades descritas no conteúdo funcional:

Inferior a um ano de experiência — 10 valores;

Igual a um ano e inferior a 2 anos de experiência — 15 valores;

2 anos de Experiência ou mais — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento em funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado, incluindo Estágio Profissional.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

7.2 — A Entrevista de Avaliação de competências (EAC): visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, designadamente:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

III) Conhecimentos específicos;

IV) Motivação relacionada com o projeto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

7.3 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Classificação da entrevista profissional de seleção: A classificação da entrevista profissional será obtida pela média aritmética simples das classificações dos critérios de avaliação.

A entrevista profissional de seleção é avaliada nos termos conjugados do n.º 6 e n.º 7 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; por votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, traduzido na escala de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Candidatos em sistema de mobilidade especial que por último exerceram funções diferentes das publicitadas; candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercem funções diferentes das publicitadas; e candidatos sem relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída:

Métodos de seleção: os métodos de seleção são os previstos no artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e artigo 7.º da Portaria

n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril:

Prova de Conhecimentos (PC) — método obrigatório;
Avaliação Psicológica (AP) — método obrigatório;
Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — método facultativo.

7.4 — Prova de conhecimentos (PC): Com uma ponderação de 40 %, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício das funções.

A prova de conhecimentos gerais e específicos, de realização individual, numa fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais, bem como as competências técnicas dos candidatos, sobre matérias constantes do respetivo programa ao concurso, sendo a sua classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. É eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

Prova de conhecimentos:

- 1 — Constituição da República Portuguesa;
- 2 — Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias (Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, revista pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e retificada nos termos das Declarações de Retificação n.ºs 4/2002 e 9/2002);
- 3 — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);
- 4 — Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);
- 5 — SIADAP-Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública: Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- 6 — Regime de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações dos Trabalhadores que exercem Funções Públicas (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro);
- 7 — Código dos Contratos Públicos (aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro)
- 8 — Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 442/91, 15 Novembro) (atualizado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, Retificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro e Retificação n.º 265/91, de 31 de dezembro);
- 9 — Conteúdo Funcional.

Nota: É permitida a consulta da legislação acima referida.

7.5 — Avaliação Psicológica (AP): com uma ponderação de 30 %, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por empresa devidamente credenciada para o efeito, que remeterá os resultados aos membros do Júri.

A avaliação psicológica é valorada em cada fase intermédia através das menções classificativas de apto e não apto; na última do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

7.6 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS): com uma ponderação de 30 % e duração máxima de 20 minutos, visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, sendo que a classificação a atribuir a cada parâmetro de avaliação resulta de votação nominal e por maioria, sendo o resultado final obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. Os critérios da Entrevista Profissional de Seleção são os anteriormente descritos.

Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através das seguintes fórmulas:

Tipologia de candidatos	Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em A)	$CF = (0,40*AC) + (0,30*EAC) + (0,30*PC)$

Tipologia de candidatos	Fórmula a aplicar
Candidatos nas situações descritas em B)	$CF = (0,40*PC) + (0,30*AP) + (0,30*EPS)$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista Avaliação de Competências;
PC = Prova de Conhecimentos;

ou:

CF= Classificação Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica;
EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores em qualquer dos métodos de seleção consideram-se excluídos da valoração final.

Com os resultados da classificação final dos candidatos obtidos pela aplicação das fórmulas anteriores, será elaborada uma lista única com a ordenação final de todos os candidatos.

Será respeitada a ordem de recrutamento prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

Atenta a urgência do presente recrutamento, o procedimento poderá decorrer através da utilização faseada dos métodos de seleção, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril. Nestes termos, proceder-se-á:

- I. À aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método eliminatório;
- II. À aplicação do segundo método e dos métodos seguintes apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por tranches sucessivas de 20 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades que dera origem à publicitação do procedimento concursal.

8 — É obrigatória a apresentação do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão.

9 — Constituição do júri:

Presidente: Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Vítor Manuel Passos Pereira

Vogais efetivos: Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, Humano e Cultural, Nuno Jorge Costa Correia e o Técnico Superior, André Filipe Gomes da Silva.

Vogais suplentes: técnica superior Isabel Maria Gonçalves Brandão e a técnica superior Anabela Gonçalves Oliveira.

O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 — Os parâmetros de avaliação e respetivas ponderações de cada um dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método, constam de atas de reuniões dos júris dos procedimentos concursais, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito.

11 — Em caso de igualdade de valoração, observadas as preferências legais previstas no ponto 20 os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de listas ordenadas alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Vila Nova de Cerveira: www.cm-vncerveira.pt.

13 — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão publicadas na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e disponibilizadas na sua página eletrónica.

14 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma Portaria. A notificação indicará o dia, hora e local de realização dos métodos de seleção.

Os candidatos excluídos serão, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados para a realização de audiência dos interessados.

15 — Local de trabalho situa-se no concelho de Vila Nova de Cerveira, podendo ser exercido no edifício da Câmara Municipal, no edifício da Piscina Municipal, nos serviços externos de limpeza, etc.

15.1 — O horário a praticar será igual àquele que foi estipulado para os respetivos serviços, que inclui trabalho aos Sábados.

16 — A remuneração será determinada com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 55.º da LVCR, com as restrições constantes do artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e da Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, sendo que a remuneração de referência será de 485,00€, 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório.

17 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Nos termos do n.º 4, do artigo 6.º e alínea *d*) do n.º 1, do artigo 54.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre, por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos, tendo preferência os colocados em Situação de Mobilidade Especial (SME) e posteriormente de entre os candidatos que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos dos n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

20 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o(a) candidato(a) com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso.

21 — É dispensada temporariamente consulta à Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), entidade que transitariamente exerce as funções previstas para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), por esta concluir na sua página eletrónica oficial que “não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia”.

13 de julho de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

306265353

FREGUESIA DE GOUVEIAS

Edital n.º 694/2012

Brasão, Bandeira e Selo

Artur Capelo Nunes, presidente da Junta de Freguesia de Gouveias, do município de Pinhel:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Gouveias, do município de Pinhel, tendo em conta o parecer emitido em 17 de abril de 2012, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *q*), do n.º 2 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 29 de junho de 2012.

Brasão: escudo de verde, com três besantes de prata, alinhados em faixa, entre pergaminho pregueado, de ouro, com selo pendente do mesmo, preso com nastro de vermelho, em chefe; em campanha, uma mó de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «GOUVEIAS».

Bandeira: amarela. Cordão e borlas de ouro e verde. Haste e lança de ouro.

Selo: nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Gouveias — Pinhel».

18 de julho de 2012. — O Presidente, *Artur Capelo Nunes*.

306261254

FREGUESIA DA ILHA

Aviso n.º 10139/2012

1 — Torna-se público, nos termos e para os efeitos conjugados do n.º 2, do artigo 4.º e n.º 1, do artigo 9.º, ambos do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, com a alínea *a*), do n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, que por meu despacho de 11/05/2012, ante deliberação do Órgão Junta de Freguesia, proferida em reunião de 24/04/2012, e pelo Órgão Assembleia de Freguesia, em sessão de 09/05/2012, para efeitos do estatuído no Artigo 46.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, se encontram abertos, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para ocupação de (2) postos de trabalho, previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, desta Junta de Freguesia, sendo, um (1) para a carreira/categoria de Assistente Técnico e um (1) para a carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em várias áreas de trabalho, de acordo com as seguintes referências:

Referência A: um (1) posto de trabalho de Assistente Técnico; e,

Referência B: um (1) posto de trabalho de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza).

2 — Para efeitos do n.º 1, do Artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, regista-se a inexistência de qualquer reserva de recrutamento constituída nesta Junta de Freguesia e, conforme resposta à pergunta 5, das FAQs — Procedimento Concursal — insitas no sítio da Direção-Geral de Emprego Público (DGAEP), encontra-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista naquele preceito legal, em razão de não ter sido, ainda, publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

3 — Local de trabalho: área da Freguesia da Ilha.

4 — Legislação aplicável aos presentes procedimentos concursais: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro; 55-A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril; Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, alterada pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho; Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; e, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

5 — Descrição genérica das funções:

Para carreira/categoria de Assistente Técnico — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2, do seu artigo 49.º, às quais corresponde o grau 2 de complexidade funcional para a carreira/categoria de Assistente Técnico — «Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.»; e,

Para carreira/categoria de Assistente Operacional — as constantes no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, referido no n.º 2, do seu artigo 49.º, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional «Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.».

5.1 — De seguida, apresenta-se a caracterização de cada um dos postos de trabalho de acordo com o respetivo Perfil de Competências, além da área de

formação académica exigida, número total de postos de trabalho colocados a concurso; as unidades orgânicas a que se destinam e o respetivo júri:

Referência	Carreira/categoria do posto de trabalho	Unidade orgânica	N.º de postos de trabalho	Caracterização dos postos de trabalho/perfil de competências	Júri
A	Assistente Técnico	Freguesia da Ilha.	1	Exercício de funções/tarefas, de índole administrativa, centradas na materialização das competências associadas à Junta de Freguesia da Ilha, com o grau de complexidade funcional que lhe está associado.	Presidente: Carlos Manuel Rodrigues Domingues, Presidente da Junta de Freguesia da Ilha. Vogais efetivos: Aires dos Santos Alberto, Secretário da Junta de Freguesia da Ilha, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Cristina Jesus Silva Maia, Assistente Técnica, do Município de Pombal. Vogais suplentes: Manuel da Silva Moderno, Tesoureiro da Junta de Freguesia da Ilha e Fernando José Coluna, 1.º Secretário da Assembleia da Freguesia da Ilha.
B	Assistente Operacional.	Freguesia da Ilha	1	Procede à remoção de lixos e equiparados, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem das vias públicas, limpeza de chafariz, remoção de lixeiras e extirpação de ervas.	Presidente: Carlos Manuel Rodrigues Domingues, Presidente da Junta de Freguesia da Ilha. Vogais efetivos: Aires dos Santos Alberto, Secretário da Junta de Freguesia da Ilha, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Cristina Jesus Silva Maia, Assistente Técnica, do Município de Pombal. Vogais suplentes: Manuel da Silva Moderno, Tesoureiro da Junta de Freguesia da Ilha e Fernando José Coluna, 1.º Secretário da Assembleia da Freguesia da Ilha.

6 — A constituição da relação jurídica de emprego público depende da reunião, pelos candidatos, dos requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, o que deverá ser declarado obrigatoriamente no formulário tipo de candidatura, sob pena de exclusão.

7 — Nível habilitacional exigido:

7.1 — Para a ref.ª A — Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional correspondente ao grau 2 de complexidade funcional, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 44.º, da referida Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, ou seja, titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado; e,

Para a ref.ª B — Escolaridade obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, nascidos até 31/12/66 é exigida a 4.ª classe; nascidos após 01/01/67 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade; nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 — Em conformidade com o disposto no n.º 4, do Artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo do estatuído na alínea d), do n.º 1, do Artigo 54.º, da LVCR e no artigo 39.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. Sendo que, nos termos do n.º 6, do referido artigo 6.º, da LVCR, em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, precedendo parecer favorável, pode proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, parecer favorável, aquele, proferido pelo Órgão Junta de Freguesia, em reunião de 24/04/2012. Pelo que, ante as referidas deliberações e o meu despacho acima referido, e em linha com o princípio da eficiência e economia que deve nortear a atividade municipal, proceder-se-á, em sede destes procedimentos concursais, ao recrutamento concomitante de candidatos que: (i) se inscrevam no universo a que se refere o n.º 4, do artigo 6.º e na alínea d), do n.º 1, do artigo 54.º, da LVCR; e (ii) se

inscrevam no universo a que se refere o n.º 6, do Artigo 6.º, da mesma LVCR, respeitando-se a ordem de prioridade no recrutamento prevista no artigo 39.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Junta de Freguesia da Ilha idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma, prazo, local, endereço e documentação para apresentação de candidaturas:

10.1 — A apresentação das candidaturas são efetuadas obrigatoriamente em suporte de papel, através do preenchimento de formulário tipo, a que se refere o n.º 1, do artigo 51.º, da Portaria n.º 83-A/2009, conforme Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicado na 2.ª série, do *Diário da República*, de 8 de maio, podendo ser obtido na Junta de Freguesia da Ilha ou na página eletrónica desta Junta em <http://www.freguesiadailha.pt>, a entregar pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia da Ilha, Rua da Igreja, 37 — 3105-137 Ilha, até ao termo do prazo de candidatura referido no ponto 1, do presente aviso.

10.2 — Não é admitida a apresentação de candidaturas e de documentação por via eletrónica.

10.3 — As candidaturas deverão ser acompanhadas de fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão, fotocópia do cartão fiscal de contribuinte e, sob pena de exclusão do candidato, de *curriculum vitae* atualizado, detalhado, devidamente datado e assinado pelo mesmo, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com referência à sua duração; fotocópia do certificado de habilitações literárias, sem prejuízo da apresentação de fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no *curriculum vitae*. No caso de o candidato já deter vínculo de emprego público, deverá ainda apresentar a respetiva declaração comprovativa emitida e autenticada pelo(s) Serviço(s) de origem, que circunstancie: i) a respetiva relação jurídica de emprego público; ii) carreira e categoria em que se encontra integrado; iii) atribuição, competência e atividade que se encontra a cumprir ou a executar, ou por último haja cumprido ou executado, caracterizadoras do inerente posto de trabalho, conforme descrito no respetivo Mapa de Pessoal; iv) tempo de exercício de funções na categoria, em anos, meses e dias, no quadro de integração em carreira (conforme artigo 40.º, da LVCR) e no cumprimento ou execução da

atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho objeto do presente procedimento; v) avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, com referência à respetiva escala, e ou período não avaliado a que tenha sido atribuído 1 ponto por cada ano, nos termos, designadamente, do n.º 7, do artigo 113.º, da LVCR, e ou do n.º 2, do artigo 30.º, do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, e ou eventual não atribuição, ainda, do referido ponto por cada ano não avaliado; vi) posição remuneratória correspondente à remuneração auferida, para efeitos do artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro.

Sendo que, para os demais candidatos com relação jurídica de emprego público previamente constituída, deverá a referida declaração circunstanciar, designadamente, os aspetos referidos de *i)* a *iii)* e *vi)* supra.

10.4 — Sempre que um ou mais candidatos exerçam funções nesta Junta de Freguesia, os documentos exigidos são solicitados pelo Júri à respetiva Junta de Freguesia e àquele entregues officiosamente, não lhes sendo exigida a apresentação de outros documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

10.5 — Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

10.6 — A apresentação de documento falso determina a participação a entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11 — Métodos de Seleção, Preceitos Gerais e Ponderações aplicáveis aos presentes procedimentos concursais:

11.1 — Para a ref.ª A, os métodos de seleção a utilizar serão Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos (PECT) e Avaliação Psicológica (AP); e para a ref.ª B o método de seleção a utilizar será a Prova Prática de Conhecimentos (PPC) e Avaliação Psicológica (AP).

11.2 — Estes métodos utilizados são eliminatórios pela ordem enunciada e serão excluídos os candidatos que obtenham uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicado o método ou fase seguinte.

11.3 — A ordenação final dos candidatos que completem os procedimentos será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a respetiva classificação final (CF) resultará da aplicação das seguintes fórmulas:

Para a Referência A: $CF = (PECT \times 60\%) + (AP \times 40\%)$

Para a Referência C: $CF = (PPC \times 60\%) + (AP \times 40\%)$

11.4 — Referência A — A Prova Escrita de Conhecimentos Teóricos destina-se a avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício da função. A prova revestirá a forma escrita, de natureza teórica específica, e será constituída por questões de desenvolvimento e ou de escolha múltipla. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valorização até às centésimas, estando em análise, quando aplicáveis, na respetiva correção, os aspetos de acerto da resposta e a indicação das normas legais aplicáveis. A prova terá a duração de 90 minutos, com possibilidade de consulta aos diplomas legais desde que estes não sejam anotados, devendo, para o efeito, os candidatos fazerem-se acompanhar dos mesmos.

11.5 — Programa e Legislação, necessária para a realização da prova: Princípios Éticos da Administração Pública, Constituição da República Portuguesa; Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18/09, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (estabelece o regime de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas), alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010 de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela citada Lei n.º 3-B/2010; Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro que Aprova o Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, alterada pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro e pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro (Código do Procedimento Administrativo), alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 6/96, de 31 de janeiro e 18/2008, de 29 de janeiro; Lei n.º 58/2008 de 9 de setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de dezembro.

11.6 — Referência B — A Prova Prática de Conhecimentos consistirá na realização de uma tarefa relacionada com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal, com

a duração máxima de 20 minutos, sendo nela avaliados os seguintes parâmetros: Qualidade de Execução da Tarefa (QET); Celeridade de Execução da Tarefa (CET); Grau de cumprimento das Regras de Segurança e Higiene no Trabalho (GRSHT); Grau de Conhecimentos Técnicos demonstrados (GCT). Cada um dos citados parâmetros da PPC é expresso numa escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado final da mesma expresso na mesma escala com valorização até às centésimas, obtido através da média ponderada das classificações dos parâmetros a avaliar, segundo a seguinte fórmula:

$$PPC = [(QET \times 3) + (CET \times 2) + (GRSHT \times 2) + (GCT \times 4)] / 11$$

11.7 — A Avaliação Psicológica, aplicável a todas as referências, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido. A Avaliação Psicológica é valorada da seguinte forma:

a) Em cada fase intermédia do método, através das menções de Apto e Não Apto;

b) Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

11.8 — Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 2, do artigo 53.º, da LVCR, na sua atual redação, em qualquer das referências: exceto quando afastados, por escrito, pelos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação os procedimentos foram publicitados, os métodos de seleção a utilizar no seu recrutamento serão a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

11.9 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

11.10 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 50\%) + (EAC \times 50\%)$$

11.11 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na Avaliação Curricular (AC) serão considerados e ponderados numa escala de 0 a 20 valores, os seguintes parâmetros: — Habilitação Académica de base (HA), Formação Profissional (FP), Experiência Profissional (EP) e Avaliação de Desempenho (AD).

11.12 — A Avaliação Curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valorização até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, seguindo o seguinte critério:

$$AC = [HA + (FP \times 3) + (EP \times 3) + (AD \times 4)] / 11$$

Em que:

HA = Habilitação Académica de base — certificada pelas entidades competentes igual, equivalente ou superior à exigida para integração nas carreiras visadas no presente procedimento.

FP = Formação profissional — Neste parâmetro serão considerados apenas os cursos de formação na área da atividade específica para que são abertos os presentes procedimentos concursais devidamente comprovados.

EP = Experiência profissional. Este parâmetro refere-se ao desempenho efetivo de funções na carreira visada nos presentes procedimentos.

AD = Avaliação de Desempenho. Este parâmetro refere-se ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Caso o último ano avaliado não o tenha sido ao abrigo do SIADAP, para a conversão da nota da AD multiplicar-se-á a mesma pelo valor necessário a que esta entre numa escala de 0 a 20 valores.

11.13 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas

essenciais para o exercício da função. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. A avaliação quantitativa encontrada na análise anterior, corresponderá uma avaliação qualitativa encontrada de acordo com os seguintes intervalos:

De 4 a 6 valores = *Insuficiente*; > 6 e <10 valores = *Reduzido*; ≥ 10 e <14 = *Suficiente*; ≥ 14 e <18 = *Bom*; ≥ 18 e ≤20 *Elevado*.

12 — Para efeitos do estatuído, designadamente, no artigo 73.º, do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP), aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, e por remissão deste, também, no artigo 12.º, da LVCR, o Júri referido na tabela do ponto 5.1 deste aviso, será o mesmo para efeitos de acompanhamento e avaliação final do período experimental dos contratos de trabalho que vierem a resultar dos presentes procedimentos concursais.

13 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Os candidatos têm acesso às atas do júri, de acordo com a alínea *t*), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, desde que o solicitem por escrito.

16 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos: *i*) Os candidatos admitidos serão convocados, por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do artigo 30.º, da citada Portaria, para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 32.º; *ii*) de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria 83-A/2009, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) a *d*), do n.º 3, do mesmo artigo 30.º, para a realização da audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, cuja pronúncia deverá ocorrer nos termos constantes no artigo 31.º, da mesma Portaria, em formulário tipo de uso obrigatório a disponibilizar em: <http://www.freguesiadailha.pt>.

17 — Em conformidade com o artigo 33.º, da Portaria n.º 83-A/2009, a publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente a afixar na entrada principal da Junta de Freguesia da Ilha e disponibilizada em: <http://www.freguesiadailha.pt>, sendo que, os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3, do artigo 30.º, da mesma Portaria.

18 — Atento o artigo 36.º, da Portaria 83-A/2009: *i*) à lista unitária de ordenação dos candidatos aprovados é aplicável com as necessárias adaptações o disposto nos n.ºs 1 e 3, do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5, do artigo 31.º, da mesma Portaria, para efeitos da audiência dos candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos, no decurso da aplicação dos métodos de seleção são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, a efetuar, também, pela forma prevista no n.º 3, do referido artigo 30; *iii*) a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no local referido no ponto anterior e disponibilizada em: <http://www.freguesiadailha.pt>.

19 — Prazos de validade — Os procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação.

20 — Quota de emprego para pessoas com deficiência: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos postos nos presentes procedimentos, um candidato com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

21 — Para efeitos de admissão aos procedimentos concursais, e nos termos do artigo 6.º, do mesmo diploma, os candidatos com deficiência devem declarar no formulário tipo de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, e indicar se necessitam de meios/condições especiais para a realização dos métodos de seleção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

23 — Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente procedimento será publicitado na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte

à presente publicação no *Diário da República*, na página eletrónica da Junta de Freguesia da Ilha (<http://www.freguesiadailha.pt>), por extrato e, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

24 — Determinação do posicionamento remuneratório: será efetuado de acordo com as regras constantes do artigo 55.º, da LVCR, conjugado com o artigo 19.º, da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e com o artigo 26.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, tendo lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

25 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

31 de maio de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Manuel Rodrigues Domingues*.

306177509

FREGUESIA DE MOINHOS DA GÂNDARA

Aviso n.º 10140/2012

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, publica-se a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para recrutamento de um assistente técnico, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 5712/2012, publicitado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 79, de 20 de abril de 2012, homologado pelo executivo desta junta de freguesia, na reunião de 18 de julho de 2012.

- 1.º Olga Eduarda Gonçalves Felamino — 13,98 valores;
- 2.º Paula Alexandra Correia de Oliveira — 12,03 valores;
- 3.º Paula Ângela Francisco Simões — 11,76 valores;
- 4.º Eunice Isabel Cruz Machado Seica — 11,70 valores.

A lista unitária de ordenação final dos candidatos encontra-se afixada em local visível e público das instalações da junta de freguesia de Moinhos da Gândara e publicitada na sua página eletrónica.

Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º conjugado com a alínea *a*) do n.º 3 do artigo 30.º, da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, foram notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.

18 de julho de 2012. — O Presidente de Junta, *Paulo Manuel Querido Rodrigues*.

306263814

FREGUESIA DO MONTIJO

Aviso n.º 10141/2012

1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro conjugado com o artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro. Adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que, de acordo com a deliberação do órgão executivo da Junta, de 04 de abril de 2012, e do órgão deliberativo da Junta, de 18 de abril de 2012 encontra-se aberto, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para contratação por tempo determinado, termo resolutivo certo pelo prazo de um ano nos termos *al. h*), n.º 1 do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/ categoria de Assistente Operacional, destinado apenas a candidatos que preencham os requisitos dos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, pessoal com vínculo por tempo indeterminado ou em situação de mobilidade especial, posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Freguesia.

2 — Considerada a dispensa temporária da obrigatoriedade de consulta à Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRR), não foi efetuada a consulta prevista no artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 23 de janeiro.

3 — Legislação aplicável — ao presente procedimento são aplicáveis, designadamente, as disposições da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro na sua atual redação Decreto-Lei n.º 6/1996, de 31 de janeiro (CPA), todos na sua versão atual.

4 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar.

5 — Caracterização do posto de trabalho: Atribuições/ Competências/ Atividades associadas ao conteúdo funcional previsto no Anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, referente à respetiva área de atuação tais como:

Manutenção e pequenas reparações mecânicas e elétricas, em toda a área das escolas do 1.º ciclo e Jardins de Infância;

Manutenção e pequenas reparações nas instalações da Junta e na sua Delegação, principalmente na área elétrica;

Manutenção da rede informática existente nas escolas;

Manutenção dos equipamentos utilizados nos refeitórios no âmbito da parte elétrica;

Apoiar a montagem e desmontagem de exposições e outros eventos da Junta e das escolas;

Condução da carrinha para serviços relacionados com a manutenção das escolas e jardins-de-infância, e sempre que necessário para outras atividades e serviços da Junta;

Colaboração nas operações de cargas e descargas, bem como noutras funções não especificadas, mas enquadradas na categoria;

Preenchimento de um relatório mensal dos serviços realizados nas escolas.

6 — Local de prestação de trabalho — Nas escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância da freguesia, bem como, na sede e delegação desta junta de Freguesia.

7 — Requisitos de Admissão:

a) Possuir vínculo por tempo indeterminado com a função pública ou encontrar-se em Mobilidade Especial;

b) Escolaridade mínima obrigatória, mediante data de nascimento;

c) Carteira profissional de eletricitista;

d) Carta de condução, categoria B.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 22 de fevereiro:

a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito ao exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.1 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até à data limite de apresentação das candidaturas.

9 — Remuneração base prevista: a correspondente à 1.ª posição remuneratória, 1.º nível remuneratório, 485,00€ mensais de acordo com a tabela remuneratória única.

10 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado realiza-se, por quem não queira conservar a qualidade de sujeito com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou por quem se encontre em situação de mobilidade especial.

11 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e sejam titulares da categoria, e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

12 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

12.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.2 — Formalização das candidaturas: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial desta Freguesia (www.jfmontijo.pt) e entregues pessoalmente na Junta de Freguesia do Montijo ou remetidas através de correio registado com aviso de receção, para Junta de Freguesia do Montijo, Av. Dos Pescadores, 78, 2870 — 114 Montijo.

12.3 — Não é admitida a apresentação de candidaturas por via eletrónica.

12.4 — A apresentação da candidatura, deverá, ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações;

b) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, anexando os documentos comprovativos das formações nele mencionadas;

d) Declaração do serviço onde exerce funções públicas, com a indicação da natureza do vínculo, da carreira, da categoria e respetiva descrição das funções desempenhadas e indicação da avaliação do

desempenho quantitativa, obtida nos últimos três anos, ou declaração de que o candidato não foi avaliado nesse período.

12.5 — A não apresentação da declaração referida na alínea d) do ponto anterior, ou a falta de indicação da natureza do vínculo e sua determinabilidade, implicam a não consideração da situação jurídico-funcional do candidato para efeitos de prioridade na fase de recrutamento.

12.6 — É obrigatório o preenchimento do ponto 7 do formulário de candidatura ou entrega de declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos gerais, bem como aos demais factos constantes na candidatura, sob pena de exclusão.

12.7 — Para efeitos de aplicação do método de seleção Avaliação Curricular, deverá apresentar junto à sua candidatura os seguintes comprovativos:

Fotocópia de declarações da experiência profissional;

Fotocópia de certificados comprovativos de formação profissional.

13 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.1 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de seleção a utilizar no recrutamento são os seguintes: Avaliação curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

15.1 — A Ordenação Final (OF) é obtida através da seguinte fórmula:

$$OF = AC \times 40 \% + EAC \times 60 \%$$

16 — A ordenação final dos candidatos pela aplicação do método de seleção a que se refere o n.º 15.1, deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que tiverem classificação inferior a 9,5 valores.

16.1 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual

17 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos tem acesso às atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que o solicitem por escrito.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados nas formas previstas, conforme o n.º 3, do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do código do Procedimento Administrativo.

19 — Cumprindo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, na sua versão atual, está autorizada a utilização faseada dos métodos de seleção para o procedimento concursal comum.

20 — Composição do Júri:

Efetivos

Presidente — Fernando José Gouveia Caria — Tesoureiro da Junta de Freguesia do Montijo;

Vogais:

Carla Maria Oliveira Sequeira Sapateiro — Vogal da Junta de Freguesia do Montijo;

Andréa Maria Brotas — Assistente Técnica da Junta de Freguesia do Montijo.

Suplentes:

Leonilde Manuel Luís — Vogal da Junta de Freguesia do Montijo;
Helena Miranda — Assistente Técnica da Junta de Freguesia do Montijo.

20.1 — O 1.º vogal efetivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

21 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes da Portaria n.º 82-A/2009, de 22 de janeiro, na sua versão atual.

18 de julho de 2012. — O Presidente da Junta de Freguesia do Montijo, *José Francisco dos Santos*.

306263247

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

Aviso n.º 10142/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugado com a Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, torna-se público que estes Serviços Municipalizados em sua reunião de 3 de julho de 2012 deliberou renovar por um ano o contrato de trabalho em funções públicas — contrato a

termo resolutivo certo, celebrado com José Carlos da Silva Paredelhas, na categoria de Assistente Operacional (leitor), com início a 16 de agosto de 2012, nos termos do artigo 103.º e do n.º 1 do artigo 252.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel de Oliveira Carrão*.

306255333

Aviso n.º 10143/2012

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que por motivos de aposentação, cessou a relação jurídica detida com esta entidade empregadora pública através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, o trabalhador Flávio dos Santos Nunes, com efeitos a 1 de junho de 2012.

13 de julho de 2012. — O Presidente do Conselho de Administração, *Carlos Manuel de Oliveira Carrão*.

306255099



MAIÊUTICA — COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Aviso n.º 10144/2012

A Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia — ISMAI, torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro — Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior — o 2.º ciclo de estudos, conducente ao grau de mestre em Tecnologias da Informação, Comunicação e Multimédia, foi objeto de acreditação prévia por decisão do Conselho de Administração da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior — A3ES — de 15 de maio de 2012, e foi registado pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr-109/2012.

Em conformidade com o n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010 do Senhor Diretor Geral do Ensino Superior, de 1 de junho de 2010, procede-se à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do novo ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Tecnologias da Informação, Comunicação e Multimédia, nos termos constantes do anexo ao presente aviso.

18 de julho de 2012. — O Presidente da Direção da Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., *Dr. José Manuel Matias de Azevedo*.

- 1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior da Maia.
- 2 — Unidade orgânica: Instituto Superior da Maia.
- 3 — Curso: Tecnologias da Informação, Comunicação e Multimédia.
- 4 — Grau ou diploma: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do curso: Multimédia/Informática/Telecomunicações (em função da área de especialização selecionada pelo aluno)
- 6 — Número de créditos, segundo o Sistema Europeu de Transferência de Créditos, ECTS, necessário à obtenção do grau ou diploma: 100.
- 7 — Duração normal do curso: 2 semestres mais 2 trimestres.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

Área de Especialização 1 — Produção Multimédia;
Área de Especialização 2 — Informática;
Área de Especialização 3 — Segurança e Privacidade;
Área de Especialização 4 — Telecomunicações.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área de Especialização 1 — Produção Multimédia

Área científica	Sigla	Créditos
Multimédia	MUL	80
Direito	DIR	5
Economia	ECN	5
Informática	INF	5
Telecomunicações	TEL	5
<i>Total</i>		100

QUADRO N.º 2

Área de Especialização 2 — Informática

Área científica	Sigla	Créditos
Multimédia	MUL	5
Direito	DIR	5
Economia	ECN	5
Informática	INF	80
Telecomunicações	TEL	5
<i>Total</i>		100

QUADRO N.º 3

Área de Especialização 3 — Segurança e Privacidade

Área científica	Sigla	Créditos
Multimédia	MUL	5
Direito	DIR	5

Área científica	Sigla	Créditos
Economia	ECN	5
Informática	INF	75
Telecomunicações	TEL	5
Psicologia	PSI	5
<i>Total</i>		100

Área científica	Sigla	Créditos
Economia	ECN	5
Informática	INF	5
Telecomunicações	TEL	80
<i>Total</i>		100

QUADRO N.º 4

Área de Especialização 4 — Telecomunicações

Área científica	Sigla	Créditos
Multimédia	MUL	5
Direito	DIR	5

10 — Observações: Os alunos, ao inscreverem-se no mestrado, escolhem de imediato uma das quatro áreas de especialização. O 1.º ano curricular possui 2 semestres, cada um deles com 30 ECTS. O 2.º ano possui 2 trimestres, cada um deles com 20 ECTS. O trabalho de projeto, de acordo com a área de especialização e o tema selecionado pelo aluno, é desenvolvido no contexto de 3 unidades curriculares: Metodologias de Investigação Científica Aplicada (1.º ano/2.º semestre, 5 ECTS); Projeto I (2.º ano/1.º trimestre, 20 ECTS); e Projeto II (2.º ano/2.º trimestre, 20 ECTS).

11 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 5

1.º Ano/1.º Semestre**Área de Especialização 1 — Produção Multimédia**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica	ECN	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Comunicação Multimédia	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Segurança e Privacidade	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Redes de Nova Geração de Acesso Aberto	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Pré-Produção e Produção de Conteúdos Audiovisuais	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Multimédia para a Educação e o Ensino à Distância	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
<i>Total</i>			750	288	30

Nota. — TP — Ensino Teórico-Prático; O — Outras — horas de *Blended Learning (B-Learning)*.

QUADRO N.º 6

1.º Ano/1.º Semestre**Área de Especialização 2 — Informática**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica	ECN	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Comunicação Multimédia	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Segurança e Privacidade	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Redes de Nova Geração de Acesso Aberto	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Geoinformática	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Métodos Ágeis de Engenharia de Software	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
<i>Total</i>			750	288	30

QUADRO N.º 7

1.º Ano/1.º Semestre**Área de Especialização 3 — Segurança e Privacidade**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica	ECN	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Comunicação Multimédia	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Segurança e Privacidade	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Redes de Nova Geração de Acesso Aberto	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Criptografia Aplicada	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Psicologia da Segurança	PSI	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
<i>Total</i>			750	288	30

QUADRO N.º 8

1.º Ano/1.º Semestre

Área de Especialização 4 — Telecomunicações

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica	ECN	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Comunicação Multimédia	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Segurança e Privacidade	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Redes de Nova Geração de Acesso Aberto	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Comunicação de Dados e Redes	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Gestão e Monitorização de Redes	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
<i>Total</i>			750	288	30

QUADRO N.º 9

1.º Ano/2.º Semestre

Área de Especialização 1 — Produção Multimédia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Metodologias de Investigação Científica Aplicada	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Direito de Autor, Propriedade Intelectual e Quadro Regulamentar UE — União Europeia	DIR	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Mobilidade, Redes Sociais e Criação Colaborativa	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Processos Criativos	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Rodagem	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Montagem e Edição	MUL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
<i>Total</i>			750	288	30

QUADRO N.º 10

1.º Ano/2.º Semestre

Área de Especialização 2 — Informática

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Metodologias de Investigação Científica Aplicada	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Direito de Autor, Propriedade Intelectual e Quadro Regulamentar UE — União Europeia	DIR	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Gestão da Segurança da Informação	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Aplicações Móveis e Serviços Baseados na Localização	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Computação em Nuvem e Arquiteturas Distribuídas	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Arquitetura Orientada a Serviços	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
<i>Total</i>			750	288	30

QUADRO N.º 11

1.º Ano/2.º Semestre

Área de Especialização 3 — Segurança e Privacidade

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Metodologias de Investigação Científica Aplicada	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Direito de Autor, Propriedade Intelectual e Quadro Regulamentar UE — União Europeia.	DIR	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Gestão da Segurança da Informação	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Segurança Distribuída	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Computação Segura	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Aplicações baseadas em Protocolos Seguros	INF	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
<i>Total</i>			750	288	30

QUADRO N.º 12

1.º Ano/2.º Semestre

Área de Especialização 4 — Telecomunicações

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Metodologias de Investigação Científica Aplicada	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Direito de Autor, Propriedade Intelectual e Quadro Regulamentar UE — União Europeia.	DIR	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Serviços de Telecomunicações de Nova Geração	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Tecnologias de Rede de Acesso	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Redes de Sensores em Ambientes Inteligentes	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
Tecnologias de Rede de Transporte	TEL	Semestral	125	TP: 32; O: 16	5
<i>Total</i>			750	288	30

QUADRO N.º 13

2.º Ano/1.º Trimestre

Área de Especialização 1 — Produção Multimédia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto de Produção Multimédia I	MUL	Trimestral	500	TP: 160	20
<i>Total</i>			500	160	20

QUADRO N.º 14

2.º Ano/1.º Trimestre

Área de Especialização 2 — Informática

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto de Informática I	INF	Trimestral	500	TP: 160	20
<i>Total</i>			500	160	20

QUADRO N.º 15

2.º Ano/1.º Trimestre

Área de Especialização 3 — Segurança e Privacidade

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto de Segurança e Privacidade I	INF	Trimestral	500	TP: 160	20
<i>Total</i>			500	160	20

QUADRO N.º 16

2.º Ano/1.º Trimestre

Área de Especialização 4 — Telecomunicações

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto de Telecomunicações I	TEL	Trimestral	500	TP: 160	20
<i>Total</i>			500	160	20

QUADRO N.º 17

2.º Ano/2.º Trimestre

Área de Especialização 1 — Produção Multimédia

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto de Produção Multimédia II	MUL	Trimestral	500	TP: 160	20
<i>Total</i>			500	160	20

QUADRO N.º 18

2.º Ano/2.º Trimestre

Área de Especialização 2 — Informática

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto de Informática II	INF	Trimestral	500	TP: 160	20
<i>Total</i>			500	160	20

QUADRO N.º 19

2.º Ano/2.º Trimestre

Área de Especialização 3 — Segurança e Privacidade

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto de Segurança e Privacidade II	INF	Trimestral	500	TP: 160	20
<i>Total</i>			500	160	20

QUADRO N.º 20

2.º Ano/2.º Trimestre

Área de Especialização 4 — Telecomunicações

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Projeto de Telecomunicações II	TEL	Trimestral	500	TP: 160	20
<i>Total</i>			500	160	20

206262275

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
